



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A COMPRA DE SALSICHA CONGELADA (LOTE 1)

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 034/DAAA/2015

PROCESSO n° 00306/4444/2015

OFERTA DE COMPRA N° 080358000012015OC00036

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 06/08/2015

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/08/2015 – 09:00 horas

A Senhora Célia Regina Guidon Falótico, Coordenadora da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares - CISE, usando a competência conferida pelo Decreto estadual 57.141, de 18 de julho de 2011, bem como a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** – Processo nº **00306/4444/2015**, objetivando a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE SALSICHA CONGELADA (LOTE 1)**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo Decreto estadual nº 47.945, de 16 de julho de 2003, com alterações introduzidas pelo Decreto Estadual nº 51.809/2007, Decreto Estadual nº 52.205/2007 pelo regulamento anexo à Resolução nº CC-27, de 25/05/2006, alterada pela Resolução nº CC-52/2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP10, de 19 de novembro de 2002, Resolução SE nº33/2003 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE SALSICHA CONGELADA (LOTE 1)**, conforme especificações constantes no Folheto Descritivo, que integra este Edital como Anexo I.

II - DA PARTICIPAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, que sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no Sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea “f”, do subitem 9, ambos do item V deste Edital, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

III - DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção “PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Indicação da procedência, marca e validade dos produtos cotados, observadas as especificações do Folheto Descritivo, constante do Anexo I deste Edital;

b) Preço(s) unitário(s) e total(is), por item(ns), em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, em até quatro casas decimais, se necessário, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

3. O prazo de validade da proposta será de 70 (setenta) dias.

4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta será(ão) anexado(s) arquivo(s) contendo Proposta de Preços, elaborada de acordo com o modelo que constitui o **Anexo II**,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

que integra este edital. A obrigatoriedade ou não da apresentação do anexo pelo fornecedor na entrega de proposta ficará a critério do pregoeiro no momento do agendamento do pregão.

5.1. A proposta de preço que trata o subitem 2, do Item III deste Edital (que não poderá ter nenhuma identificação do licitante) deverá ser composta conforme Modelo de Proposta, Anexo II, que integra este Edital, preenchida em todos os itens

5.2. Só serão aceitos arquivo(s) contendo o(s) anexo(s) indicado(s) no subitem 5, deste item III, elaborado(s) no formato(s) indicado(s) no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta.

5.3. Havendo divergência entre os valores consignados no(s) arquivo(s) indicado(s) no subitem 5, deste item III, e os valores lançados no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, prevalecerão estes últimos.

6. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

IV - DA HABILITAÇÃO

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - a.1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea “a”, deste subitem 1.3, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestados de capacidade técnica operacional compatíveis com o objeto licitado e com a Súmula nº. 24 do TCE; admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 - Centro - SP - SP CEP: 01045-903

produtos similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% do fornecimento mensal, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado;

a.1) Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a simultaneidade do fornecimento.

1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.5.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

a) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998 (**Anexo V - Modelo 1**);

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo V - Modelo 2**);

c) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho em virtude do parágrafo único, artigo 117, Constituição do Estado de São Paulo (**Anexo V - Modelo 3**);

d) reúne condições de apresentar a documentação técnica e amostras do produto(s) ofertado(s) na(s) proposta(s), no prazo exigido, consoante disposto no item VIII deste edital. (**Anexo V - Modelo 4**)

e) disponibilizará veículos que deverão ser refrigerados e estar de acordo com a Portaria CVS-15, de 07/11/1991, da Secretaria de Estado da Saúde para atendimento ao cronograma de entrega; bem como apresentará relação de disponibilidade de 30 (trinta) desses veículos, no mínimo, quando da assinatura do contrato. (**Anexo V - Modelo 5**)

1.5.2. Se for cooperativa, declaração de que possui registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971 (**Anexo V - Modelo 6**).

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

entre eles de **R\$ 0,20 (vinte centavos de real)**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço do **quilo do produto**.

4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.

6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
- b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile para o número **(011) 3218-2011** ou por correio eletrônico para o endereço **ciselicitacao@educacao.sp.gov.br**
- c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente, no próprio sistema (funcionalidade “anexo de documentos”, conforme comunicado BEC de 14/02/2014), as declarações a que se refere o subitem 1.5.1, do item IV, deste edital, bem como os anexos do subitem 5, do item III e do subitem 1.4, do item IV deste edital. Caso haja inviabilidade do sistema durante a sessão, a referida documentação deverá ser apresentada por fax ou correio eletrônico.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados no Departamento de Suprimentos e Licitações/DESUP, da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares/CISE, sito na Praça da República, 53, Centro, São Paulo/SP, sala 131, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;
- f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “f” do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.
10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério do Órgão Gerenciador.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.

13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.

14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15. Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

16. Em seguida, proceder-se-á ao julgamento da habilitação das licitantes que aceitaram fornecer ao preço da vencedora do certame, observadas as disposições dos subitens 9 a 13, deste subitem V.

VI. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. Divulgado o vencedor ou saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, ou, ainda, se for o caso, encerrado o julgamento da habilitação das demais participantes que concordaram em fornecer ao preço da vencedora do certame, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem “1” deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço do Órgão Gerenciador, ou seja, Praça da República, 53, Sala 131, Centro, São Paulo/SP.

2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Núcleo de Apoio Administrativo da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares - CISE, sito à Praça da República, 53, Sala 129, Centro, São Paulo/SP, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro suspenderá a sessão para análise das amostras pela equipe técnica do Centro de Serviços de Nutrição – CENUT, que integra o Departamento de Alimentação e Assistência ao Aluno - DAAA, antes da homologação do procedimento licitatório.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

5.1. Atendidos os requisitos do item VIII, deste edital, a sessão será reativada para a homologação do certame pela autoridade. Na impossibilidade de seu atendimento, declarar-se-á fracassado o procedimento licitatório, conforme subitem 7, do item VIII.

5.2. A formalização das atas de registro de preços será realizada por lote, quando for o caso.

6. Após a reativação da sessão, a Ata de Registro de Preços será formalizada com a observância das disposições do artigo 12, do Decreto estadual nº 47.945, de 16/07/2003 e será subscrita pela autoridade competente que assinou o Edital.

7. A licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

8. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 7, deste item VI.

VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII. DA ENTREGA E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E DAS AMOSTRAS

1. Os licitantes deverão atender integralmente aos requisitos constantes deste item VIII, que se relaciona ao Folheto Descritivo - Anexo I, apresentando para análise e manifestação pela equipe técnica do CENUT/DAAA, conforme determinam as Súmulas 14 e 15 do TCESP, o que segue:

a) a documentação técnica referente ao produto ofertado na proposta;

b) as amostras do produto ofertado na proposta.

1.1. O prazo para entrega da documentação técnica e das amostras do produto ofertado na proposta, que tratam as alíneas “a” e “b” do item 1 acima, será de acordo com o estipulado no Folheto Descritivo, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da suspensão da sessão pública, até 17 horas, ao CENUT/DAAA, Rua Treze de Maio, 1413 – Bela Vista – São Paulo/SP, sendo emitido comprovante no ato da entrega.

2. Caberá à equipe técnica do CENUT/DAAA proceder a análise da documentação técnica e das amostras do produto ofertado, emitindo parecer conclusivo de todas as etapas de análises, no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias corridos, de acordo com a especificidade de cada produto.

3. Na ocorrência de qualquer das circunstâncias previstas abaixo, a equipe técnica do CENUT/DAAA deixará de analisar a documentação técnica e as amostras do produto:

a) se a documentação técnica e/ou as amostras exigidas tenham sido protocolizadas após o decurso do prazo estabelecido;

b) caso não tenha sido apresentado qualquer dos documentos que façam parte da documentação técnica, exigida no Folheto Descrito;

c) caso não tenha sido apresentada a amostra do produto ofertado na proposta e em conformidade com a exigência contida no Folheto Descritivo.

4. A empresa declarada vencedora do certame perderá o direito de se tornar detentora da Ata de Registro de Preço nas seguintes situações:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

- a) em que, por Parecer Conclusivo Motivado, a equipe técnica do CENUT/DAAA tenha recusado o produto ofertado em decorrência de reprovação da documentação técnica ou de qualquer das etapas de testes de avaliação;
 - b) em quaisquer das ocorrências descritas no item supra.
5. Após a aprovação da documentação técnica e da amostra do produto ofertado na proposta - testes e avaliações, em conformidade com o Parecer Conclusivo Geral, o certame será homologado pela autoridade.
6. Aplicam-se as mesmas regras dispostas neste item VIII ao licitante que aceitar fornecer o seu produto no preço da licitante declarada vencedora.
7. Na impossibilidade da licitante declarada vencedora do certame se tornar detentora da Ata de Registro de Preço em decorrência das circunstâncias previstas no subitem 4, deste item VIII, e não havendo também licitante que tenha aceitado fornecer o seu produto no preço daquela, declarar-se-á fracassado o procedimento licitatório.

IX. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da respectiva Ata, nos termos do Decreto Estadual nº 58.494, de 29/10/2012.
2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19, do Decreto estadual nº 47.945, de 16/07/2003.

X. DAS CONTRATAÇÕES

1. Os fornecedores do objeto incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
3. Quando da necessidade de contratação, os Órgãos Participantes, por intermédio dos gestores dos contratos por eles indicados, consultarão o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
4. Com as informações do Órgão Gerenciador, o Gestor convocará o fornecedor para a celebração do contrato.
5. Para instruir a formalização da contratação o Órgão Participante contratante verificará, por meio eletrônico hábil de informações, as certidões de regularidade de débito do fornecedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e a dívida ativa da União), e a Justiça de Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), certificando nos autos da contratação a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 5.1. Se não for possível obter as certidões na forma estabelecida no subitem 5, deste item X, o fornecedor será notificado para no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da notificação, apresentar as mesmas certidões sob pena de a contratação não se concretizar.
 - 5.2. Se a contratação for efetivada com sociedade cooperativa, deverá a mesma indicar gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante. (art. 1º do Decreto 55938/2010 alterado pelo Decreto 57159/2011).
6. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

7. Constitui também condição para a celebração das contratações, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

8. O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Suprimentos e Licitações, da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares, sito na Praça da República, 53, Sala 131, Centro, São Paulo/SP, para assinatura do Termo de Contrato, ocasião em que apresentará os documentos e certidões que comprovem a regularidade, os quais declarou possuir, bem como a relação de disponibilidade de 30 (trinta) veículos, no mínimo, que deverão ser refrigerados e estar de acordo com a Portaria CVS-15, de 07/11/1991, da Secretaria de Estado da Saúde.

9. Será rescindida imediatamente a contratação, se firmada com sociedade cooperativa, na hipótese de caracterização superveniente de prestação de trabalho nas condições de não eventualidade por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, em face da contratante. (art. 1º do Decreto 55.938/2010 alterado pelo Decreto 57159/2011).

10. A contratação será feita em quilos.

XI. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. A empresa fornecedora deverá entregar o produto nos endereços das escolas selecionadas dentre aquelas que constam no **Anexo XI deste Edital**.

1.1. Para a entrega do produto, as referidas escolas serão divididas por agrupamentos.

1.2. A contratante emitirá, no momento da assinatura do Termo de Contrato, um cronograma pré-estabelecido com as datas e os quantitativos por agrupamento.

1.3. Para a entrega do produto, a Contratante enviará, em até 5 (cinco) dias que antecedem a data inicial de entrega, boleto contendo a unidade escolar e endereço, o quantitativo e o prazo de entrega, ao endereço eletrônico da Contratada, o qual deverá ser informado quando da assinatura do contrato.

2. As entregas do produto deverão ser efetuadas nos dias determinados no cronograma de entrega, no horário das 07h30 às 17h, no estado e condições exigidos **nos Anexos I e II deste Edital**.

3. A contratada se responsabilizará pela operacionalização e roteirização da entrega do produto, nos locais e prazos estabelecidos no cronograma, de modo a garantir o atendimento adequado e satisfatório do objeto da licitação.

4. Conforme conveniência da Administração fica reservado ao DAAA o direito de alterar a programação (dias, horário, quantidade e escolas) até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da entrega do produto, nas datas estipuladas no cronograma.

4.1. Havendo necessidade poderá ser feito pedido suplementar, que deverá ser entregue às unidades escolares no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

4.2. Não será permitida a entrega fracionada do produto às escolas, a entrega em partes da remessa em datas diferentes de acordo com o cronograma de entrega e tampouco serão admitidas alterações de prazos, quantidades e programações por iniciativa da contratada.

5. O produto deverá ser transportado em veículo refrigerado e apropriado, respeitando as normas contidas na Portaria CVS-15, de 07/11/91, da Secretaria de Estado da Saúde e demais legislação vigente que regula a matéria, a fim de garantir as condições que preservem as características do alimento, como também a sua qualidade, especificadas **no Folheto Descritivo – Anexo I deste Edital**.

XII. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Para a entrega do produto, a Contratada deverá emitir uma Nota Fiscal de Simples Remessa, por escola, em 03 (três) vias; sendo que uma via ficará em poder da unidade



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

escolar, outra em poder da empresa e a última via deverá ser encaminhada à Contratante pela Contratada.

2. Além da Nota Fiscal de Simples Remessa, obriga-se a Contratada a emissão do Relatório de Comprovante de Entrega, por escola, em uma única via, com todos os campos devidamente preenchidos, conforme modelo que constitui o **Anexo X deste Edital**, que ficará em poder da empresa, devendo ser os referidos documentos entregues à Contratante junto à Nota Fiscal de Faturamento.

3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher nos documentos exigidos nos subitens 1 e 2 deste item, comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento do produto na unidade escolar, bem como o carimbo da escola receptora.

4. O objeto contratual será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados pelo Órgão Participante.

5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disserem respeito à especificação não abrangida pela Análise Laboratorial (com resultado favorável), rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, de modo a não causar prejuízo ao cardápio da escola, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disserem respeito à diferença de peso ou de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, de modo a não causar prejuízo ao cardápio da escola, mantido o preço inicialmente contratado.

6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, após análise, pelo DAAA, da documentação que trata o Folheto Descritivo (Anexo I), dos Relatórios de Comprovações de Entrega (Anexo X), das Notas Fiscais de Simples Remessa e da Nota Fiscal de Faturamento, que comprovem o pleno atendimento, pela contratada, de todas as exigências e condições do edital e seus anexos.

6.1. Para a emissão do Termo Definitivo, a Contratada deverá encaminhar ao DAAA o Certificado Sanitário ou documento equivalente, fornecido pelo Serviço de Inspeção Federal sediado no estabelecimento do produtor, que comprove a inspeção e liberação para consumo dos respectivos lotes na data de sua produção bem como laudo bromatológico correspondente aos lotes produzidos, de acordo com a **Portaria DSE 001/97**; e demais documentos de que trata o subitem 6, deste item XII.

6.2. O Recebimento Definitivo dar-se-á por agrupamento, devendo a documentação exigida nos subitens anteriores serem entregues pela Contratada no endereço da Contratante, sito na Rua Treze de Maio, 1413 – Bela Vista, São Paulo/SP.

6.3. A Nota Fiscal de Faturamento, de que trata o subitem 6, deste item XII, deverá ser emitida no valor da somatória das entregas efetuadas nas escolas pertencentes ao agrupamento.

6.4. Fica obrigada a Contratante exigir da Contratada, para conferência, as Notas Fiscais de Simples Remessa, de que trata o subitem 1, deste item XII.

6.5. Caberá à Contratada o ônus da comprovação da entrega do produto na quantidade e nos locais estabelecidos pela Contratante, de acordo com as exigências contidas no Anexo I deste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

6.6. A Contratada deverá ainda informar a Contratante sobre os lotes produzidos, antes do início de sua entrega às unidades escolares, para que seja efetuado o controle de qualidade previsto no Folheto Descritivo - Anexo I.

XIII. DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 6 do item XII.
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
3. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.
4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.
5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, *calculados "pro rata tempore"* em relação ao atraso verificado.

XIV. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP10 de 19 de novembro de 2002.
 - 1.1. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o subitem 1, deste item XIV serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e deverão ser registradas no CAUFESP e no endereço eletrônico www.sancoes.sp.gov.br
 2. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o subitem 1, deste item XIV, poderão ser aplicadas as multas previstas em Resolução do Órgão Participante Contratante.
 - 2.1. Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o subitem 2, deste item XIV, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XV. DAS GARANTIAS

1. Fica dispensada a garantia contratual, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XIII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.
4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção “enegociospublicos”, e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção “pregoeletronico”.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

7. Integram o presente Edital:

Anexo I Folheto Descritivo;

Anexo II Modelo de Proposta;

Anexo III Informações Técnicas;

Anexo IV Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V Outras Comprovações:

MODELO 1: Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;

MODELO 2: Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;

MODELO 3: Declaração de Atendimento às Normas Relativas à Saúde e Segurança do Trabalho;

MODELO 4: Declaração que reúne condições de apresentar a documentação técnica e amostras.

MODELO 5: Declaração de que disponibilizará veículos que deverão ser refrigerados e estar de acordo com a Portaria CVS-15, de 07/11/1991, da Secretaria de Estado da Saúde para atendimento ao cronograma de entrega; bem como apresentará relação de disponibilidade de 30 (trinta) desses veículos, no mínimo, quando da assinatura do contrato.

MODELO 6: Declaração de que possui Registro de Regularidade perante a Organização das Cooperativas Brasileiras

Anexo VI Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo VII Minuta de Contrato;

Anexo VIII **Portaria nº 01/2015**;

Anexo IX Resolução SE n.º 33/2003;

Anexo X Relatório de Comprovante de Entrega;

Anexo XI Relação das Escolas.

8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 05 de agosto de 2015.

Célia Regina Guidon Falótico
Coordenadora



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

ANEXO I
FOLHETO DESCRITIVO

SALSICHA CONGELADA – LOTE 1

A estimativa de compras mensal para o lote 1 será de 62.000 kg, totalizando 620.000 kg ao ano, considerando o período letivo, sendo que as compras ficam vinculadas ao interesse deste órgão.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais de açougue, adicionado de ingredientes e condimentos (**exceto pimenta**) e outras substâncias alimentícias aprovadas pelos órgãos competentes desde que declaradas e que não descaracterizem o produto, embutido em envoltório natural ou artificial ou processo de extrusão e submetido a um processo térmico adequado. Deverá apresentar-se livre de gordura trans. **NÃO SERÁ PERMITIDA** a substituição de toucinho por gorduras bovinas e nem o emprego de carnes e gorduras provenientes de animais eqüinos, caninos e felinos. Será tolerada a adição de pequenas quantidades de água, amido, soja e corantes naturais. Poderá ser adicionado ao produto, desde que declarados, sais minerais que não compitam entre si em termo de biodisponibilidade. A salsicha deverá ser congelada e armazenada à temperatura de -18°C (dezoito graus centígrados negativo) ou inferior e transportada em condições que preservem a qualidade e as características do alimento congelado. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.

1.1 REFERÊNCIA

O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial: Decreto nº 30691 de 25/03/1952, alterado pelos decretos nº 39093 de 30/04/1956; nº 1255 de 25/06/1962, nº 54267, de 08/09/1964, nº 73116 de 08/11/1973, nº 1236 de 02/09/1994, nº 1812 de 08/02/1996, nº 2444 de 30/12/1997, nº 2244 de 04/06/1997, nº 6385 de 27/02/2008; Decreto nº 12.486 de 20/10/1978 da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo; Lei nº 8078 de 11/09/1990; Portaria CVS nº 15 de 07/11/1991; Portaria nº 368 de 04/09/1997, MAPA; Portaria nº 540 de 27/10/1997 da SVS/MS, alterada pela Instrução Normativa 36 de 13/10/2011; Portaria nº 1002 de 11/12/1998 SVS/MS; Portaria nº 1004 de 11/12/1998, MAPA; Instrução Normativa nº 4 de 30/03/2000 – SDA/ MAPA; Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 da ANVISA/MS; Resolução RDC nº 259 de 20/09/2002; Resolução RDC nº 359 de 23/12/2003; Resolução RDC nº 360 de 23/12/2003; Instrução Normativa nº 22 de 24/11/2005, MAPA; Instrução normativa nº 51 de 29/12/2006, MAPA; Resolução RDC nº 52 de 26/11/2010, ANVISA/MS; Resolução RDC nº 51 de 26/11/2011, ANVISA/MS; Portaria nº 5 de 09/04/2013 – CVS; Resolução RDC nº 14, de 28/03/2014.

2. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

2.1. GERAIS

A salsicha deverá ser preparada com carnes e toucinhos em perfeito estado de conservação, isenta de ossos, peles, aponevroses e cartilagens, **não sendo permitida** a substituição de toucinho por gorduras bovinas e nem o emprego de carnes e gorduras provenientes de animais eqüinos, caninos e felinos. A porcentagem de água ou gelo não deverá ultrapassar 10% (dez por cento) em peso. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato, líquido em partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas ou pardacentas ou coloração sem uniformidade. O peso unitário de cada gomo deverá ser de 40 a 50 gramas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

O produto deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos, Portaria nº 368 de 04/09/1997, MAPA.

2.2. ORGANOLÉPTICAS ANTES E APÓS A COCÇÃO (Parâmetros críticos):

- aspecto:próprio - cilíndrico e pontas arredondadas
- cor:característica, sem manchas pardecentes ou esverdeadas
- odor: próprio de salsicha
- sabor:próprio de salsicha
- consistência/textura:macia, própria de salsicha

2.3. FÍSICO-QUÍMICAS (Parâmetros críticos):

- Amido:máximo de 2,0%
- Carboidratos totais:máximo de 7,0%
- Umidade:máximo de 65,0%
- Gordura:máximo de 20,0%
- Proteína:mínimo de 12,0%
- Cloreto de Sódio: máximo de 1,0%

2.4. MICROBIOLÓGICAS (Parâmetros críticos):

- Coliformes 45°C/g.....máximo 10²
- Estafilococcus Coagulase positiva/g..... máximo 10²
- Clostridium Sulfito Redutor a 46°C..... máximo 10²
- Salmonella sp/25g.....ausencia

2.5. MICROSCÓPICAS (Parâmetros críticos):

- matéria prejudicial à saúde humana, macroscópica e microscópica..... ausência
- **sujidades, parasitos e larvas** **ausência**
- tecidos inferiores (ossos, peles, aponevroses e cartilagens) ausência
- elementos histológicos estranhos ao produto ausência
- elementos histológicos identificadores da composição presença
- areia..... 1,5% de areia ou cinzas insolúveis em ácido
- ácaros..... Máximo de 5 na alíquota analisada de acordo com a RDC nº 14, de 28 de março de 2014.

Observação:

- a. Deverão ser claramente enumerados os elementos histológicos encontrados, devendo apresentar elementos histológicos dos ingredientes que compõem o produto.
- b. Não deverão apresentar elementos histológicos de ingredientes estranhos ao produto e que **NÃO** fazem parte da relação de ingredientes constante no rótulo.
- c. Deverão constar no laudo também as informações de componentes/ingredientes constantes no rótulo do produto entregue pela empresa para análise.

2.6. PESQUISAS (Parâmetros críticos):

- Nitrito máximo de 0,015 g/l 00g - expresso em nitrito de sódio
- Nitrato máximo de 0,030 g/l 00g - expresso em nitrito de sódio
- Corantes artificiais ausência



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

2.7. OUTRAS:

Poderão ser efetuadas determinações de contaminação por microrganismos e/ou substâncias tóxicas de origem microbiana, sempre que se tornar necessária à obtenção de dados sobre o estado higiênico-sanitário do produto, ou quando ocorrerem toxinfecções alimentares.

2.7.1. As metodologias para amostragem, colheita, acondicionamento, transporte e para análise microbiológica de amostras de produtos alimentícios devem obedecer ao disposto na RDC nº 12 de 02/01/2001. Para as demais análises estabelecidas neste folheto descritivo, considerar n igual a 5 (cinco) e c igual a 0 (zero), onde n é o número de unidades a serem colhidas aleatoriamente de um mesmo lote e analisadas individualmente, e c é o número máximo aceitável de unidades que apresentam não-conformidades. Complementarmente, deverão ser seguidas as demais normas da Portaria CISE nº 1 de 18 de junho de 2015.

2.7.1.1. Caso sejam utilizados outros métodos laboratoriais, ou suas modificações, que não estejam referendados nos dispostos indicados no item 2.7.1., os mesmos devem ser validados por estudos comparativos intra e inter laboratoriais que certifiquem que os resultados obtidos por seu uso sejam equivalentes aos das metodologias citadas. Os registros dos processos de validação das metodologias também devem estar disponíveis sempre que necessário e devem cumprir com os expostos em 2.7.1.

2.8. PRAZO DE VALIDADE :

O produto deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias.

2.9. PRAZO DE FABRICAÇÃO:

O produto deverá apresentar mínimo de 85% da validade na data da entrega.

3. EMBALAGEM:

3.1. A embalagem primária do produto deverá ser saco de polietileno de alta densidade, termossoldado, atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, transparente, perfeitamente lacradas ou bandejas termoformadas compostas de filme de poliéster e polietileno, envolto e selável em polipropileno transparente, ambos atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido mínimo de 1Kg (um quilograma) máximo de 3.0 kg (três quilogramas) por embalagem. A embalagem deverá evitar quebra ou deformação do produto.

3.2. A embalagem secundária do produto deverá seguir uma das especificações abaixo detalhadas:

3.2.1 Caixa de papelão reforçada ou papelão ondulado reforçado, adequadas ao empilhamento recomendado, resistentes a danos durante o transporte, impacto e às condições de estocagem congelada, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade e contendo, no máximo, 12 kg (doze quilogramas) de peso líquido. Deverão apresentar uma entre as 4 (quatro) opções de sistemas de vedação relacionados abaixo, desde que garantam a inviolabilidade da embalagem.

3.2.2 Opção A: Identificação do nome da empresa fabricante na fita adesiva plastificada;

3.2.3 Opção B: Identificação do nome da empresa fabricante na caixa associada à fita adesiva plastificada transparente; a retirada desta deverá evidenciar a violação da caixa através da rasuração do nome da empresa impressa na caixa;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

3.2.4 Opção C: Fita de arquear, com impressão visível na caixa (ou etiqueta indelével visível fixada à caixa) das seguintes informações: nome da empresa fabricante, o nome do produto, marca, dizeres da Alimentação Escolar do Estado de São Paulo;

3.2.5 Opção D: Revestimento de filme de PVC Termoencolhível da caixa de papelão. A caixa deverá apresentar impressas ou em etiqueta indelével, as seguintes informações facilmente visíveis: nome da empresa fabricante, o nome do produto, marca, dizeres da Alimentação Escolar do Estado de São Paulo.

3.3 Para verificação do conteúdo efetivo das embalagens, será obedecido o critério de amostragem da Portaria CISE nº 1 de 18 de junho de 2015, sendo tolerada a variação de 10% (dez por cento) entre os pacotes do produto congelado. A variação de peso entre o produto congelado e o descongelado não poderá ultrapassar 5% (cinco por cento).

3.4 Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

3.5 Serão recusadas embalagens com diversos formatos e diferentes das especificadas na proposta.

4. ROTULAGEM:

4.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com o Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA), legitimado pelo Decreto nº 30.691/1952, Lei nº 8.078, de 11/09/1990, Resolução RDC nº 259, de 20/09/2002, Resoluções nº 359 de 23/12/2003 e RDC nº 360 de 23/12/03 da ANVISA/MS, Lei nº 10.674, de 16/05/2003, Instrução Normativa nº 22, de 24/12/2005.

4.2. Nos rótulos das embalagens (primária e secundária), deverão constar, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

EMBALAGEM PRIMÁRIA:	EMBALAGEM SECUNDÁRIA:
<ol style="list-style-type: none">1. Identificação do produto, inclusive a marca.2. Nome e endereço do fabricante.3. Data de fabricação.4. Data de validade ou prazo máximo para consumo.5. Peso líquido.6. Componentes do produto.7. Número do lote.8. Código de barras modelo EAN/UPC9. Número de registro do produto no órgão competente.10. Modo de preparo/receitas (***)11. Informação nutricional (****)12. Carimbo do SIF/DIPOA13. Modo de armazenamento antes e após abertura da embalagem14. Logos do Governo do Estado de São Paulo e da Merenda Escolar, com os seguintes dizeres: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO “ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - VENDA PROIBIDA” Qualquer irregularidade, denuncie: DISQUE-MERENDA: 0XX(11)3864.7104 OUIDORIA: 0XX(11) 32182129 ou 32188870	<ol style="list-style-type: none">1. (*) Identificação do produto, inclusive a marca.2. Nome e endereço do fabricante.3. Data de fabricação.4. Data de validade ou prazo máximo para consumo.5. Peso líquido.6. Peso bruto.7. Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo.8. Número do lote.9. Número de registro do produto no órgão competente.10. Carimbo do SIF/DIPOA11. Código de barras modelo EAN-12812. Logos do Governo do Estado de São Paulo e da Merenda Escolar, com os seguintes dizeres: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO “ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - VENDA PROIBIDA” Qualquer irregularidade, denuncie: DISQUE-MERENDA: 0XX(11)3864.7104 OUIDORIA: 0XX(11) 32182129 ou 32188870



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

OBSERVAÇÃO: PODERÁ SER EXIGIDA NAS EMBALAGENS, A IMPRESSÃO DOS SEGUINTE DIZERES (ou em ink jet ou outra impressão similar e indelével aprovada por este Departamento):

- FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
- (outros) que serão solicitados e especificados por ocasião da aquisição, quando necessário.
- Logomarcas atualizadas

(*) Deverá constar na embalagem EXCLUSIVAMENTE o nome do objeto licitado assim como o nome do produto que a empresa contratada ofertou.

(**)Receitas: opcional. Modo de preparo: procedimento básico para preparação do produto

(***) Na informação nutricional deverá constar valor energético, proteínas, carboidratos, gorduras, fibra alimentar, sódio, colesterol, vitaminas, minerais e porção, conforme Resolução RDC 360/03.

IMPORTANTE: A empresa contratada deverá apresentar modelos das impressões das embalagens e do sistema de vedação escolhido para aprovação deste Departamento. Os produtos somente serão recebidos se tiverem aprovados oficialmente os modelos de embalagem primária e secundária. Os modelos para aprovação poderão ser enviados via e-mail (daaa.cenut@educacao.sp.gov.br).

4.3. Não serão aceitos rótulos colados nas embalagens primárias. Os rótulos das embalagens secundárias deverão ser de material indelével e aprovado por este Departamento.

4.4. O código de barras deverá constar nas embalagens secundárias (ou terciárias) a cada lote de produto adquirido. Deverá seguir o padrão EAN-128, podendo ser confeccionado diretamente sobre a embalagem final do produto (secundária ou terciária) ou em etiqueta indelével conforme especificação abaixo. O código de barras deverá estar localizado na lateral da embalagem final, de modo que não seja recoberto por fita adesiva, o que impossibilitaria sua leitura.

Exemplo de padrão EAN-128 para código de barras

Os dados alfanuméricos do código de barras deverão se apresentar entre asteriscos.

N2 + N14 = PRODUTO+MARCA+FABRICANTE (Deverá ter 14 dígitos)

(01)07898357410015

+

N2 + N6 = Data de Validade (DDMMAA)

(15)250804

+

(N2) + N6 – LOTE (Deverá constar 6 caracteres)

(10) 00015B

O código de barras padrão EAN-128 deverá se apresentar neste formato:

0107898357410015152508041000015B



5. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

5.1. Título de Registro de cada Estabelecimento produtor.

5.2. Cópia reprográfica autenticada de Registro do produto no órgão competente ou da sua publicação no Diário Oficial da União – Seção I, dentro de seu prazo de validade ou Comunicação do início de fabricação de produtos dispensados de registro, devidamente protocolado ou Registro Definitivo de Rótulo do Produto. A nomenclatura sob a qual o produto tenha sido registrado, não precisa ser obrigatoriamente igual ao nome do produto objeto desta licitação, porém sua composição deverá contemplar o solicitado, item 1 - Descrição do Objeto e item 2 - Características do Produto, o que será comprovado através do Certificado de análises e ensaios do item 5.4.

5.3. O Registro do(s) rótulo(s) do produto no Serviço de Inspeção Federal - SIF, deverá(ao) ser acompanhados do memorial descritivo do produto e do modelo de rótulo do produto, aprovados pelo Ministério da Agricultura.

5.3.1 Caso a licitante vencedora não possua registro de rótulo com os dizeres constantes do item 4.2. e em especial o item 4.2.14, deverá solicitar ao órgão competente, autorização para a sua inclusão imediatamente após a publicação da Ata de registro de Preços, antes da primeira entrega do produto.

5.3.2 Não serão aceitas alterações de rótulo solicitadas após o período de recebimento da documentação técnica.

5.3.3 A nomenclatura sob a qual o produto tenha sido registrado, não precisa ser obrigatoriamente igual ao nome do produto objeto desta licitação, porém sua composição deverá contemplar o solicitado no item 1 deste Folheto Descritivo - Descrição do Objeto e item 2 - Características do Produto, o que será comprovado através do Certificado de análises e ensaios bromatológicos do item 5.4.

5.4. Certificado de Análises e ensaios bromatológicos com parecer conclusivo comprovando os dados do item 2, exceto as “Análises Complementares”, quando definidas, as quais poderão ser solicitadas pela administração quando da contratação. Caso este Certificado de análises e ensaios não esteja completo, poderão ser anexados outros, complementando-o. Os Certificados de análises e ensaios apresentados não poderão ter data anterior a 120 (cento e vinte) dias da data da realização do certame e deverão estar de acordo com a Portaria CISE nº 1 de 18 de junho de 2015.

5.5. Informações Técnicas do produto em papel timbrado do proponente, com todos os itens fielmente preenchidos.

5.6. Prova de atendimento pelas empresas fabricantes dos seguintes requisitos previstos em legislação especial:

5.6.1. **Comprovação de que a empresa está apta para o seu funcionamento. Empresas inscritas no Ministério da Agricultura deverão apresentar Registro do Estabelecimento Fabricante.**

5.6.2. **Comprovação de que a empresa foi vistoriada em data não anterior a 12 (doze) meses da entrega da documentação técnica. Empresas vistoriadas pelo Ministério da Agricultura deverão apresentar declaração do SIF – Serviço de Inspeção Federal, de que possui inspeção permanente ou da última vistoria.**

5.6.3. **As empresas que possuírem mais de uma unidade fabril deverão apresentar os documentos solicitados nos subitens 5.6.1 e 5.6.2 para cada unidade ou para aquela responsável pela produção destinada aos contratos com esta administração.**

5.7 Os estabelecimentos produtores deverão declarar que elaboraram e implementaram as Boas Práticas de Fabricação, na sua linha de produção, conforme determina a Portaria MS 1.428/93 e Portaria SVS/MS 326/97. O Manual de Boas Práticas de Fabricação poderá ser exigido, pelo DAAA, em qualquer fase durante a vigência da Ata de Registro de Preço.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

5.8. Em qualquer fase durante a vigência da Ata de Registro de Preço, a empresa fornecerá apoio e/ou conteúdo técnico para confecção de manuais e orientações às unidades escolares, quando e se solicitada pelo DAAA, desde que haja possibilidade e não lhe seja oneroso.

5.9. Declaração firmada pelo Representante Legal do fabricante, sob as penas da lei, de que a empresa fabricante possui e manterá responsável técnico pela fabricação do produto.

5.10. Documento específico expedido pelo Conselho de Classe em que o Responsável Técnico (RT) está registrado, comprovando que o mesmo (RT) está registrado como Responsável Técnico do estabelecimento fabricante.

6. DAS AMOSTRAS

A empresa vencedora do certame deverá entregar neste órgão amostras e contraprovas do produto licitado para testes internos, a serem realizados pela equipe técnica do CENUT/DAAA, sendo:

6.1. 4 (quatro) amostras do produto em embalagem original (4 pacotes) conforme item 3.1 do Folheto Descritivo, devidamente identificadas, com unidades procedentes do mesmo lote e data de fabricação, em embalagem primária e rótulo correspondentes àqueles a serem entregues (item 4.2), sendo 1 (uma amostra) para testes internos e 3 (três) para contraprova. As contraprovas serão lacradas e armazenadas no DAAA.

6.2. A rotulagem da embalagem das amostras e contraprovas entregues poderão, excepcionalmente, ser apresentadas em etiquetas. As etiquetas serão aceitas somente nessa ocasião.

7. DOS PRAZOS

7.1. A documentação técnica e amostras solicitadas nos itens 5 e 6, respectivamente, deste Folheto deverão ser entregues no prazo de até 15 dias corridos contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data do encerramento da sessão pública.

7.2. O DAAA através do CENUT emitirá recibo de entrega da documentação técnica e efetuará o lacre das amostras, emitindo respectivo comprovante de entrega das mesmas. Será fornecida à empresa 01 (uma) via do comprovante de entrega da documentação técnica e das amostras.

8. DAS AVALIAÇÕES

A avaliação técnica do produto será feita através de conferência e análise da documentação técnica e testes da amostra: teste técnico e sensorial (internos) e teste de aceitabilidade junto aos alunos (externo).

O teste externo de aceitabilidade só deverá ser realizado com produtos novos, nunca antes oferecidos à alimentação escolar no Estado de São Paulo ou que estão sem ata vigente há mais de 1 ano ou caso a equipe técnica do DAAA julgue necessário.

Para os demais produtos, após a suspensão do pregão, será obrigatório o cumprimento do teste interno, realizado pela equipe de Nutricionistas do DAAA, o qual compreende as avaliações técnico-culinária e sensorial do produto.

8.1. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

O DAAA através da equipe técnica do CENUT realizará a conferência, análise e aprovação da Documentação Técnica solicitada no item 5, deste folheto, que comprova o integral atendimento ao folheto descritivo e a proposta da empresa, e emitirá parecer conclusivo.

8.2. TESTES

Os testes a serem realizados são:

I – INTERNO

a) Técnico-culinário

b) Sensorial

II – EXTERNO

a) Aceitabilidade junto aos alunos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

8.2.1. Os testes das amostras somente serão realizados após a conferência, análise e aprovação da Documentação Técnica comprovando o integral atendimento ao folheto descritivo e a proposta da empresa com parecer favorável.

8.3. RESPONSÁVEIS PELOS TESTES

Os testes serão realizados pela equipe de provadores treinados pela Centro de Serviços de Nutrição – CENUT, composta por no mínimo 10 integrantes, incluindo membros da equipe de nutrição e nutricionista, que documentarão todas as fases do processo.

8.4 SISTEMÁTICA PARA REALIZAÇÃO DOS TESTES TÉCNICO E SENSORIAL (INTERNO) E ACEITABILIDADE JUNTO AOS ALUNOS (EXTERNO).

Passando pela etapa de aprovação da documentação técnica consoante o subitem 8.2.1, item 8 deste folheto, a empresa será notificada a comparecer no DAAA para a realização dos testes internos técnico-culinário e sensorial.

8.4.1. Os testes internos serão realizados com as amostras que foram entregues e lacradas e seus resultados serão registrados e informados ao interessado, através de documento emitido pelo CENUT.

8.5. DO TESTE E DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

I. Será realizado na Cozinha Experimental do Departamento de Alimentação e Assistência ao Aluno com acompanhamento do proponente ou se fizer representar oficialmente, por profissionais habilitados, considerando tanto as informações contidas na proposta da empresa e no rótulo dos produtos, como as condições rotineiras de armazenamento e distribuição nas unidades atendidas, para avaliação de:

1. Informações gerais do produto
2. Condições da embalagem
3. Ingredientes
4. Modo de armazenamento do produto
5. Aparência/integridade do produto
6. Modo de preparo
7. Tempo de preparo
8. Rendimento do produto (per capita/porcionamento)
9. Facilidades ou dificuldades encontradas
10. Resultado final

MODELO BÁSICO DO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE PRODUTOS:

1. Informações gerais do produto	
Objeto:	
Processo:	
Pregão:	
Produto:	
Marca:	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

Fabricante:	
Proponente:	
Embalagem (Kg) :	
Data de Fabricação:	
Data de Validade:	
Lote:	
2. Condições da Embalagem	
Análise visual das condições da embalagem primária (inclusive a vedação) Está adequada?	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não Obs: _____ _____ _____
3. Ingredientes	
Confere com os ingredientes/componentes informados na proposta? Confere com os ingredientes/componentes informados na proposta?	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não Obs: _____ _____ _____
4. Modo de armazenamento do produto	
Declarado?	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não Obs: _____ _____ _____
5. Aparência/integridade do produto	
Unidades íntegras, formato uniforme e de bastonete?	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não Obs: _____ _____ _____
6. Modo de preparo	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

Modo de preparo na proposta e na embalagem conferem entre si?	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Modo de preparo realizado pelos técnicos seguiu instrução de embalagem?	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não Obs: _____ _____ _____
7. Tempo de preparo	
Tempo recomendado na embalagem foi suficiente?	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não Obs: _____ _____ _____
8. Rendimento (Per capita/porcionamento)	
Peso unitário após assamento	_____g
9. Facilidades e dificuldades encontradas	
_____ _____ _____ _____ _____	
10. Resultado Final	
Produto aprovado?	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Seguirá para teste externo?	<input type="checkbox"/> sim Providenciar amostras para teste de aceitabilidade externo junto aos alunos. <input type="checkbox"/> não Reformular amostra no prazo máximo de 05 dias <input type="checkbox"/> não (reformulado) – produto reprovado. <input type="checkbox"/> Não. Não se trata de produto novo. Produto já consumido pela rede (atas anteriores). Motivo: _____ _____
Equipe Técnica (CENUT/DAAA) que realizou o teste: Nome e Número de Inscrição no CRN: _____ RG: _____	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

Representante da Empresa que acompanhou o teste:

Nome e número de Inscrição no Conselho Regional da Profissão:

RG: _____

Assinatura: _____

8.6. - DO TESTE E DA AVALIAÇÃO SENSORIAL

I - O DAAA através da equipe técnica do CENUT procederá à avaliação sensorial das amostras, observando rigorosamente as informações contidas na proposta da empresa e embalagem.

II - Serão avaliados os atributos de cinco características sensoriais do alimento, aparência, cor, odor, sabor e consistência/textura, de acordo com os adjetivos atribuídos às características esperadas ao produto (conforme modelo a seguir):

**MODELO DE AVALIAÇÃO (INDIVIDUAL) SENSORIAL DE SALSICHA (CONGELADA) -
lote 1**

Você esta recebendo uma amostra de Salsicha Congelada – lote 1

Considerando as características sensoriais esperadas para este produto:

Aparência: alongada, bastonete, íntegra, uniforme, sólida

Odor: agradável, suave, próprio

Textura: macia, cozida, consistente

Sabor: agradável, característico, salgado, suave

Cor: vermelho alaranjado

Como você o classifica, considerando a seguinte escala?

7. Gostei muitíssimo

6. Gostei muito

5. Gostei ligeiramente

4. Não gostei nem desgostei

3. Desgostei ligeiramente

2. Desgostei muito

1. Desgostei muitíssimo

Aparência	Cor	Odor	Sabor	Textura	Avaliação Global
Nota: _____	Nota: _____	Nota: _____	Nota: _____	Nota: _____	Nota: _____

Nome: _____



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

III. Estará aprovado o produto que obtiver nota superior à 4 em todos os atributos. O parecer final da avaliação deverá ser emitido conforme modelo a seguir:

MODELO DO PARECER CONCLUSIVO DO TESTE SENSORIAL DE SALSICHA (CONGELADA) – lote 1	
Nota da avaliação pelos degustadores	Média das avaliações globais: _____
Produto aprovado?	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Seguirá para teste externo?	<input type="checkbox"/> Sim . Providenciar amostras para teste externo junto à rede <input type="checkbox"/> Não. Reformular amostra no prazo máximo de 5 dias úteis. <input type="checkbox"/> Não (reformulado). Produto reprovado na análise sensorial por apresentar características divergentes das exigidas pelo edital. <input type="checkbox"/> Não. Não se trata de produto novo. Produto já consumido pela rede (atas anteriores).
Equipe Técnica (CENUT/DAAA) que realizou o teste: Nome e Número de Inscrição no CRN: _____ RG: _____	
Representante da Empresa que acompanhou o teste: Nome e número de Inscrição no Conselho Regional da Profissão: _____ RG: _____ Assinatura: _____	

8.6.2 Caso o produto não seja aprovado nos testes internos (item 8.5 e 8.6), deste Folheto Descritivo, o proponente poderá rerepresentar nova amostra do produto, observado o disposto no subitem 6.1 e 6.2, item 6 deste folheto descritivo, uma única vez, em até 5 (cinco) dias, para corrigir os problemas eventualmente detectados e apontados pela equipe técnica do DAAA.

Será então realizada uma nova etapa de testes internos neste período.

8.6.3 A correção de eventuais problemas referentes ao produto não poderá alterar a composição declarada pelo fabricante no folheto descritivo e na proposta que integraram a documentação do certame licitatório. O DAAA poderá solicitar a revisão do texto referente às informações gravadas na embalagem primária, sempre que estas se mostrarem insuficientes ou inadequadas para a perfeita compreensão dos usuários.

8.7 – DO TESTE E DA AVALIAÇÃO DE ACEITABILIDADE JUNTO AOS ALUNOS

1. Se o produto for aprovado nos testes previstos nos subitens 8.5 e 8.6, item 8, deste Folheto, o DAAA através do CENUT solicitará ao proponente, amostras do produto, empacotadas e separadas de modo a preparar um total de 300 porções, em 3 diferentes escolas a serem sorteadas pelo DAAA, sendo 100 porções preparadas e distribuídas em cada unidade – testes de campo.

As amostras devem estar disponíveis para testes em até cinco dias.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

a. Os testes de campo do produto serão realizados em datas e horários previamente agendados pelo DAAA e poderão ser acompanhados pelo proponente, que não poderá interferir nem se manifestar durante o processo;

a.1. O horário do teste será o mesmo habitualmente utilizado pela escola para servir a refeição (merenda).

b. Cada teste será realizado numa escola sorteada e num horário diferente dos demais, buscando-se desse modo atingir diversos grupos etários e tipos de alunado de bairros/municípios variados;

c. Todas as etapas do processo de testes de campo serão registradas em ficha própria, e que serão assinadas por um representante da escola, pelo técnico responsável do DAAA e pelo proponente, sempre que este acompanhar o procedimento ou se fizer representar oficialmente, sendo entregue ao proponente uma cópia desse documento;

MODELO DE IMPRESSO PARA TESTE DE ACEITABILIDADE EM CAMPO

Objeto: _____ Data: ___ / ___ / ___
Processo: ___/___/___ Pregão: ___/___
Produto: _____
Marca: _____ Fornecedor: _____
Escola: _____ DE: _____
Condições de realização do teste:
Horário do teste: _____ Nº de alunos: _____ Faixa etária: _____
Instruções – Escala Hedônica:
1. Peso “per capita” estabelecido: ___g. 2. Porcionar 100 pratos com os “per capita” estabelecidos. 3. Entregar ficha de escala hedônica para os alunos consumidores 4. Calcular a porcentagem de aceitabilidade considerando satisfatório (4 e 5)
Instruções - Teste de Resto Ingestão:
1. Peso unitário por unidade: _____ 2. Porcionar _____ unidades para cada aluno = _____g/aluno, totalizando 100 alunos. 3. Pesquisar o que retornar (resto), após a ingestão pelas 100 crianças. 4. Indicador de aceitação (IA): $\frac{\text{quantidade consumida}}{\text{Quantidade servida}} \times 100$

Resultados – Escala Hedônica:
A Alunos participantes (nº): _____
B Quantidade de satisfatório (nº) - 4 e 5: _____
C Porcentagem de aceitabilidade: _____
Resultados – Resto Ingestão
A (peso do alimento servido): _____ g X 100 alunos = _____ g.
B (resto): peso do alimento retornado = _____ g.
C (peso consumido): peso servido – resto (A-B) = _____ g.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

$$IA = \frac{C}{A} \times 100 = \text{_____} \%$$

Responsáveis:

Empresa: _____

DAAA: _____

Escola: _____

Carimbo da U.E.

d. Para fins de análise da aceitabilidade de um produto, se

- condições gerais do produto;
- características organolépticas
- porcionamento “per capita” oficialmente registrado
- quantidade efetivamente consumida pelos alunos
- sobras recolhidas, após o consumo.

e. Ficará a critério deste Departamento a definição da metodologia aplicada, de acordo com o público alvo.

f. Será considerado aprovado o produto que obtiver um índice mínimo de 90% no teste de resto ingestão ou mais de aceitabilidade nas três escolas visitadas, medido pelo consumo irrestrito dos escolares participantes do teste, ou ainda, um índice mínimo de 85% no teste de escala hedônica.

g. Caso o produto não atinja o índice mínimo de aceitabilidade determinado por escola, será avaliada a média percentual dos demais testes. Caso a média não atinja o índice mínimo de 90% (nos testes de resto ingestão) ou índice mínimo de 85% no teste de escala hedônica, será reprovado.

8.8. A equipe técnica do CENUT do DAAA, emitirá um parecer conclusivo a cada etapa de teste realizado para os subitens 8.5, 8.6 e 8.7, item 8 deste folheto.

8.9. O produto ofertado pelo licitante estará apto para ser registrado em Ata de Registro de Preço desde que satisfaça todas as condições constantes da proposta e estabelecidas neste Folheto Descritivo, cuja comprovação será feita através de aprovação em todas as etapas de análises e avaliações, consoante o disposto no item 5 (Documentação Técnica) e subitens 8.5, 8.6 e 8.7, item 8 deste folheto.

8.9.1. Para a aprovação do produto objeto da licitação que trata o subitem 8.9 deste item 8, equipe técnica do CENUT do DAAA emitirá um Parecer Conclusivo Geral com os apontamentos das análises realizadas (documentação técnica em consonância com a proposta apresentada, proposta e amostra - testes e avaliações), em conformidade com os subitens do item 8 deste folheto.

8.10. Caso haja reprovação da Documentação Técnica ou de qualquer das etapas de (Testes e Avaliação da Amostra), a equipe técnica do CENUT do DAAA emitirá um Parecer Conclusivo Motivado sobre a recusa do produto ofertado pelo licitante.

8.11. Os testes internos e externos deverão ser acompanhados do proponente ou se fizer representar oficialmente.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

NOTA: No caso da pessoa que acompanhará os testes não ser representante legal da empresa, esta deverá estar devidamente credenciada mediante documento subscrito pelo representante legal da empresa.

Para todos os testes será preenchida a declaração abaixo:

DECLARAÇÃO

Eu, _____ portador do RG
representante da empresa _____ estive presente na data
participando e acompanhando os testes _____ do
produto _____
marca _____, local
.
Empresa:
Nome:
Assinatura:
RG:

9. DO CONTROLE DE QUALIDADE POSTERIOR À CONTRATAÇÃO

9.1. Para toda contratação, a contratada obrigará-se a realizar análise do produto, na origem, de modo a confirmar as exigências do item 2, deste Folheto Descritivo, para Controle de Qualidade do lote a ser entregue, a ser feito através de coleta aleatória de amostras, de acordo com a Portaria CISE nº 1, de 18 de Junho de 2015.

9.1.1 Para verificação do atendimento de todas as características dos produtos adquiridos e de suas embalagens, antes da entrega dos produtos perecíveis diretamente às unidades escolares, há a exigência de laudos de inspeção e análise de seus lotes. Os referidos laudos de inspeção e análise dos lotes de produtos deverão ser emitidos por Laboratórios Credenciados, conforme subitem 9.1. Estas análises laboratoriais solicitadas visam orientar o CENUT com relação ao atendimento das especificações do Folheto Descritivo do Edital, garantindo que o produto licitado seja aquele pretendido pelo DAAA e deverá ser disponibilizado para análise no prazo mínimo de 24 horas anteriores a entrega do produto.

9.1.2 O laboratório selecionado pela empresa para o controle de qualidade dos produtos adquiridos pelo DAAA, deverá realizar inspeção, coleta de amostras e análises dos alimentos dos lotes produzidos de acordo com a Portaria CISE nº 1, de 18 de Junho de 2015.

9.1.2.1. O laudo deverá contemplar todos os itens do Modelo de Laudo de Inspeção/Reinspeção de acordo com a Portaria CISE nº 1, de 18 de Junho de 2015.

9.1.2.2 Somente serão liberados para entrega às unidades escolares os produtos que concluírem com êxito todas as etapas e procedimentos de controle de qualidade preconizados pela Portaria CISE nº 1, de 18 de Junho de 2015.

9.2 Após a entrega do produto adquirido, resultante de cada contrato, a equipe técnica do CENUT do DAAA efetuará testes internos com amostras do produto, que deverá apresentar características sensoriais idênticas às das amostras utilizadas e aprovadas nos testes anteriormente realizados, conforme subitem 8.5 e 8.6, item 8, deste folheto.

9.3 A qualquer tempo, antes do vencimento do prazo de validade do produto, o DAAA através da equipe técnica do CENUT poderá proceder a novos testes do produto, internos ou de campo, utilizando para tanto amostras disponíveis em qualquer escola da rede estadual. Nessa ocasião, o contratado poderá ser convocado pelo DAAA para acompanhar os procedimentos que serão documentados pela equipe responsável.

9.3.1 Comprovadas alterações técnicas ou sensoriais nas características do produto e/ou embalagem, o proponente será notificado para substituir o produto devendo retirá-lo no local onde se encontrar, no prazo estabelecido em contrato, substituindo-o em parte ou no



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

todo, por outro que atenda inteiramente às exigências contidas no Edital que disciplinou a licitação, não gerando quaisquer ônus para o contratante.

9.3.2 Se o prazo estabelecido pela Administração for insuficiente para o atendimento, deverá ser apresentada justificativa pela contratada, que será acolhida ou não pela autoridade competente.

9.4. Em decorrência dos procedimentos descritos nos subitens 9.2 e 9.3, fica facultada ao contratante a exigência de laudo técnico nos laboratórios credenciados, sob ônus da contratada, observados os procedimentos e normas da Portaria CISE nº 1, de 18 de Junho de 2015.

9.4.1. Comprovado o não atendimento integral das especificações constantes no item 2 deste Folheto Descritivo, o contratante poderá solicitar reanálise do produto não gerando quaisquer ônus para o contratante.

9.5. Caso julgue necessário, o DAAA através da equipe técnica do CENUT poderá submeter o produto a novo teste de aceitabilidade em campo, nos mesmos moldes dos testes realizados em conformidade com o item 8, deste folheto.

9.6. Caso a data de validade da contraprova vença durante o período de vigência do Registro de Preços será solicitado ao fornecedor novas amostras as quais serão submetidas a todas etapas de testes internos e, se necessário, também testes externos.

9.7. A qualquer momento, a equipe técnica do Departamento de Alimentação e Assistência ao Aluno poderá realizar uma visita às instalações da fábrica para acompanhar a produção destinada a Alimentação Escolar e averiguar as condições higiênico-sanitária do local, sob ônus da contratada.

10. ENTREGA DO PRODUTO

10.1. LOCAL:

A empresa fornecedora deverá entregar o produto nos endereços das escolas selecionadas dentre aquelas que constam no Anexo XI deste Edital.

10.2. PRAZO DE ENTREGA:

10.2.1. As entregas do produto deverão ser efetuadas nos dias determinados no cronograma de entrega, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30h às 17:00h, no estado e condições exigidos no Anexo I do Edital.

10.2.2. Conforme conveniência da Administração fica reservado ao DAAA o direito de alterar a programação (dias, horário, quantidades e escolas) até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da entrega do produto, nas datas estipuladas no cronograma.

10.2.3. Havendo necessidade, poderá ser feito pedido suplementar, que deverá ser entregue às unidades escolares no prazo máximo de 72 horas.

10.3. PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA:

10.3.1. A entrega do produto deverá ser realizada nas escolas relacionadas no Anexo XI. O Contratante emitirá, no momento da assinatura do Termo de Contrato, um cronograma prévio com datas e volumes de produtos estimados. Tanto as datas quanto os volumes poderão sofrer alterações posteriores. O cronograma **definitivo** com datas, volumes e endereços das escolas, será emitido e enviado à empresa até 10 dias antes da entrega do produto nas escolas.

10.3.2. As entregas nas escolas serão liberadas pelo CENUT após recebimento dos Laudos de Análise e Inspeção dos lotes de produtos que serão entregues às unidades escolares.

10.3.3. Para a entrega do produto, a Contratada deverá emitir uma Nota Fiscal de Simples Remessa, por escola, em três vias, sendo que uma via ficará em poder da unidade escolar e outra via em poder da empresa e a terceira, encaminhada ao contratante. Além da Nota Fiscal de Simples Remessa, obriga-se a Contratada a emissão do Relatório de Comprovante de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

Entrega, por escola, em uma única via, com todos os campos devidamente preenchidos, que ficará em poder da empresa devendo ser entregue ao Contratante junto a Nota-Fiscal de Faturamento. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher nos documentos a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento do produto na unidade, bem como o carimbo da escola receptora.

10.3.4. A contratada deverá obedecer aos padrões internos de documentação para controle das entregas, objetivando maior eficiência na apuração da quantidade e qualidade dos produtos entregues.

10.3.5. Toda sexta-feira, o fornecedor deverá entregar no DAAA as “Guias de Remessa” com recebimento atestado pelas unidades escolares cujas entregas foram realizadas na semana anterior, conforme cronograma estabelecido.

10.3.5.1. As “Guias de Remessa” deverão ser acompanhadas da Nota Fiscal correspondente ao volume total entregue, bem como dos Boletos apresentados separados por dia de entrega, em ordem crescente de numeração.

10.4. TRANSPORTE:

O produto deverá ser transportado em veículo apropriado, em condições que preservem as características do alimento, sua qualidade quanto às características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas especificadas no item 2. As demais condições relativas ao veículo e ao transporte deverão estar de acordo com a legislação vigente, sobretudo a Portaria nº 368 de 04/09/97, MAPA, Portarias CVS nº 15, de 07/11/91.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Objeto: SALSICHA CONGELADA – lote 1

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

1. Dados do objeto em conformidade com as especificações fixadas do Folheto Descritivo deste Edital:

Identificação do produto ofertado:

Nome do Produto:

Marca:..... Procedência:.....

Nº de registro no órgão competente:.....

2. Características do produto:

- **Componentes do produto ofertado** - lista de ingredientes (inclusive os aditivos), função principal, nome completo ou número INS, tipos e códigos:

.....

.....

.....

- **Instruções de uso/modo de preparo/conservação:**.....

.....

.....

.....

- **Prazo de validade mínimo de:**.....

- **Características de Embalagens:**

EMBALAGEM PRIMÁRIA:

DESCRIÇÃO:.....

.....

.....

PESO LÍQUIDO DO PRODUTO:

.....

EMBALAGEM SECUNDÁRIA:

DESCRIÇÃO:.....

.....

.....



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

PESO LÍQUIDO DO PRODUTO:
--

PESO BRUTO DO PRODUTO:
--

PREÇO:

Por quilo:

Total:

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- a. Todas as informações mencionadas na proposta da empresa deverão corresponder ao produto ofertado, à documentação técnica e à amostra a serem apresentadas conforme o Folheto Descritivo, inclusive no que diz respeito à embalagem e à rotulagem.
- b. Todos os itens deverão ser reproduzidos e/ou preenchidos fiel e obrigatoriamente, caso contrário, a proposta da empresa será desclassificada.
- c. Esta folha de proposta e especificação deverá ser preenchida pelo licitante para declarar a comprovação da aderência e especificações, **NÃO DEVENDO** conter elementos que permitam a sua identificação, nos termos da alínea “c”, do subitem 2.1, do item V do edital, devendo observar os seguintes procedimentos:
 - c.1) Antes de enviar o anexo, o licitante deverá clicar na aba “Arquivo”, em seguida Clicar na Aba “Propriedades do Arquivo” e apagar todas as informações, a fim de inibir qualquer dado que possa identificá-lo.
 - c.2) Os campos Autor, título, Assunto, palavras chave, categoria, status, gerente, empresa, salvo por, comentários, categoria, nome etc., na propriedade do arquivo não poderão conter caracteres ou qualquer tipo de preenchimento.
- d. A Administração reserva-se do direito de consultar “Propriedades do Arquivo”, em todas as suas sub abas, inclusive propriedades avançadas a fim de aferir o atendimento do item anterior.
- e. A inclusão de qualquer símbolo, sinal e/ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação do licitante, implicará em desclassificação da proposta, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

ANEXO III
INFORMAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: SALSICHA CONGELADA – LOTE1

Produto: Marca:.....				
Nome e Endereço do Fabricante:.....				
Proponente:.....				
Nº de registro no órgão competente:.....				
Composição centesimal real do produto, expressa em:				
Nutrientes em 100g				
VALOR ENERGÉTICO, MACRONUTRIENTES E FIBRAS	Minerais	Vitaminas lipossolúveis	Vitaminas hidrossolúveis	
VALOR ENERGÉTICO (KCAL):	Fe:	Vit A:	Vit C:	Vit B ₆ :
Carboidrato:	Na:	Vit D:	Vit B ₁ :	Folato:
Proteína:	Ca:	Vit E:	Vit B ₂ :	Vit B ₁₂ :
Lípido:	Mg:	Vit K:	Niacina:	
Fibras:	Zn:			
Condições de armazenamento/ conservação antes e depois de aberto:				
Componentes do produto ofertado - lista de ingredientes, inclusive os aditivos -função principal, nome completo ou número INS, tipos e códigos:				
Instruções de uso/ modo de preparo:.....				
Prazo de validade: Embalagem primária: Peso líquido.....				
Embalagem secundária: Peso líquido..... Peso bruto.....				
Empilhamento máximo:.....				
Nome representante legal:.....				
Cargo:..... Telefone:				
RG:..... Assinatura:.....				



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO (ELETRÔNICO) para Registro de Preços nº xxxx/xxxx

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada no _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, interessada em participar do processo licitatório do Pregão Eletrônico acima citado, DECLARA, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes exigidos neste edital.

(local e data)

(assinatura, nome, cargo e RG do representante legal)
(com carimbo da empresa)

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

ANEXO V

OUTRAS COMPROVAÇÕES

MODELO 1:

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO (ELETRÔNICO) para Registro de Preços nº xxxx/xxxx

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada no _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, interessada em participar do processo licitatório do Pregão Eletrônico acima citado, DECLARA, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

(local e data)

(assinatura, nome, cargo e RG do representante legal)
(com carimbo da empresa)

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

ANEXO V

OUTRAS COMPROVAÇÕES

MODELO 2:

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

PREGÃO (ELETRÔNICO) para Registro de Preços nº xxxx/xxxx

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____,
sediada no _____ (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº
_____ e do CPF nº _____, interessada em participar do
processo licitatório do Pregão Eletrônico acima citado, DECLARA, sob as penas da lei, que,
nos termos da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, que inexistente impedimento
legal para licitar ou contratar com a Administração.

(local e data)

(assinatura, nome, cargo e RG do representante legal)
(com carimbo da empresa)

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 - Centro - SP - SP CEP: 01045-903

ANEXO V

OUTRAS COMPROVAÇÕES

MODELO 3:

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

PREGÃO (ELETRÔNICO) para Registro de Preços nº xxxx/xxxx

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada no _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, interessada em participar do processo licitatório do Pregão Eletrônico acima citado, DECLARA, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, para os fins estabelecidos nos termos do parágrafo único do artigo 117, da Constituição do Estado de São Paulo.

(local e data)

(assinatura, nome, cargo e RG do representante legal)
(com carimbo da empresa)

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

ANEXO V

OUTRAS COMPROVAÇÕES

MODELO 4:

DECLARAÇÃO DE QUE REÚNE CONDIÇÕES DE APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO
TÉCNICA E AMOSTRAS

PREGÃO (Eletrônico) para Registro de Preços N.º. xxxxx/20XX.

_____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG N.º _____ e do CPF N.º _____, interessada em participar do processo licitatório do Pregão Eletrônico para Registro de Preços acima citado, DECLARA que reúne condições de apresentar a documentação técnica e amostras do produto(s) ofertado(s) na(s) proposta(s), no prazo exigido, consoante ao disposto no edital.

(local e data)

(assinatura, nome, cargo e RG do representante legal)
(com carimbo da empresa)

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

ANEXO V

OUTRAS COMPROVAÇÕES

MODELO 5:

DECLARAÇÃO DE QUE DISPONIBILIZARÁ VEÍCULOS

PREGÃO (Eletrônico) para Registro de Preços N.º. xxxxx/20XX.

_____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG N.º _____ e do CPF N.º _____, interessada em participar do processo licitatório do Pregão Eletrônico para Registro de Preços acima citado, DECLARA que disponibilizará veículos que deverão ser refrigerados e estar de acordo com a Portaria CVS-15, de 07/11/1991, da Secretaria de Estado da Saúde para atendimento ao cronograma de entrega; bem como apresentará relação de disponibilidade de 30 (trinta) desses veículos, no mínimo, quando da assinatura do contrato.

(local e data)

(assinatura, nome, cargo e RG do representante legal)
(com carimbo da empresa)

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

ANEXO V

OUTRAS COMPROVAÇÕES

MODELO 6:

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI REGULARIDADE PERANTE A ORGANIZAÇÃO DAS
COOPERATIVAS BRASILEIRAS

PREGÃO (Eletrônico) para Registro de Preços N^o. xxxxx/20XX.

_____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ n^o _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG N^o
_____ e do CPF N^o _____, interessada em participar do processo
licitatório do Pregão Eletrônico para Registro de Preços acima citado, DECLARA sob as penas
da lei, que nos termos da Lei Federal n^o 5.764, de 14 de julho de 1971, possui registro perante
a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

(local e data)

(assinatura, nome, cargo e RG do representante legal)
(com carimbo da empresa)

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do artigo 12, do Decreto Estadual n.º 47.945, de 16 de julho de 2003, ficam registrados os preços referentes ao Pregão Eletrônico para Registro de Preço n.º xxx, Processo n.º 0306/4444/2015, na seguinte conformidade: **ITEM SALSICHA CONGELADA (LOTE1)** - preço registrado por quilo de R\$ xxxx (xxxxxxx), na quantidade mensal estimada de 62.000 quilos e na quantidade anual estimada de 620.000 quilos, para o período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata, nos termos do Decreto Estadual n.º 58.494, de 29 de outubro de 2012. **1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: xxxxx – Marca: xxxxx - validade mínima do produto de 90(noventa) dias.** **CONDIÇÕES GERAIS:** 1- Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata; 2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições; 3- Quando da necessidade de contratação, esta Coordenadoria notificará o fornecedor dos quantitativos a serem fornecidos, celebrando o contrato ou instrumento equivalente; 4- Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de a contratação não se concretizar; 5- Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas; 6- O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato, conforme Anexo VII do Edital; 7- O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19 do Decreto Estadual n.º 47.945/2003; 8- Aplicam-se ao Sistema de Registro de Preços e às contratações deles decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais condições gerais instituídas pelo Decreto Estadual n.º 47.945 de 16 de julho de 2003; 9- Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002 e demais condições gerais instituídas pelo Decreto Estadual n.º 47.945, de 16 de julho de 2003 e Decreto Estadual n.º 48.999, de 29 de setembro de 2004 e Decreto Estadual n.º 51.809/07 e a Resolução nº33/2003; 10- Órgão Gerenciador – Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares – CISE, da Secretaria de Estado da Educação do Governo do Estado de São Paulo; 11- Integram a presente Ata de Registro de Preços para todos os fins, o edital e seus anexos, as propostas das empresas elencadas e a ata da sessão do pregão. Assinam a presente Ata as empresas



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

dela constantes, na ordem de classificação consoante a da ata da sessão do Pregão com a vinculação e as condições decorrentes. **São Paulo, xxx de xxxx de 2015.**

Célia Regina Guidon Falótico
Coordenadora - CISE

Empresas Classificadas:

Empresa
Representante



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 - Centro - SP - SP CEP: 01045-903

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 0306/4444/2015
REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX
TERMO DE CONTRATO Nº XX/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, PARA O FORNECIMENTO DE SALSICHA CONGELADA (LOTE 1).

Aos XXXX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e doze, nesta cidade, comparecem de um lado o Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares - CISE, localizada na Praça da República, nº 53, Município de São Paulo/SP, inscrita no CNJP sob nº 46.384.111/0010-30, neste ato representada por sua Coordenadora, Célia Regina Guidon Falótico, portadora do RG nº 4.169.653-0, inscrita no CPF nº 375.600.508-91, usando a competência conferida pelo Decreto Estadual nº 57.141, de 18 de julho de 2011, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa XXXX com sede na XXXX, nº XXX, Município de XXXX/XXX, inscrita no CPNJ sob o nº XXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. XXXX, portador do RG nº XXXX, inscrito no CPF nº XXXX, conforme documentos de fls. XXX, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em razão de ser o beneficiário da Ata de Registro de Preços efetuado na licitação Pregão Eletrônico nº XX/2015, conforme despacho homologatório exarado às fls. XXXX e a Ata de Registro de Preços publicada em XX/XX/2015 - Processo nº 0306/4444/2015, pelo presente instrumento avençam um contrato de fornecimento de SALSICHA CONGELADA (LOTE 1), sujeitando-se às normas da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo Decreto estadual nº 47.945, de 16 de julho de 2003, com alterações introduzidas pelo Decreto Estadual nº 51.809/2007, Decreto Estadual nº 52.205/2007, pelo regulamento anexo à Resolução nº CC-27, de 25/05/2006, alterada pela Resolução nº CC-52/2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP10, de 19 de novembro de 2002, com alterações posteriores bem como a Resolução SE 33/2003, e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de xxxxx quilos de SALSICHA CONGELADA, acondicionados em embalagens secundárias de xxxxx quilos, em embalagens terciárias, se houver, de xxxxx quilos, de acordo com informações técnicas apresentadas e rotulagem aprovada pelo CENUT/DAAA, conforme especificações constantes do Folheto



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

Descritivo que integrou o Edital da Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **XX/2015** - Anexo I; proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0306/4444/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA fornecerá o produto de que trata a Cláusula Primeira, conforme Requisição do Departamento de Alimentação e Assistência ao Aluno – DAAA, consoante os prazos e condições a seguir estabelecidos.

2.2. A entrega do produto deverá ser efetuada nas Unidades Escolares selecionadas dentre aquelas relacionadas **no Anexo XI, do Edital**.

2.2.1. Para a entrega do produto, as referidas escolas serão divididas por agrupamentos.

2.2.2. A CONTRATANTE emitirá, no momento da assinatura do Termo de Contrato, um cronograma pré-estabelecido com as datas e os quantitativos por agrupamento.

2.2.3. Para a entrega do produto, a Contratante enviará, em até 5 (cinco) dias que antecedem a data inicial de entrega, boleto contendo a unidade escolar, o quantitativo e o prazo de entrega, ao endereço eletrônico da Contratada, o qual deverá ser informado quando da assinatura do contrato.

2.3. As entregas do produto deverão ser efetuadas nos dias determinados no cronograma de entrega, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30 às 17h, no estado e condições exigidos no Anexo I e II do Edital.

2.4. A CONTRATADA se responsabilizará pela operacionalização e roteirização da entrega do produto, nos locais e prazos estabelecidos no cronograma, de modo a garantir o atendimento adequado e satisfatório do objeto contratado, utilizando-se de meios de transporte adequados ao produto, em obediência às Normas de Higiene e Saúde.

2.5. Conforme conveniência da Administração, fica reservado ao DAAA o direito de alterar a programação (dias, horário, quantidades e escolas) até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da entrega do produto, nas datas estipuladas no cronograma.

2.5.1. Havendo necessidade, poderá ser feito pedido suplementar, que deverá ser entregue às unidades escolares no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

2.5.2. Não será permitida a entrega fracionada do produto às escolas, a entrega em partes da remessa em datas diferentes de acordo com o cronograma de entrega e tampouco serão admitidas alterações de prazos, quantidades e programações por iniciativa da CONTRATADA.

2.6. O produto deverá ser transportado em veículo refrigerado e apropriado, respeitando as normas contidas na Portaria CVS-15, de 07/11/91, da Secretaria de Estado da Saúde e demais legislação vigente que regula a matéria, a fim de garantir as condições que preservem as características do alimento, como também a sua qualidade, especificadas no Folheto Descritivo, parte integrante do Edital anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Para a entrega do produto, a Contratada deverá emitir uma Nota Fiscal de Simples Remessa, por escola, em 03 (três) vias; sendo que uma via ficará em poder da unidade escolar, outra em poder da empresa e a última via deverá ser encaminhada à Contratante pela Contratada.

3.2. Além da Nota Fiscal de Simples Remessa, obriga-se a Contratada a emissão do Relatório de Comprovante de Entrega, por escola, em uma única via, com todos os campos devidamente preenchidos, conforme modelo que constitui o **Anexo X do Edital**, que ficará em poder da empresa, devendo ser os referidos documentos entregues à Contratante junto à Nota Fiscal de Faturamento.

3.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher nos documentos exigidos nos subitens 1 e 2 deste item, comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

responsável pelo recebimento do produto na unidade escolar, bem como o carimbo da escola receptora.

3.4. O objeto contratual será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados pelo Órgão Participante.

3.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disserem respeito à especificação não abrangida pela Análise Laboratorial (com resultado favorável), rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, de modo a não causar prejuízo ao cardápio da escola, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disserem respeito à diferença de peso ou de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, de modo a não causar prejuízo ao cardápio da escola, mantido o preço inicialmente contratado.

3.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, após análise, pelo DAAA, da documentação que trata o Folheto Descritivo (Anexo I), dos Relatórios de Comprovantes de Entrega (Anexo X), das Notas Fiscais de Simples Remessa e da Nota Fiscal de Faturamento, que comprovem o pleno atendimento, pela contratada, de todas as exigências e condições do edital e seus anexos.

3.6.1. Para a emissão do Termo Definitivo, a Contratada deverá encaminhar ao DAAA o Certificado Sanitário ou documento equivalente, fornecido pelo Serviço de Inspeção Federal sediado no estabelecimento do produtor, que comprove a inspeção e liberação para consumo dos respectivos lotes na data de sua produção bem como laudo bromatológico correspondente aos lotes produzidos, de acordo com a **Portaria DSE 001/97**; e demais documentos de que trata o subitem 3.6, desta Clausula.

3.6.2. O Recebimento Definitivo dar-se-á por agrupamento, devendo a documentação exigida nos subitens anteriores serem entregues pela Contratada no endereço da Contratante, sito na Rua Treze de Maio, 1413 – Bela Vista, São Paulo/SP.

3.6.3. A Nota Fiscal de Faturamento, de que trata o subitem 3.6, desta Clausula, deverá ser emitida no valor da somatória das entregas efetuadas nas escolas pertencentes ao agrupamento.

3.6.4. Fica obrigada a Contratante exigir da Contratada, para conferência, as Notas Fiscais de Simples Remessa, de que trata o subitem 3.1, desta Clausula.

3.6.5. Caberá à Contratada o ônus da comprovação da entrega do produto na quantidade e nos locais estabelecidos pela Contratante, de acordo com as exigências contidas no Anexo I do Edital.

3.6.6. A Contratada deverá ainda informar a Contratante sobre os lotes produzidos, antes do início de sua entrega às unidades escolares, para que seja efetuado o controle de qualidade previsto no Folheto Descritivo - Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo da CONTRATANTE, sito na Rua Treze de Maio, 1413 – Bela Vista, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

4.3. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

4.4. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A.

4.5. Havendo atraso no pagamento, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, nos termos do artigo 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pela aquisição, objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará o valor total de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

5.2. No valor total do contrato estão inclusos todos os tributos, custos diretos e indiretos, encargos, benefícios e demais despesas de qualquer natureza, devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento, bem como os decorrentes de leis sociais, contribuições, impostos, taxas, custas, emolumentos ou quaisquer outros gastos não especificados, cujo recolhimento será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que nada mais poderá pleitear a título de pagamento, reembolso ou remuneração em razão do contrato, de sua celebração e de seu total cumprimento.

5.3. O valor estipulado nesta cláusula permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

6.1. O valor do presente contrato onerará recursos orçamentários oriundos do Programa de Trabalho 12.368.0815.6172.0000 e Natureza de Despesa 339030.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará enquanto persistirem as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.2. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega somente admitem prorrogação na forma e nas hipóteses enumeradas no artigo 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento de contrato, do Edital da Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual de Licitações, cabe à CONTRATADA:

I – Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, taxas, impostos, tributos, embalagens, fretes, seguros e análises laboratoriais relativas ao controle de qualidade, bem como demais despesas decorrentes deste contrato, diligenciando seus pagamentos e comprometendo-se, se necessário, à apresentação dos comprovantes de quitação.

II - Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação exigidas na licitação.

III - Responsabilizar-se pelo produto entregue enquanto o seu prazo de validade estiver vigente.

IV - Indicar neste ato como gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o CONTRATANTE o (a) Sr (a). xxxxx

8.2. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ainda à CONTRATANTE:

I – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste contrato;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

II - Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente vierem a ser solicitados;

III - Comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto contratado

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE e o produto objeto do contrato ficará submetido a controle de qualidade por representante do CENUT/DAAA, de acordo com os Critérios para Operacionalização do Controle de Qualidade de Alimentos Não Perecíveis estabelecidos na **Portaria CISE nº 01/2015**.

9.1.1. A CONTRATADA deverá informar os lotes produzidos para que o CENUT/DAAA possa, quando achar necessário, fazer coleta de amostra nas unidades escolares para realizar o referido controle de qualidade.

9.2. Sem prejuízo do disposto na cláusula segunda, após o prazo de entrega e antes de vencer o prazo de validade do produto, o DAAA poderá proceder a novo controle de qualidade, sendo que, na ocasião, a CONTRATADA poderá ser convocada para acompanhar os procedimentos, correndo por sua conta as despesas com todos os laudos técnicos.

9.3. No caso do produto e/ou embalagem apresentarem alterações em suas características, estando dentro do prazo de validade, a CONTRATADA estará obrigada a substituí-los, devendo retirar no local onde se encontram, não gerando quaisquer ônus para o CONTRATANTE, no prazo em que a Administração estabelecer.

9.4. Na ocorrência do caso previsto no item 9.3, desta Cláusula, fica facultada à CONTRATANTE a exigência de Laudo Técnico do produto. Qualquer ônus será de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP10 de 19 de novembro de 2002.

10.1.1. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o item 10.1, desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e deverão ser registradas no CAUFESP e no endereço eletrônico www.sancoes.sp.gov.br

10.2. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o item 10.1, desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas previstas em Resolução do Órgão Participante Contratante.

10.2.1. Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o item 10.2, desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS GARANTIAS

11.1. Fica dispensada a garantia contratual, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão unilateral, nos termos do previsto nos artigos 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93, c.c. artigos 75 a 78, da Lei Estadual nº 6.544/89.

12.2. Rescindida a contratação nos moldes previstos no item 12.1, desta Cláusula, a Administração poderá, garantida a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

intimação/notificação, aplicar as sanções legais, de acordo com o disposto na Cláusula Décima.

12.3. Será objeto de imediata rescisão do presente contrato a hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições a que alude o § 1º, do artigo 1º, do Decreto Estadual nº 55.938, de 21/06/2010, com redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159, de 21/07/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedado à CONTRATADA ceder, transferir e subcontratar, no todo ou em parte o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica ajustado, ainda, que se consideram partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital da Licitação Pregão nº XX/2015 e Anexos;
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Cronograma pré-estabelecido com as datas e os quantitativos por agrupamento.

14.2. Aplicam-se a omissões deste contrato as disposições da Lei Estadual nº 6.544/89, da Lei Federal nº 8.666/93 e disposições regulamentares.

14.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, XX de XXXX de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Célia Regina Guidon Falótico
Coordenadora - CISE

Testemunhas:

Nome
R.G. nº
C.P.F. nº

Nome
R.G. nº
C.P.F. nº



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 - Centro - SP - SP CEP: 01045-903

ANEXO VIII

PORTARIA CISE Nº 1, DE 18 DE JUNHO DE 2015

A Coordenadora da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares - CISE, no uso de suas atribuições legais, em face do que lhe representou o Centro de Serviços de Nutrição - CENUT, do Departamento de Alimentação e Assistência ao Aluno – DAAA/CISE, e considerando a necessidade de definir critérios e procedimentos para padronizar a operacionalização do Controle de Qualidade de Alimentos, com vistas à composição de cardápios do Programa de Alimentação Escolar da Secretaria da Educação, assegurando o cumprimento das exigências estabelecidas nos editais de processos licitatórios, expede a presente Portaria.

Artigo 1º - A definição de critérios e procedimentos, objeto desta Portaria, para operacionalização do Controle de Qualidade de Alimentos, que compõem os cardápios do Programa de Alimentação Escolar da Secretaria da Educação, tendo como base as disposições da Lei federal nº 11.947, de 16/6/2009, e da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/6/2013, que versam sobre o atendimento à Alimentação Escolar, destina-se a orientar as empresas fornecedoras, bem como os laboratórios que procederão à inspeção e à análise dos alimentos a serem adquiridos, visando a conferir legitimidade e eficácia a essa operacionalização.

Artigo 2º - Para fins da operacionalização do **Controle de Qualidade de Alimentos**, de que trata esta Portaria, as empresas fornecedoras deverão observar que:

I - entende-se como lote o conjunto de embalagens primárias processadas num mesmo período, sem intervalo no processamento, e sob condições essencialmente iguais, em consonância com o que dispõe a Resolução DC nº 259, de 20/9/2002, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde - MS;

II - todos os lotes de alimentos deverão ser inspecionados na origem e posteriormente analisados, de forma a assegurar o atendimento das exigências constantes do item 2 do Folheto Descritivo que integra o Edital de licitação do produto, para controle de qualidade do lote a ser entregue;

III - a análise do alimento, na forma prevista no inciso anterior, far-se-á por meio de coleta aleatória de amostras, realizada por uma das seguintes instituições:

- a) laboratórios da rede oficial do MS;
- b) laboratórios autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde, que possuam acreditação pelo INMETRO ou certificado de gestão de qualidade ISO;
- c) laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais localizadas no Estado de São Paulo;

IV - os laboratórios deverão emitir Laudo de Conclusão (de Inspeção ou Reinspeção e de Análise ou Reanálise) por lote do alimento a ser adquirido, na conformidade do que estabelece o respectivo Folheto Descritivo;

V - é facultado à empresa fornecedora o pedido de Reinspeção ou de Reanálise, em caso de contestação de possíveis resultados condenatórios emitidos pelo laboratório, após a Inspeção ou a Análise dos lotes de alimentos;

VI - todas as despesas referentes à Inspeção/Reinspeção e à Análise/Reanálise dos lotes de alimentos serão de responsabilidade da empresa fornecedora;

VII - somente serão adquiridos (recebidos e/ou liberados e pagos) pela CISE, para entrega direta nas escolas, os lotes de alimentos com os respectivos Laudos de Conclusão de Inspeção/Reinspeção e de Análise/Reanálise devidamente aprovados.

Artigo 3º - Para emissão do **Laudo de Conclusão** de Inspeção/Reinspeção ou de Análise/Reanálise, por lote de alimentos, assegurando a regularidade desejada, os laboratórios deverão adotar os seguintes procedimentos:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

I - inspecionar, na empresa fornecedora, o local de armazenamento do produto, indicando possíveis pontos que se encontrem em desacordo com as “Boas Práticas de Armazenagem”, na conformidade do que dispõe a **PORTARIA CVS 5, de 09/4/2013**;

II - para inspeção dos lotes de alimentos, utilizar o **Plano de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos, NBR 5426/89** e considerar:

- a) Nível de Inspeção: II (padrão);
- b) Plano de Amostragem: simples, normal;
- c) Nível de Qualidade Aceitável (NQA): 2,5
- d) Unidade: alimento contido na embalagem primária;
- e) Tamanho do Lote: número de unidades que constituem o lote;

III - verificar o número de unidades que devem ser inspecionadas, conforme dispõe a Tabela 1 do Anexo A do **Plano de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos, NBR 5426/89**, sendo que, para calcular o número de unidades do lote, deverá ser dividido seu peso/volume total pelo peso ou volume da embalagem primária;

IV - retirar, aleatoriamente, as embalagens secundárias ou terciárias (caixas ou fardos), se for o caso, do interior, das laterais, da base e do topo da pilha, observando que o número de embalagens a serem retiradas deve ser igual ao número de unidades que se pretende examinar;

V - abrir as embalagens secundárias ou as terciárias (caixas ou fardos), se for o caso, sem danificar o produto ou a embalagem, e conferir a quantidade de unidades (com base na embalagem primária) que se encontram embaladas na caixa ou fardo;

VI - examinar as unidades e considerar como defeituosa crítica a unidade que apresentar, na embalagem, irregularidades que comprometam a qualidade e/ou a conservação do alimento durante a vigência do seu prazo de validade ou que estejam com prazo de validade vencido;

VII - verificar e registrar se o rótulo da embalagem secundária, ou da terciária (caixa ou fardo), atende às especificações para o alimento, de acordo com o respectivo Folheto Descritivo, sendo que, em caso de não atendimento, o produto será considerado com defeito, cabendo ainda observar que o rótulo da embalagem primária deve ser analisado no âmbito do laboratório;

VIII - somente aprovar na Inspeção o lote de alimento cujo número de unidades defeituosas detectadas seja igual ou inferior ao número máximo indicado na Tabela 2 do Anexo A do **Plano de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos, NBR 5426/89**;

IX - emitir o Laudo de Inspeção/Reinspeção, conforme Modelo constante do Subanexo 1 do **ANEXO I**, que integra a presente Portaria, por lote de alimento examinado, preenchendo os campos específicos, de acordo com as instruções para preenchimento constantes do Subanexo 2 do **ANEXO I** desta Portaria, podendo ser utilizado, caso o laboratório possua, impresso próprio de Laudo de Inspeção/Reinspeção, desde que contemple todas as informações contidas no referido Modelo;

X - enviar o Laudo de Inspeção/Reinspeção ao CENUT/DAAA/CISE.

Artigo 4º - Na **Coleta de Amostras**, para análise dos lotes de alimento aprovados na Inspeção, o laboratório deverá:

I - visando à análise microbiológica, utilizar plano de amostragem na conformidade do estabelecido no Regulamento Técnico, constante do Anexo que integra a Resolução DC nº 12 de 2/1/2001, da ANVISA/MS;

II - para as demais análises estabelecidas no Anexo I do Edital de licitação do produto, considerar “n” igual a 5 (cinco) e “c” igual a 0 (zero), onde “n” é o número de unidades a serem coletadas aleatoriamente de um mesmo lote e **analisadas separadamente, uma a uma**, e “c” é o número máximo aceitável de unidades que apresentam não conformidades;

III - para calcular o número de unidades da amostra, dividir o seu peso ou volume total pelo peso ou volume da embalagem primária;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

IV - coletar, aleatoriamente, das embalagens secundárias ou das terciárias, se for o caso, que foram separadas na Inspeção, unidades que não apresentem defeitos que comprometam a qualidade e a conservação do produto;

V - realizar coleta em duplicidade para os alimentos não enlatados e em triplicidade para alimentos considerados comercialmente estéreis (enlatados).

VI - dividir as unidades coletadas em 2 (dois) conjuntos de amostras, acondicionar, lacrar e etiquetar cada conjunto, como **Amostra 1** e **Amostra 2**;

VII - encaminhar a **Amostra 1** para análise no âmbito do laboratório, assegurando que não sofra danos e mantendo condições adequadas à sua conservação;

VIII - observar que é de responsabilidade da empresa fornecedora, em seu local de armazenamento, a guarda da **Amostra 2** e o lote de alimento correspondente, até sua liberação para consumo, sendo ambos liberados quando o lote for aprovado nas análises laboratoriais.

Artigo 5º - Para proceder à **Análise dos Alimentos**, os laboratórios deverão observar que:

I - não se efetuará análise em unidades que se encontrem com prazo de validade vencido ou que apresentem condições inadequadas de armazenamento;

II - os alimentos serão analisados de acordo com os parâmetros indicados nos respectivos Folhetos Descritivos, sendo utilizada metodologia oficial (AOAC, IAL, FDA e LANARA) e demais metodologias previstas na legislação pertinente, devendo ser indicada, no Laudo de Conclusão, a referência específica;

III - deverão ser efetuadas análises mínimas do alimento, conforme o informado no respectivo Folheto Descritivo, podendo ser solicitadas análises complementares, a pedido do CENUT/DAAA/CISE;

IV - deverá ser emitido o Laudo Conclusivo de Análise/Reanálise, conforme Modelo constante do Subanexo 1 do **ANEXO II**, que integra esta Portaria, preenchendo-se os campos específicos, de acordo com as instruções constantes do Subanexo 2 do **ANEXO II** desta Portaria, podendo ser utilizado, se o laboratório possuir, impresso próprio de Laudo de Análise/Reanálise, desde que **contemple todas as informações constantes do referido Modelo**, devendo ainda indicar, de forma conclusiva, se o lote do alimento atende ou não às especificações do respectivo Folheto Descritivo e, em caso de não atendimento, citar os itens que estejam em desacordo e as respectivas unidades;

V - o Laudo Conclusivo de Análise/Reanálise deverá ser enviado ao CENUT/DAAA/CISE.

Artigo 6º - Com relação aos procedimentos de **Reinspeção e Reanálise**, deve-se observar que:

I - caberá ao CENUT/DAAA/CISE, após o recebimento do Laudo de Conclusão de Inspeção ou de Análise, informar, por escrito, à empresa fornecedora, se for o caso, a recusa do alimento, no prazo máximo de 48 horas;

II - a empresa fornecedora poderá solicitar a Reinspeção e/ou a Reanálise do alimento recusado, no prazo máximo de 48 horas, após tomar conhecimento da reprovação do laudo de inspeção/análise, informando ao CENUT/DAAA/CISE, por escrito, a estimativa de tempo para a realização da Reinspeção e/ou da Reanálise do alimento;

III - a Reinspeção e/ou a Reanálise poderá ser feita no mesmo laboratório que reprovou o alimento ou em qualquer outro laboratório, que também atenda à totalidade das normas estabelecidas nesta Portaria;

IV - todos os itens que determinaram a recusa do alimento devem ser novamente inspecionados/analísados na Reinspeção/Reanálise;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

V - o Laudo de Conclusão da Reinspeção e/ou da Reanálise deve ser encaminhado ao CENUT/DAAA/CISE, no prazo máximo de 24 horas, após a finalização da Reinspeção/Reanálise;

VI - a empresa fornecedora poderá indicar um perito para acompanhar a Reinspeção e/ou a Reanálise, devendo esse perito ser habilitado, possuindo registro no respectivo Conselho Profissional e tendo formação na área pertinente aos resultados que estejam sendo contestados;

VII - o laboratório poderá realizar a Reinspeção e/ou a Reanálise na presença de perito não habilitado, porém não poderá haver contestação dos resultados;

VIII - é facultado ao CENUT/DAAA/CISE indicar um representante para acompanhar a Reinspeção e/ou a Reanálise;

IX - a Reinspeção não será realizada quando o armazenamento do produto apresentar qualquer modificação que altere o Plano de Amostragem ou que caracterize substituição do alimento inspecionado;

X - após aprovação do produto na Reinspeção, uma nova Coleta de Amostras deve ser realizada, para fins de Análise/Reanálise do alimento;

XI - a Reanálise não será realizada quando a **Amostra 2** apresentar indícios de violação e/ou deterioração;

XII - nas situações previstas nos incisos IX e X deste artigo, é obrigatória para o laboratório a emissão de Ata de Reinspeção e/ou de Reanálise, relatando as ocorrências e as decisões tomadas, o que se caracteriza condição para que os resultados da Reinspeção ou da Reanálise possam ser considerados definitivos;

XIII - é facultada aos peritos a elaboração de ata sobre as atividades de Reinspeção e/ou Reanálise que poderá acompanhar o Laudo de Reinspeção e/ou Reanálise expedido pelo laboratório;

XIV - o CENUT/DAAA/CISE somente aceitará o alimento inicialmente recusado, quando aprovado na Reanálise;

XV - os resultados da Reinspeção e/ou da Reanálise são definitivos, não cabendo qualquer contestação posterior;

XVI - não se realizando Reinspeção e/ou Reanálise, os resultados da Inspeção e/ou Análise serão considerados definitivos.

Artigo 7º - Os critérios e procedimentos para controle de qualidade que se encontram especificados nesta Portaria não se aplicam a alimentos perecíveis panificados e similares, que se submetem a controle de qualidade específico.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria DSE – 1, de 4/10/1996, a Portaria DSE – 1, de 13/6/1997, e a Instrução CISE – 1, de 25/8/2014.

ANEXO I

a que se refere o inciso IX do artigo 3º da Portaria CISE nº 1/2015

Subanexo 1

Modelo de Laudo de Conclusão de Inspeção/Reinspeção



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

Laboratório: _____

	Laudo: de inspeção <input type="checkbox"/> de reinspeção <input type="checkbox"/>	Nº do Laudo:
DADOS DO ALIMENTO		
1. Natureza / Tipo do Alimento:		2. Marca:
3. Registro:	4. Data de fabricação:	5. Data do vencimento:
6. Nome do fabricante / fornecedor / embalador:		
7. Endereço do fabricante / fornecedor / embalador:		
INSPEÇÃO / COLETA		
8. Local:		9. Data / Hora:
10. Temperatura local (°C):		11. Temperatura do Alimento (°C) (somente para congelados e refrigerados)
12. Total do lote / Nº de pilhas:		13. Nº de unidades inspecionadas:
RESULTADOS		
14. Embalagem primária e secundária:		
15. Rótulo da embalagem secundária:		
16. Condições de Armazenagem:		
17. Conclusão:		
18. Data:	19. Assinatura / Carimbo:	

Subanexo 2
Instruções para preenchimento do Laudo de Inspeção/Reinspeção



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

Campo Nº	Instruções:
	<p>Anotar o laboratório responsável pela inspeção. Assinalar se o Laudo é de Inspeção ou Reinspeção. Anotar o número da Inspeção. Quando se tratar de reinspeção, deverá ser utilizada sequência numérica normal.</p>
	<p>DADOS DO ALIMENTO</p>
1.	Anotar a natureza do alimento e seu tipo, de acordo com o declarado no rótulo da embalagem primária.
2.	Anotar a marca do alimento.
3.	Anotar a sigla e o número de registro do alimento no órgão competente, ou as expressões “isento de registro” ou “dispensado de registro”.
4.	Anotar a data de fabricação
5.	Anotar a data de vencimento ou a expressão “prazo de validade”.
6. e 7.	Anotar o nome e o endereço do fabricante / fornecedor / embalador.
	<p>INSPEÇÃO / COLETA</p>
8.	Anotar o endereço do local onde o alimento está armazenado.
9.	Anotar a data e a hora da Inspeção / Coleta.
10.	Anotar a temperatura do local no momento da coleta da amostra.
11.	Anotar a temperatura do alimento no momento da coleta da amostra (exclusivamente para congelados e refrigerados).
12.	Anotar a quantidade total do lote e o número de pilhas.
13.	Anotar o número de unidades inspecionadas.
	<p>RESULTADOS</p>
14.	Anotar se as embalagens primária, secundária e até terciária, se houver, são adequadas à natureza, tipo e prazo de validade do produto. Em caso negativo, indicar o tipo e a quantidade com defeitos.
15.	Anotar se os rótulos das embalagens secundárias e também terciárias, se houver, atendem às especificações do Edital. Em caso de não atendimento, indicar as irregularidades.
16.	Anotar a expressão “Condições adequadas de armazenagem” ou “Condições inadequadas de armazenagem”, neste caso indicando as irregularidades.
17.	Utilizar a expressão “O alimento atende às especificações do Edital na Inspeção / Reinspeção” ou “O alimento não atende às especificações do Edital na Inspeção / Reinspeção”, neste caso indicando o tipo e a quantidade das irregularidades quanto à embalagem, a rótulo e a características visuais



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 - Centro - SP - SP CEP: 01045-903

	do alimento.
18 e 19.	Datar, assinar e carimbar.

ANEXO II

a que se refere o inciso IV do artigo 5º da Portaria CISE nº 1/2015

Subanexo 1

Modelo de Laudo de Conclusão de Análise/Reanálise

	Laudo: de análise <input type="checkbox"/> de reanálise <input type="checkbox"/>	Nº da Análise:
DADOS DO ALIMENTO		
1. Nº das unidades analisadas:	2. Entrada no laboratório (data / hora)	3. Solicitante
4. Endereço do solicitante:		
5. Natureza / Tipo do alimento:		6. Marca:
7. Registro:	8. Data de fabricação:	9. Data de vencimento:
10. Nome do fabricante / fornecedor / embalador:		
11. Endereço do fabricante / fornecedor / embalador:		
INSPEÇÃO / COLETA		
12. Local:	13. Data / Hora:	
14. Temperatura local (°C):	15. Temperatura do alimento (°C): (somente para congelados e refrigerados)	
16. Unidades coletadas:	17. Peso ou volume por unidade: declarado:	encontrado:
18. Quantidade total do lote:		
RESULTADOS		
19. Embalagem:		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

20. Rótulo da embalagem primária:			
21. Características organolépticas:			
Aspecto:	Cor:	Odor:	Sabor:
22. Análises Microscópicas:			
23. Análises Microbiológicas:			
24. Análises Físico-químicas:			
25. Observações:			
26. Conclusões:			
27. Data:	28. Assinatura / carimbo		29. Nº do Laudo

Subanexo 2
Instruções para preenchimento do Laudo de Análise/Reanálise

Campo Nº	Instruções:
	Anotar o Laboratório responsável pela análise/reanálise. Assinalar se o laudo é de análise ou reanálise. Anotar o número da análise. Quando se tratar de reanálise, deverá ser utilizada sequência numérica normal.
1.	DADOS DOS ALIMENTOS Anotar os números que identificam as unidades analisadas.
2.	Anotar a data e horário da entrada da amostra no laboratório.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

3.	Anotar, de forma legível, o nome da empresa solicitante.
4.	Anotar o endereço da empresa solicitante.
5.	Anotar a natureza do alimento e o seu tipo, de acordo com o declarado no rótulo da embalagem primária.
6.	Anotar a marca do alimento.
7.	Anotar a sigla e o número de registro do alimento no órgão competente, ou a expressão “isento de registro” ou “dispensado de registro”
8.	Anotar a data de fabricação do alimento.
9.	Anotar a data de vencimento da validade do alimento ou a expressão “prazo de validade”.
10. e 11.	Anotar o nome e o endereço do fabricante e/ou fornecedor e/ou embalador.
	INSPEÇÃO / COLETA
	Discriminar o local onde o alimento está armazenado.
12.	Anotar a data e a hora da inspeção/coleta.
13.	Anotar a temperatura do local no momento da coleta da amostra.
14.	Anotar a temperatura do alimento no momento da coleta da amostra
15.	(exclusivamente para congelados e resfriados).
16.	Anotar o número de unidades separadas para compor a amostra, conforme Plano de Amostragem.
17.	Anotar o peso e o volume líquido, ou peso líquido drenado, declarado no rótulo.
18.	Anotar o peso e o volume líquido, ou peso líquido drenado, encontrado em cada unidade analisada.
19.	Anotar a quantidade total do lote.
	RESULTADOS
20.	Anotar se a embalagem está de acordo com o Edital. Caso contrário, indicar os defeitos. Anotar se o rótulo atende às exigências do Edital. Caso contrário, indicar as irregularidades.
21, 22 e 23.	Anotar em cada campo as expressões: “próprio” ou “impróprio” e indicar as anormalidades, se houver, ou ainda, a expressão “não analisada” para cada unidade da amostra. Quando mais de uma unidade apresentar o mesmo resultado, usar as expressões “Próprio” ou “Impróprio” nas unidades.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 - Centro - SP - SP CEP: 01045-903

24.	Anotar os resultados dos parâmetros analisados, com as respectivas unidades de medida, para cada uma das unidades da amostra. Os analistas devem assinar e carimbar o próprio nome em cada campo específico.
25.	Anotar as informações complementares, como o número e o órgão emitente do Laudo de Classificação de Grãos, por exemplo.
26 e 27.	Utilizar expressões conclusivas, de acordo com os resultados obtidos, indicando os parâmetros em desacordo com o Edital.
28.	Datar. Assinatura e carimbo do Responsável Anotar o número do laudo.

ANEXO IX

RESOLUÇÃO SE-33 DE 01.04.2003, PUBLICADA NO DOE EM 02.04.2003

Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº 8.666/93 e Estadual nº 6.544/89, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação.

O Secretário da Educação, nos termos dos artigos 2º e 3º do Decreto nº 31.138, de 09.01.90, resolve:

Artigo 1º - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e alterações, e os artigos 79, 80 e 81 da Lei Estadual nº 6.544, de 22.11.89, obedecerá as normas estabelecidas nesta resolução.

Artigo 2º - As sanções deverão ser aplicadas após regular processo administrativo ficando assegurado o prazo regulamentar do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa prévia.

§ 2º - Recebida a defesa, a autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

Artigo 3º - A inexecução total ou parcial dos contratos administrativos, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, com garantia de defesa prévia, será passível das seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de mora;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

Artigo 4º - A multa prevista no inciso II do artigo anterior, será:

- a) De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

- b) De 10% (dez por cento) do valor, referente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) De 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados.

Artigo 5º - A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração prevista no artigo 3º, inciso III desta resolução, destina-se a punir a reincidência em faltas que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

Artigo 6º - As disposições desta resolução aplicam-se, também, aos Contratos e/ou Notas de Empenhos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 7º - As normas estabelecidas nesta resolução deverão obrigatoriamente integrar, por cópia, todos os instrumentos convocatórios das licitações, bem como todos os contratos firmados.

Artigo 8º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, apenas para os procedimentos licitatórios iniciados a partir desta data, ficando revogada a Resolução SE-316, de 15.12.89.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 - Centro - SP - SP CEP: 01045-903

ANEXO X
RELATÓRIO DE COMPROVANTE DE ENTREGA

EMPRESA XXXX CNPJ EMITENTE: XX.XXX.X24/08XX- I.E. EMITENTE: XXX.XXX.XXX.X
RELATÓRIO DE COMPROVANTE DE ENTREGA DATA: 00/00/0000
TRANSPORTADOR:

EMPRESA XXXX	DESTINATÁRIO: E.E.	NOTA FISCAL FATURA Nº
	ENDEREÇO:	
	BAIRRO:	DATA DE EMISSÃO:
	MUNICÍPIO:	VALOR:
	D.E.:	
RECEBIMENTO:	QUANTIDADE ENTREGUE (em kgs):	
____/____/____	RECEBI(EMOS) DA EMPRESA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL FATURA INDICADA AO LADO	
	RECEBEDOR RESPONSÁVEL	
IDENTIFICAÇÃO (NOME):	CARIMBO:	
IDENTIFICAÇÃO (RG):		
OBS.:	ASSINATURA:	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 - Centro - SP - SP CEP: 01045-903



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

ANEXO XI
RELAÇÃO DAS ESCOLAS

Município	Nome Diretoria Ensino	Nome da Escola	Endereço da escola	Endereço do bairro
ARUJÁ	JACAREÍ	AMADEU RODRIGUES NORTE	RUA PLINIO S SANTANGELO, 120	VILA PEDROSO
ARUJÁ	JACAREÍ	ANA MARIA DE CARVALHO PEREIRA	RUA OSCAR SCHIAVON, 378	JARDIM EMILIA
ARUJÁ	JACAREÍ	BENEDITO MANOEL DOS SANTOS	RUA BENEDITO ANTONIO RIBEIRO, 425	LIMOEIRO
ARUJÁ	JACAREÍ	CARLOS RICHARD STRAUTMANN PASTOR	AVENIDA DOUTOR ARMANDO COLANGELO, 1133	PARQUE RODOVIA BARRE
ARUJÁ	JACAREÍ	EDIR PAULINO ALBUQUERQUE PROFA	RUA ARISTIDES RAMOS SANTOS, 111	CENTRO RESIDENCIAL
ARUJÁ	JACAREÍ	ESLI GARCIA DINIZ PROF	RUA MARANHÃO, 32	CENTRO
ARUJÁ	JACAREÍ	ETEC LUIZA MARIA MACHADO	RUA MAMEDE BARBOSA 105	CENTRO RESIDENCIAL
ARUJÁ	JACAREÍ	GERALDO BARBOSA DE ALMEIDA PROF	ESTRADA DOS FERNANDES, 2332	DO MIRANTE
ARUJÁ	JACAREÍ	MARIA ISABEL NEVES BASTOS PROFESSORA	RUA MARIA DE LOURDES MAXIMO, SN	JARDIM RENATA
ARUJÁ	JACAREÍ	MARIANO BARBOSA DE SOUZA PROF	ESTRADA DO CONDO, 380	JARDIM PINHEIRO
ARUJÁ	JACAREÍ	RENE DE OLIVEIRA BARBOSA DR	RUA MELVIN JONES, 52	CENTRO
ARUJÁ	JACAREÍ	REPUBLICA DOMINICANA	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 255 A	JORDANOPOLIS
ARUJÁ	JACAREÍ	WASHINGTON LUIZ PEREIRA DE SOUZA DR	RUA WASHINGTON LUIZ, 27	CENTRO
CACHOEIRA PAULISTA	GUARATINGUETÁ	BAIRRO DO EMBAUZINHO	RUA CORONEL JOSE JOAQUIM FERREIRA, SN	EMBAUZINHO
CACHOEIRA PAULISTA	GUARATINGUETÁ	BAIRRO SAO MIGUEL	PRACA SAO MIGUEL, SN	SAO MIGUEL
CACHOEIRA PAULISTA	GUARATINGUETÁ	ETEC MARCOS UCHÔA DOS SANTOS PENCHEL	RUA AFONSO PEREIRA DA SILVA,95	VILA CARMEM
CACHOEIRA PAULISTA	GUARATINGUETÁ	JOÃO BASTOS SOARES	RUA LAVRINHAS, 105	JARDIM TRABALHISTA
CACHOEIRA PAULISTA	GUARATINGUETÁ	JUCA PE	PRACA EUCLIDES FIGUEIREDO, SN	VILA CARMEM
CACHOEIRA PAULISTA	GUARATINGUETÁ	MARIA IZABEL FONTOURA	RUA SANTA CRUZ, 235	EMBAU
CACHOEIRA PAULISTA	GUARATINGUETÁ	OLIVEIRA GOMES COMENDADOR	RUA JOAO VIEIRA BARROS JUNIOR, 2700	PARQUE PRIMAVERA
CACHOEIRA PAULISTA	GUARATINGUETÁ	PAULO VIRGINIO	LARGO BOM JESUS, 107	MARGINAL ESQUERDA
CACHOEIRA PAULISTA	GUARATINGUETÁ	REGINA POMPEIA PINTO PROFA	RUA JOSE RODRIGUES FONTES, 128	SAO JOAO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

CACHOEIRA PAULISTA	GUARATINGUETÁ	SEVERINO MOREIRA BARBOSA	AVENIDA DEOCLECIANO DA SILVA AZEVEDO, 333	CENTRO
CRUZEIRO	GUARATINGUETÁ	ABRAO BENJAMIM PROF	AVENIDA CRUZEIRO, 815	VILA ROMANA
CRUZEIRO	GUARATINGUETÁ	ETEC PROFESSOR JOSÉ SANT'ANA DE CASTRO	RUA DOUTOR OTHON BARCELOS S/N	CENTRO
CRUZEIRO	GUARATINGUETÁ	HILDA ROCHA PINTO PROFA	RUA SAO LUIZ, 183	JARDIM SAO JOSE
CRUZEIRO	GUARATINGUETÁ	HUMBERTO TURNER	AVENIDA LUIZ BITTENCOURT, 525	ITAGACABA
CRUZEIRO	GUARATINGUETÁ	JOSE RODRIGUES ALVES SOBRINHO DR	RUA DOUTOR CELESTINO, 1711	VILA CANEVARI
CRUZEIRO	GUARATINGUETÁ	MAJOR HERMOGENES	RUA IPIRANGA, SN	VILA PAULISTA
CRUZEIRO	GUARATINGUETÁ	MARIO DA SILVA PINTO DR	RUA DONA NICOTA FORTES, 235	VILA ANA ROSA NOVAES
CRUZEIRO	GUARATINGUETÁ	OSWALDO CRUZ - GUARATINGUETÁ	RUA CAPITAO OTAVIO RAMOS, 593	CENTRO
CRUZEIRO	GUARATINGUETÁ	VIRGILIO ANTUNES PROF	RUA ANTONIO PINTO, 302	VILA DOUTOR JOAO BAT
GUARATINGUETÁ	GUARATINGUETÁ	ANTONIO DA CRUZ PAYAO PROF	RODOVIA ESTADUAL PAULO VIRGILIO, KM 21	ROCINHA
GUARATINGUETÁ	GUARATINGUETÁ	CLOTILDE AYELLO ROCHA PROFA	LOTEAMENTO SAO BENEDITO, 5000	RETIRO
GUARATINGUETÁ	GUARATINGUETÁ	DINAH MOTTA RUNHA PROFA	RUA DOUTOR FRANCISCO MEIRELES FREIRE, 101	PARQUE SAO FRANCISCO
GUARATINGUETÁ	GUARATINGUETÁ	ERNESTO QUISSAK PROF	PRACA GUILHERME DE ALMEIDA, 1463	ENGENHEIRO NEIVA
GUARATINGUETÁ	GUARATINGUETÁ	ETEC PROFESSOR ALFREDO DE BARROS SANTOS	RUA AFONSO GIANNICO, 350	PEDREGULHO
GUARATINGUETÁ	GUARATINGUETÁ	FLAMINIO LESSA DR	RUA TAMANDARE, 145	CENTRO
GUARATINGUETÁ	GUARATINGUETÁ	FRANCISCO AUGUSTO DA COSTA BRAGA PROF	RUA PEDRO CAPPIO, 72	PEDREGULHO
GUARATINGUETÁ	GUARATINGUETÁ	JOAQUIM VILELA DE OLIVEIRA MARCONDES	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 1375	PEDREGULHO
GUARATINGUETÁ	GUARATINGUETÁ	JOSE PEREIRA EBOLI PROF	AVENIDA JOAO RODRIGUES ALCKIMIM, 1249	PARQUE RES BEIRA RIO
GUARATINGUETÁ	GUARATINGUETÁ	LUIZ MENEZES PROF	RUA HENRIQUE RANGEL DE CASTRO, 280	VILA ANGELINA
GUARATINGUETÁ	GUARATINGUETÁ	MARIA AMALIA DE MAGALHAES TURNER PROFA	RUA BENEDITO MARTINIANO GONCALVES, 39	SAO BENEDITO
GUARATINGUETÁ	GUARATINGUETÁ	NILO SANTOS VIEIRA PROF	RUA SALVADOR, 345	VILA ALEGRE
GUARATINGUETÁ	GUARATINGUETÁ	RODRIGUES ALVES CONSELHEIRO	RUA VISCONDE DE GUARATINGUETA, 224	CENTRO
GUARATINGUETÁ	GUARATINGUETÁ	ROGERIO LACAZ PROF	ALAMEDA GOIAS, SN	ESCOLA ESPECIALISTA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 - Centro - SP - SP CEP: 01045-903

GUARATINGUETÁ	GUARATINGUETÁ	SYLVIO JOSE MARCONDES COELHO PROF	RUA JOAO DARRIGO FILHO, 101	SANTA LUZIA
GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	ALLYRIO DE FIGUEIREDO BRASIL PROF	RUA DUQUE DE CAXIAS, 195	VILA NOSSA SENHORA D
GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	AMARO JOSE DOS SANTOS PASTOR	RUA SARUTAIA,55	JARDIM SAO PAULO
GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	ANNA MARIA HOEPPNER GOMES PROFA	RUA TAUBATE, 458	CIDADE SOBERANA
GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	ANTONIO GROTKOWSKY PASTOR E VEREADOR	RUA BELEM, 259	JARDIM NOVO PORTUGAL
GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	ANTONIO ROSAS DA SILVA GALVÃO PROFº	RUA ZEFERINO ALVES DE OLIVEIRA, SN	PONTE ALTA
GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	ANTONIO VELASCO ARAGON PADRE	RUA FRAIBURGO, 100	JARDIM SAO DOMINGOS
GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	ARTHUR MARRET PROF	RUA FABIO SALVADOR BEI, 687	VILA NOVA BONSUCESSO
GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	ARY JORGE ZEITUNE PROF	RUA ORLANDO RAMOS, 85	JARDIM DO TRIUNFO
GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	BENEDITA DE OLIVEIRA ALE PROFA	RUA SAO JOAO DEL REY, 141	JARDIM COCAIA
GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	BOM PASTOR	RUA FELIPE MARCONDES RUBIO, 798	RECREIO SAO JORGE
GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	BOM PASTOR II	AVENIDA PALMIRA ROSSI, 110	RECREIO SAO JORGE
GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	BRASILIA CASTANHO DE OLIVEIRA DONA	RUA ANESIO, 58	JARDIM SANTA MENA
GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	CANTIDIO SAMPAIO DEPUTADO	RUA GUARATUBA, 402	VILA FLORIDA
GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	CARLOS GIULIETTO	RUA DONA TECLA, 286	JARDIM FLOR DA MONTA
GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	CARMINA MENDES SERODIO	RUA ABILIO MENDES DE OLIVEIRA, 23	CIDADE SERODIO
GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	CELSO PIVA PROF	RUA NISAL, 87	JARDIM MOREIRA
GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	CHYO YAMAMOTO DONA	ESTRADA DOS VADOS, 291	JARDIM ALAMO
GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	CIDADE SERODIO	AVENIDA COQUEIRAL, 156	CIDADE SERODIO
GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	COCAIA	RUA WALTER PEREIRA DE LIMA, 41	JARDIM ADRIANA
GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	CONRADO SIVILA ALSINA PADRE	AVENIDA BOM CLIMA, 155	JARDIM BOM CLIMA
GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	CYRO BARREIROS PROF	AVENIDA ARACATI, 4	JARDIM LENIZE
GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	DULCE BREVES NEVES PROFA	RUA ORIXA, 75	JARDIM AFONSOS
GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	ELISIO DE OLIVEIRA NEVES VEREADOR	R CRISTOBAL CLAUDIO ELILLO, 278	PARQUE CECAP
GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	ESTEVAM DIAS TAVARES PROF	TRAVESSA SAO ROQUE, 21	VILA NOVA BONSUCESSO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	FIORAVANTE IERVOLINO	RUA JORACY DE CAMARGO, 60	JARDIM PARAVENTI
GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	FLAVIO XAVIER ARANTES PROF	RUA MIGUEL FERNANDES MALDONADO, 57	JARDIM SANTA RITA
GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	FRANCISCA DE ASSIS FERREIRA NOVAK	AVENIDA SANTA BARBARA, SN	JARDIM SANTA BARBARA
GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	FRANCISCO ANTUNES FILHO	RUA PROFESSORA MARIA DEL PILAR MUNHOZ BONONATO, 302	PARQUE CECAP
GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	FRANCISCO MILTON DE ANDRADE	RUA FABRICIO RICARDI MARQUES DE OLIVEIRA, 48	PARQUE CONTINENTAL I
GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	GENOEFA D'AQUINO PACITTI PROFA	RUA OLIMPIO MARTINS, 121	JARDIM PALMIRA
GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	GLAUBER ROCHA	RUA EMIDIO GUALBERTO, 175	JARDIM ALMEIDA PRADO
GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	HAROLDO VELOSO BRIGADEIRO	RUA ESTER, 58	HAROLDO VELOSO
GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	HELIO POLESEL PROF	RUA CORDEIROS, 20	VILA NOVA BONSUCESSO
GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	HERNANI FURINI PROF	AVENIDA BOM JESUS, 371	JARDIM SAO JOAO
GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	HILDA PRATES GALLO PROFA	AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3064	COCAIA
GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	IDALINA LADEIRA FERREIRA PROFª	RUA BARRA DA ESTIVA, 182	CIDADE SOBERANA
GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	ILIA ZILDA INNOCENTI BLANCO PROFA	ESTRADA DOS LAVRAS, 2865	LAVRAS
GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	JARDIM FORTALEZA II	RUA ROBERTO MAGALHAES, 507	JARDIM FORTALEZA
GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	JARDIM SANTA CECÍLIA	RUA LAGOA DOURADA, 275	JARDIM COCAIA
GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	JARDIM SANTA LIDIA	RUA JOSE NILSON FERRETTI, 62	JARDIM SANTA LIDIA
GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	JARDIM SANTA TEREZINHA	RUA TAUBATÉ, 458	CIDADE SOBERANA
GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	JOAO LUIZ DE GODOY MOREIRA PROF	RUA ANA ALVES DOS SANTOS, 40	JARDIM ALMEIDA PRADO
GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	JOAQUIM GARCIA SALVADOR PROF	RUA CATULO DA PAIXAO CEARENSE, 242	JARDIM AMERICA
GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	JOSE BENEDITO FERREIRA PROF	RUA KAZUKO FUJI SHIMIZU, SN	JARDIM FORTALEZA
GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	JOSE LEME LOPES DR	AVENIDA ACAPULCO, SN	AGUA AZUL
GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	JOSE MARUN ATALLA	RUA ALBERTO SIGUEYUKI HAMAOKA, 72	PARQUE CONTINENTAL
GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	JOSE STOROPOLI DEPUTADO	RUA CARNAUBAIS, 493	JARDIM SANTA TEREZIN
GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	JOSE SYLVIO CIMINO PROF	ALAMEDA MARTINS, 40	JARDIM SANTA EMILIA
GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	JUVENAL RAMOS BARBOSA	RUA MARCOS ANTONIO LIOTTA, 114	JARDIM ROSA DE FRANC
GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	LIDIA KITZ MOREIRA	RUA DOREZÓPOLIS, 294	JARDIM SANTA CLARA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	MARIA ANGELICA SOAVE PROFA	RUA CORONEL PACHECO, 109	JARDIM NOVA TABOAO
GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	MARIA APPARECIDA RANSANI MAGALHAES PROFA	RUA ELIZABETE, 380	JARDIM IV CENTENARIO
GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	MARIA CELIA FALCAO RODRIGUES PROFA	RUA ARACY VALENTE, 159	PARQUE MIKAIL
GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	MARIA HELENA BARBOSA MARTINS PROFA	RUA BRASILANDIA, SN	VILA BREMEN
GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	MARIA HELENA FARIA LIMA E CUNHA	ESTRADA DO CABUCU, 7800	CABUCU
GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	MARIA LEONI	PRACA CARMEM MIRANDA, SN	JARDIM PINHAL
GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	MARIA ROSA BROTA PROFA	RUA SANTA CLARA DO OESTE, 20	JARDIM MOREIRA
GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	MARIO BOMBASSEI FILHO PROF	RUA OVIDIO CAMILO, 100	JARDIM PONTE ALTA I
GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	MAURICIO NAZAR PROF	RUA JOAO DIAS, SN	PARQUE SANTOS DUMONT
GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	MILTON CERNACH PROF	RUA SAMURAI, 251	JARDIM PARAISO
GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	ODETE FERNANDES PINTO DA SILVA PROFA	RUA CHIBATA, 126	JARDIM BELA VISTA
GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	PARQUE CONTINENTAL - GLEBA I	RUA TRINTA E SETE , 239	PARQUE CONTINENTAL
GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	PARQUE MIKAIL	RUA LAZARO DE ALMEIDA CAMPOS, 1268	PARQUE MIKAIL
GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	PARQUE PRIMAVERA	RUA ASTEROIDE BETA, SN	PARQUE PRIMAVERA
GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	PARQUE SANTOS DUMONT	RUA OLHO D AGUA DOS BORGES, SN	PARQUE SANTOS DUMONT
GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	PEDRO ROBERTO VAGHI	RUA FALCAO DOURADO, SN	PARQUE CONTINENTAL I
GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	PLINIO PAULO BRAGA PROF	AVENIDA OTAVIO BRAGA DE MESQUITA, 3998	TABOAO
GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	PONTE ALTA III	RUA DOUTOR MARIO ROMEU DE LUCCA, 93	PONTE ALTA
GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	PONTE ALTA V	ESTRADA DO MATO DAS COBRAS, 1346	JARDIM SANTA PAULA
GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	RAFAEL THOMEU	RUA FLOR DA SERRA, 172	VILA CARMELA I
GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	RECREIO SÃO JORGE II	RUA ITORORO, SN	RECREIO SAO JORGE
GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	RESIDENCIAL JARDIM BAMBI	RUA GABRIELA GURGEL FREITAS, 179	RESIDENCIAL JARDIM B
GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	RINALDO POLI PREFEITO	AVENIDA MARTINS JUNIOR, 2884	JARDIM BELA VISTA
GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	ROBERTA MARIA LOPES CHAVES PROFA	RUA MARIA DE MENESES COSTA LACERDA, 65	JARDIM BETEL
GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	ROBERTO ALVES DOS SANTOS PROF	RUA CARLOS KORKISCHKO, 444	VILA BARROS
GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	SALIME MUDEH PROFA	RUA SAGRES, 136	JARDIM SAO JOAO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	SANDI MIYAKE CAPITAO AVIADOR	AVENIDA JUAREZ TAVORA, 47	JARDIM SAO JOAO
GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	SERAPHINA RENZI MARTELLO	ESTRADA DE NAZARETH PAULISTA, 9864	CAPELINHA
GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	SILVERIO BERTONI PROF	RUA SAO GERALDO, 303	JARDIM SANTA CECILIA
GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	VALDERICE THEREZINHA DA MOTTA CAMPOS MARCHINI PROFA	AVENIDA DOUTOR ANIBAL MARTINS, 135	JARDIM BELA VISTA
GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	VALDIVINO DE CASTRO PEREIRA	AVENIDA TIRADENTES, 4148	VILA FLORIDA
GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	VILMA MARIA DOS SANTOS CARNEIRO PROFª	RUA RETA, 111	PARQUE PRIMAVERA
GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	WALDOMIRO POMPEO PREFEITO	AVENIDA CARILAU CERRI, 60	JARDIM DIVINOLANDIA
GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	WANDA MASCAGNI DE SA PROFA	RUA OLGA MORAIS LIOTTA, 63	JARDIM ROSA DE FRANC
GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	ZILDA GRAÇA MARTINS DE OLIVEIRA	RUA MANOEL REIS DA SILVA, SN	VILA CARMELA
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	AGOSTINHO CANO	RUA CINCO, 534	JARDIM NOVA CIDADE
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	ALAYDE MARIA VICENTE PROFA	RUA IDA RICHI, 134	JARDIM MARIA ALICE
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	ALBERTO BACAN PROF	RUA JAGUARIBI, 59	VILA NOVA CUMBICA
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	ALBERTO MENDES JR CAP PM	PRACA NOSSA SENHORA APARECIDA, 125	JARDIM VILA GALVAO
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	ALEXANDRE LOPES OLIVEIRA	PRACA VATICANO, SN	JARDIM DAS NACOES
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	ALICE CHUERY PROFA	RUA ANTONIO CAMARGO, 130	JARDIM SAO JORGE
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	ANNA LAMBERGA ZEGLIO	RUA DO POENTE, 100	PIMENTAS
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	ANTONIO DE RE VEREADOR	RUA DA PENHA, 156	MACEDO
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	ANTONIO PRATICI PREFEITO	RUA CARLOS DRUMOND ANDRADE, 350	CONJUNTO INOCOP
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	ANTONIO VIANA DE SOUZA PROF	RUA TURIM, 192	PARQUE DAS NACOES
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	ARY GOMES CEL	RUA ALEGRE, 213	VILA SAO RAFAEL
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	AUGUST JOHANNES FERDINANDUS STAUDER PADRE	RUA MINISTRO HIPOLITO, 163	CIDADE ARACILIA
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	BARTHOLOMEU DE CARLOS	RUA ARACAJU, 100	JARDIM LEBLON
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	BRUNO RICCO PADRE	AVENIDA RIO REAL, 379	JARDIM PRESIDENTE DU
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	CACILDA CACAPAVA DE OLIVEIRA PROFA	RUA AMELIA RODRIGUES, 592	JARDIM PRESIDENTE DU
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	CAPISTRANO DE ABREU	RUA CAPITAO GABRIEL, 393	CENTRO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

GUARULHOS	GUARULHOS SUL	CARLOS MACHADO BITENCOURT MARECHAL	RUA MADALENA RAMPINELLI, 39	PONTE GRANDE
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	CID AUGUSTO GUELLI PROF	RUA BRAGA, 312	VILA ANNY
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	CIDADE SOIMCO II	RUA SARGENTO PLINIO FERNANDES GONCALVES, 608	CUMBICA
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	CLARICE LISPECTOR	RUA MIGUEL BIONDI, 222	TORRES TIBAGI
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	CONJUNTO HABITACIONAL BAIRRO DOS PIMENTAS II	AVENIDA NORTE E SUL, 60	CONJUNTO MARCOS FREI
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	CONSELHEIRO CRISPINIANO	RUA ARMINDA DE LIMA, 57	CENTRO
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	CORYNTHO BALDOINO COSTA JUNIOR PROF	RUA JOSE MARQUES PRATA, 181	VARZEA DO PALACIO
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	DEPUTADO PASCOAL THOMEU	RUA VINTE E OITO, 90	PIMENTAS
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	EMILIA ANNA ANTONIO PROFA	RUA MORAS, SN	PARQUE SANTO ANTONIO
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	ENNIO CHIESA PROF	RUA MARIANO MANZONE, 88	JARDIM DOURADO
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	ERICO VERISSIMO	RUA PORTUGUESA, 394	VILA ENDRES
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	FABIO FANUCCHI PROF	AVENIDA FAUSTINO RAMALHO, 307	JARDIM VILA GALVAO
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	FRANCISCA BATISTA TRINDADE PROFA	RUA PAULO JOSE BAZZANI, 09	MACEDO
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	FREDERICO DE BARROS BROTERO PROF	RUA JAIMINHO, 82	VILA PROGRESSO
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	GUILHERMINO RODRIGUES DE LIMA	RUA GUARU, 156	JARDIM ARUJA
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	HOMERO RUBENS DE SA PROF	RUA CEARA, 50	VILA GALVAO
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	HUGO DE AGUIAR	AVENIDA JOSE MIGUEL ACKEL, 385	VILA PARAISO
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	INOCOOP II	RUA ELIAS DABARIAN, 477	CONJUNTO INOCOOP-BON
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	IZABEL FERREIRA DOS SANTOS PROFA - DONA BELINHA	RUA CIRIACO, 27	JARDIM VILA GALVAO
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	JAIR MIRANDA DR	RUA FRANCISCO FOOT, SN	JARDIM TRANQUILIDADE
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	JARDIM ARUJÁ	RUA JABOATAO, 20	JARDIM DOS PIMENTAS
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	JARDIM MARIA DIRCE II	RUA BELMONTE, 88	JARDIM MARIA DIRCE
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	JARDIM MARIA DIRCE III	RUA TREZE DE JUNHO, 421	JARDIM MARIA DIRCE
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	JARDIM NOVA CUMBICA II	RUA JAGUARIBI, SN	VILA NOVA CUMBICA
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	JOAO ALVARES DE SIQUEIRA BUENO	RUA CABO ANTONIO PEREIRA DA SILVA, 438	JARDIM TRANQUILIDADE
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	JOAO CAVALHEIRO SALEM PROF	RUA PORTO VELHO, 624	JARDIM CUMBICA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

GUARULHOS	GUARULHOS SUL	JOAO CRISPINIANO SOARES	RUA FRANCISCO ANTUNES, 1078	VILA AUGUSTA
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	JOAO DE ALMEIDA BARBOSA	AVENIDA NOVA CUMBICA, SN	VILA NOVA CUMBICA
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	JOAO NUNES PASTOR	AVENIDA CENTENARIO, SN	JARDIM CENTENARIO
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	JOAO RIBEIRO DE BARROS COMANDANTE	RUA JUAZEIRO DO NORTE, 488	CUMBICA
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	JOCILA PEREIRA GUIMARAES PROFA	RUA MARIA ELISA DA NOBREGA, 136	VILA GALVAO
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	JOSE ALVES DE CERQUEIRA CESAR	AVENIDA SAO LUIZ, 484	VILA ROSALIA
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	JOSE DA COSTA BOUCINHAS PROF	AVENIDA ATALAIA DO NORTE, 455	JARDIM CUMBICA
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	JOSE ROBERTO FRIEBOLIN PROF	RUA BAHIA, 392	VILA ROSALIA
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	JOSE SCARAMELLI PROF	RUA DAS PALMEIRAS, 776	VILA PAULISTA
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	LAR IRMA CELESTE	AVENIDA DOUTOR TIMOTEO PENTEADO, 3035	TORRES TIBAGI
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	LAURA DA PURIFICACAO DE CASTRO MENDES PROFA	RUA IMACULADA, 80	JARDIM SAO MANOEL
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	LICINIO CARPINELLI PROF	AVENIDA CENTENARIO, 159	JARDIM CENTENARIO
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	LINDAMIL BARBOSA DE OLIVEIRA PROFA	RUA CINCO-C, SN	JARDIM NOVA CIDADE
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	LOUIS BRAILLE	RUA JOAO AVELINO FAUTHZ, 150	JARDIM ANGELICA
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	MARIA APARECIDA FELIX PORTO PROFA	RUA IMPERIAL, 99	PARQUE DAS NACOES
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	MARIA APARECIDA RODRIGUES PROFA	RUA BERILO, 72	PARQUE ALVORADA
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	MARIA HILDA ORNELAS DE OLIVEIRA PROFA	RUA IVINHEMA, 274	JARDIM SANTO AFONSO
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	MARIA LEDA FERNANDES BRIGO PROFA	RUA WAMBES, 112	JARDIM OTTAWA
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	MARINHA FERREIRA DO NASCIMENTO PROFA	RUA ARACAJU, 50	JARDIM LEBLON
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	MARIO NAKATA PROF	RUA EURACHIO MAURICIO, SN	PARQUE SAO MIGUEL
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	MAURICIO GOULART DEPUTADO	RUA ITACARAMBI, 8	VILA DINAMARCA
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	ORLANDO MINELLA	RUA CANDELARIA, 376	JARDIM JACY
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	OSWALDO SAMPAIO ALVES	RUA OURICURI, 16	JARDIM MARIA DIRCE
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	PARQUE JUREMA III	RUA JAGUAREMA, 23	PARQUE JUREMA
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	PARQUE JUREMA IV	RUA TURIM, 150	PARQUE JUREMA
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	PASCOAL MAIMONI FILHO PROF	RUA TELHA, 100	JARDIM ANGELICA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

GUARULHOS	GUARULHOS SUL	PAULO NOGUEIRA PROF	RUA BARTOLOMEU DE GUSMAO, 2	JARDIM SANTA FRANCIS
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	PAULO ROLIM LOUREIRO DOM	AVENIDA DOMINGOS FANGANIELLO, 251	PONTE GRANDE
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	PEDRO MORCELI	RUA JOAO AVELINO FAUTHZ, 190	JARDIM ANGELICA
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	PIMENTAS VII	AVENIDA MARGINAL SUL, SN	PIMENTAS
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	RAFAEL RODRIGUES FILHO PREFEITO	RUA DEZ, 561	SITIO SAO FRANCISCO
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	REPUBLICA DA VENEZUELA	RUA CAMPO ALEGRE, 221	JARDIM ARAPONGAS
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	REPUBLICA DA VENEZUELA II	RUA CAMPO ALEGRE, 273	JARDIM ARAPONGAS
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	ROBERTO HIPOLITO DA COSTA BRIG.DO AR	RUA ARCEBURGO, 190	JARDIM CASTANHA
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	ROTARY	AVENIDA SENADOR ADOLF SCHINDLING, 361	ITAPEGICA
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	RUBENS LOPES PASTOR	RUA BRAS PIRES, 164	VILA AEROPORTO
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	SEBASTIAO WALTER FUSCO	AVENIDA SARGENTO JAIME REGALO PEREIRA, 257	JARDIM CUMBICA
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	THEREZINHA CLOSA ELEUTERIO PROFA	RUA CHARLES MIARS COOPER, 432	PARQUE MARIA HELENA
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	VALENTIN GONZALEZ ALONSO PADRE	RUA MISSAO VELHA, 88	PARQUE UIRAPURU
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	VICENTE MELRO	RUA BELMONTE, 50	JARDIM MARIA DIRCE
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	VICTOR CIVITA	RUA REGIANI, SN	CIDADE JARDIM CUMBIC
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	VILA ANY EE	RUA IARA, SN	VILA ANY
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	WALDEMAR FREIRE VERAS VEREADOR	RUA DOUTOR BRANDAO VERAS, 44	VILA TIJUCO
GUARULHOS	GUARULHOS SUL	ZILDA ROMERO PINTO MOREIRA DA SILVA PROFA	RUA MACARANI, 1750	JARDIM PRESIDENTE DU
ITAQUAQUECETUBA	ITAQUAQUECETUBA	AMALIA MARIA DOS SANTOS	RUA VITAL BRASIL, SN	VILA MARIA AUGUSTA
ITAQUAQUECETUBA	ITAQUAQUECETUBA	CARMEN NETTO DOS SANTOS PROFA	RUA SAN GENARO, 320	PARQUE RESIDENCIAL C
ITAQUAQUECETUBA	ITAQUAQUECETUBA	CICERO ANTONIO DE SA RAMALHO PROF	RUA FERRAZ DE VASCONCELOS, 1000	VILA MONTE BELO
ITAQUAQUECETUBA	ITAQUAQUECETUBA	CLÓVIS DA SILVA ALVES PROF.	RUA PADRE BENTO, SN	JARDIM CAROLINA
ITAQUAQUECETUBA	ITAQUAQUECETUBA	CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLAGE	RUA HENRIQUE GIOVANINI XAVIER, 250	PARQUE RESIDENCIAL S
ITAQUAQUECETUBA	ITAQUAQUECETUBA	DOMINGOS MILANO	RUA QUATRO, 114	JARDIM ODETE
ITAQUAQUECETUBA	ITAQUAQUECETUBA	DULCE MARIA SAMPAIO PROFA	AVENIDA GONCALVES DIAS, 961	PARQUE RESIDENCIAL M



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

ITAQUAQUECETUBA	ITAQUAQUECETUBA	DURVAL EVARISTO DOS SANTOS VEREADOR	PRACA DOS AMORES, SN	VILA SAO CARLOS
ITAQUAQUECETUBA	ITAQUAQUECETUBA	EDINA ALVARES BARBOSA PROFA	RUA SAO ROQUE, 381	VILA JAPAO
ITAQUAQUECETUBA	ITAQUAQUECETUBA	ERVIN HORVATH DR	RUA AMERICANA, 215	CIDADE NOVA LOUZADA
ITAQUAQUECETUBA	ITAQUAQUECETUBA	ESTANCIA PARAISO	ESTRADA PINHEIRINHO SUZANO, 3268	PARQUE RECANTO MONIC
ITAQUAQUECETUBA	ITAQUAQUECETUBA	ETEC DE ITAQUAQUECETUBA	RUA CAMBARÁS,866	JARDIM MIRAI
ITAQUAQUECETUBA	ITAQUAQUECETUBA	EUGENIO VICTORIO DELIBERATO	RUA VERA CRUZ, 201	JARDIM GONCALVES
ITAQUAQUECETUBA	ITAQUAQUECETUBA	FILOMENA HENARES MILANO	RUA JOSE CARLOS FERREIRA, 178	JARDIM IPE
ITAQUAQUECETUBA	ITAQUAQUECETUBA	HOMERO FERNANDO MILANO	AVENIDA JOAO BARBOSA DE MORAES, 157	VILA ZEFERINA
ITAQUAQUECETUBA	ITAQUAQUECETUBA	JARDIM AMERICA	ESTRADA PEDRO DA CUNHA ALBUQUERQUE LOPES, 3500	PEROBAL
ITAQUAQUECETUBA	ITAQUAQUECETUBA	JARDIM ITAQUA	RUA DOS MOTORISTAS, 274	JARDIM ITAQUA
ITAQUAQUECETUBA	ITAQUAQUECETUBA	JARDIM ODETE III	RUA GALVAO, 206	QUINTA DA BOA VISTA
ITAQUAQUECETUBA	ITAQUAQUECETUBA	JARDIM SANTA RITA II	RUA DOIS, N° 33	JARDIM SANTA RITA II
ITAQUAQUECETUBA	ITAQUAQUECETUBA	JOAQUIM GONCALVES FERREIRA DA SILVA	RUA VESPASIANO, SN	ESTANCIA FRATERNIDAD
ITAQUAQUECETUBA	ITAQUAQUECETUBA	JOSE BARBOSA DE ARAUJO VEREADOR	RUA LUTECIA, 87	JARDIM FIORELO
ITAQUAQUECETUBA	ITAQUAQUECETUBA	JOSE GAMA DE MIRANDA	RUA ALVARES DE CARVALHO, 250	JARDIM CAIUBI
ITAQUAQUECETUBA	ITAQUAQUECETUBA	JOSE OLYMPIO PEREIRA FILHO	AVENIDA FERNANDO VASCONCELOS ROSSI, 1711	PEDREIRA
ITAQUAQUECETUBA	ITAQUAQUECETUBA	KAKUNOSUKE HASEGAWA	RUA SERRA DOS PARECIS, 200	JARDIM PAINEIRA
ITAQUAQUECETUBA	ITAQUAQUECETUBA	MARCELO TADEU DE OLIVEIRA CASTRO CAMPOS MARQUES PROF	RUA JURUAIA, 40	PARQUE DIRCE
ITAQUAQUECETUBA	ITAQUAQUECETUBA	MARIO MARTINS PEREIRA	RUA MOMBUCA, 177	PARQUE RECANTO MONIC
ITAQUAQUECETUBA	ITAQUAQUECETUBA	MAURICIO ALVES BRAZ VEREADOR	RUA PIXINGUINHA, SN	JARDIM MARAGOJIPE
ITAQUAQUECETUBA	ITAQUAQUECETUBA	NEMESIO CANDIDO GOMES	RUA OURINHOS, 475	VILA VIRGINIA
ITAQUAQUECETUBA	ITAQUAQUECETUBA	ODILA LEITE DOS SANTOS PROFA	RUA JUNDIAI, 84	VILA MONTE BELO
ITAQUAQUECETUBA	ITAQUAQUECETUBA	PARQUE PIRATININGA	RUA JORGE AMADO, 56	PARQUE PIRATININGA
ITAQUAQUECETUBA	ITAQUAQUECETUBA	PARQUE PIRATININGA II	RUA JOAQUIM SERRA, 110	PARQUE PIRATININGA
ITAQUAQUECETUBA	ITAQUAQUECETUBA	PARQUE PIRATININGA III	RUA JOAQUIM SERRA, 98	PARQUE PIRATININGA
ITAQUAQUECETUBA	ITAQUAQUECETUBA	PARQUE VIVIANE-JARDIM ADRIANA	RUA RONDA ALTA, 34	PARQUE VIVIANE



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

ITAQUAQUECETUBA	ITAQUAQUECETUBA	PEQUENO CORACAO II	RUA FERNAO DE MAGALHAES, 91	O PEQUENO CORACAO
ITAQUAQUECETUBA	ITAQUAQUECETUBA	RECANTO MONICA II	ESTRADA DO MERENDA, 2000	MERENDA
ITAQUAQUECETUBA	ITAQUAQUECETUBA	ROQUE BARBOSA DE MIRANDA	ESTRADA DO RIBEIRO, 250	RIBEIRO
ITAQUAQUECETUBA	ITAQUAQUECETUBA	ROSARIA ISOLINA DE MORAES DNA	RUA RIO PINHEIROS, 25	VILA NELLY
ITAQUAQUECETUBA	ITAQUAQUECETUBA	VALTER DA SILVA COSTA VEREADOR	RUA MARINGA, 368	VILA URSULINA
ITAQUAQUECETUBA	ITAQUAQUECETUBA	VERA LUCIA LEITE PROFª	RUA FOZ DE IGUACU, SN	JARDIM SAO PAULO
ITAQUAQUECETUBA	ITAQUAQUECETUBA	VILA ARIZONA I	RUA SEBASTIAO JOSE DE ALMEIDA, SN	JARDIM ZELIA
ITAQUAQUECETUBA	ITAQUAQUECETUBA	VILA ERCILIA ALGARVE	RUA RIO GRANDE DO SUL, 465	JARDIM DO ALGARVE
ITAQUAQUECETUBA	ITAQUAQUECETUBA	VILA URSULINA	RUA MARINGA, 368	VILA URSULINA
ITAQUAQUECETUBA	ITAQUAQUECETUBA	ZILDA BRACONI AMADOR PROFA	RUA BATATAIS, 38	VILA BARTIRA
JACAREÍ	JACAREÍ	ADHERBAL DE CASTRO PROF	RUA HOLLYWOOD, 30	JARDIM CALIFORNIA
JACAREÍ	JACAREÍ	ALCINA MORAES SALLES PROFA	RUA TARIANA, 106	CHACARAS REUNIDAS IG
JACAREÍ	JACAREÍ	AMÂNCIA DIAS SAMPAIO PROFª	RUA ARY D'AVILA, 200	JARDIM TERRAS DE SAO
JACAREÍ	JACAREÍ	AMAURY TEIXEIRA VASQUES PROF	AVENIDA DOS MIGRANTES, 1380	PARQUE MEIA LUA
JACAREÍ	JACAREÍ	ANTONIO JOSE DE SIQUEIRA PROF	RODOVIA GENERAL EURYALE DE JESUS ZERBINE, 7019	SAO SILVESTRE
JACAREÍ	JACAREÍ	ANTONIO MARTINS DA SILVA PROF	RUA SANTO IVO, 368	CIDADE SALVADOR
JACAREÍ	JACAREÍ	BENEDICTO MAURO DOS SANTOS PROF	AVENIDA SAO MATHEUS, 474	JARDIM PARAIBA
JACAREÍ	JACAREÍ	BENEDITA FREIRE DE MACEDO DONA	RUA LUCIANA DE SOUZA MAGALHAES, 305	VILA MACHADO
JACAREÍ	JACAREÍ	CARLOS PORTO CEL	RUA LEITAO, 88	CENTRO
JACAREÍ	JACAREÍ	CELISA MERCADANTE FARIA PROFA	RUA JACINTO PIMENTEL, 70	CIDADE NOVA JACAREI
JACAREÍ	JACAREÍ	DARCI LOPES PROFª	ESTRADA PROFESSOR OLINDA A MERCADANTE, 3925	JARDIM PARAISO
JACAREÍ	JACAREÍ	DIRCEU JUNQUEIRA DE SOUZA PROF	AVENIDA JORGE MALAQUIAS PEREIRA, 62	JARDIM NOVA ESPERANC
JACAREÍ	JACAREÍ	DOROTHOVEO GASPAR VIANNA PROF	RUA EXPEDICIONARIO PAULO DE OLIVEIRA BRANCO, 130	JARDIM DAS INDUSTRIA
JACAREÍ	JACAREÍ	ETEC CÔNEGO JOSÉ BENTO	AVENIDA NOVE DE JULHO, 745	JD PEREIRA DO AMPARO
JACAREÍ	JACAREÍ	FRANCISCO FELICIANO FERREIRA DA SILVA PROF - CHICO FERREIRA	AVENIDA NOVE DE JULHO, 473	CENTRO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

JACAREÍ	JACAREÍ	FRANCISCO GOMES DA SILVA PRADO DR	RUA BARAO DE JACAREI, 910	CENTRO
JACAREÍ	JACAREÍ	HERMINIA SILVA DE MESQUITA PROFA	RUA JOSE BENEDITO DUARTE, 59	VILA PINHEIRO
JACAREÍ	JACAREÍ	JOAO CRUZ PROF	AVENIDA JOSE RIBEIRO MOREIRA, 100	PARQUE CALIFORNIA
JACAREÍ	JACAREÍ	JOAO FELICIANO	RUA ALFREDO RAMOS, 40	CENTRO
JACAREÍ	JACAREÍ	JOAO VICTOR LAMANNA DR	RUA CLARA DE ALMEIDA FOGAÇA S/Nº	CIDADE JARDIM
JACAREÍ	JACAREÍ	JOSE SIMPLICIO PROF.	ESTRADA MUNICIPAL FRANCISCO EUGENIO BICUDO, 61	JARDIM COLINAS
JACAREÍ	JACAREÍ	LAURA AUGUSTA DE CARVALHO ROSAS PROFA	ESTRADA HONDO JAPAO, 243	PARATEI DO MEIO
JACAREÍ	JACAREÍ	MARIA APARECIDA RICO PROFA	RUA ANTONIO ALVES, 226	PAGADOR DE ANDRADE
JACAREÍ	JACAREÍ	MARIA DE LOURDES VILELA	R 1, 161	BANDEIRA BRANCA II
JACAREÍ	JACAREÍ	MARIA HELENA DENIS FIGUEIREDO PROFA	AVENIDA DARCY DE OLIVEIRA REIS, 530	BELA VISTA
JACAREÍ	JACAREÍ	MARIA UMBELINA RODRIGUES DE AZEVEDO PROFA	RODOVIA NILO MAXIMO, 4390	SANTO ANTONIO DA BOA
JACAREÍ	JACAREÍ	OLIVIA DO AMARAL SANTOS CANETTIERI PROFA	RUA ROSA MONTEIRO LINO, 507	PARQUE MEIA LUA
JACAREÍ	JACAREÍ	POMPILIO MERCADANTE DR	RUA ALMIRANTE TAMANDARE, 141	SAO JOAO
JACAREÍ	JACAREÍ	PROFª HÉLIA DIVINO DE SOUZA	AVENIDA NILO DAVID, 55	PARQUE IMPERIAL
JACAREÍ	JACAREÍ	SILVIO JOSÉ SECCO PROFº	RUA JUNQUEIRA FREIRE, 60	JARDIM SANTA MARINA
LORENA	GUARATINGUETÁ	ARNOLFO AZEVEDO	AVENIDA TOMAZ ALVES DE FIGUEIREDO, 350	CIDADE INDUSTRIAL
LORENA	GUARATINGUETÁ	AROLD AZEVEDO PROF	RUA FREDERICA SACIOTTI, 53	VILA BRITO
LORENA	GUARATINGUETÁ	ETEC PADRE CARLOS LEÔNICIO DA SILVA	AVENIDA DOUTOR EPITÁCIO SANTIAGO, 199	CENTRO
LORENA	GUARATINGUETÁ	FRANCISCO MARQUES DE OLIVEIRA JR PROF	RUA CARDEAL DOM CARLOS CARMELLO DE VASCONCELOS MOTTA, 5	PARQUE RODOVIAS
LORENA	GUARATINGUETÁ	GABRIEL PRESTES	RUA DUQUE DE CAXIAS, 189	CENTRO
LORENA	GUARATINGUETÁ	JOAQUIM FERREIRA PEDRO PROF	RUA ANTONIO HADDAD, 703	VILA NEIDE
LORENA	GUARATINGUETÁ	LUIZ DE CASTRO PINTO PROF	RUA PROFESSOR JOSE MARQUES DE OLIVEIRA, SN	VILA PASSOS
LORENA	GUARATINGUETÁ	MIQUELINA CARTOLANO PROFA	RUA MARIO PRUDENTE DE AQUINO FILHO, 395	BAIRRO DA CRUZ
LORENA	GUARATINGUETÁ	RÉGINA B DA CUNHA MENDES JUNQUEIRA ORTIZ MONTEIRO	AVENIDA PROFESSORA LUIZA CHAGAS, 618	CECAP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	ADELAIDE MARIA DE BARROS PROF ^a	RUA UM, 3560	JARDIM ARMENIA
MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	ALZIRA FERNANDES SCUNGISQUI	AVENIDA JOAQUIM RAMA FORTE, 115	JARDIM ARACY
MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	AMERICO SUGAI	ESTRADA MOGI QUATINGA KM 23, SN	PINDORAMA
MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	ANTONIO MARMORA FILHO MAESTRO	RUA DOUTOR JAIR ROCHA BATALHA, SN	CONJUNTO RESIDENCIAL
MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	ANTONIO OLEGARIO DOS SANTOS CARDOSO	RUA COMENDADOR KOHEIJE ADACHI, SN	JARDIM SANTOS DUMONT
MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	APRIGIO DE OLIVEIRA	RUA SENADOR DANTAS, 1000	CENTRO
MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	ARISTOTELES DE ANDRADE PROF	RUA ANTONIO ALABARCE LOPES, SN	VILA ANDRADE
MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	ARLINDO AQUINO DE OLIVEIRA DR	ESTRADA MOGI TAIACUPEBA, KM 11	VILA MORAES
MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	BENEDITO BORGES VIEIRA PROF	ESTRADA MOGI BERTIOGA, KM 08	VILA MORAES
MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	BENEDITO DE SOUZA LIMA	RUA GUARAREMA, 138	TAIACUPEBA
MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	BERNARDO MURPHY PADRE	RUA 13, 100	CONJUNTO JEFFERSON
MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	BRANCA BAUMANN DO AMARAL PROFA	RUA GUARAPIRANGA, 55	JARDIM LAYR
MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	CAMILO FAUSTINO DE MELLO PROF	RUA ELISA DASAMBIAGIO, 209	VILA OLIVEIRA
MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	CID BOUCAULT PROF.	RUA PROFESSORA LUCINDA BASTOS, 1250	JUNDIAPEBA
MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	CLAUDIO ABRAHAO PROF	RUA DOUTOR JOAO ANTONIO RODRIGUES DE MORAES, 100	VILA JUNDIAI
MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	DAGOBERTO JOSÉ MACHADO	RUA ANTONIO BOZ VIDAL, SN	JARDIM BELA VISTA
MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	DEODATO WERTHEIMER DR	RUA ENGENHEIRO GUALBERTO, 150	CENTRO
MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	DORA PERETTI DE OLIVEIRA PROFA	RUA LIBERO BADARO, 8	JARDIM CINTIA
MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	ENEDINA GOMES DE FREITAS PROFA	RUA JUGURTA LOURIVAL GLORIA, 62	JARDIM CAMILA
MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	ETEC PRESIDENTE VARGAS	RUA ADRIANO FRANCISCO SALGADO, 30	VILA SUD MENUCCI
MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	EURYCLIDES DE JESUS ZERBINI	RUA LAURA, 15	JARDIM MARGARIDA
MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	FIRMINO LADEIRA PROF	AVENIDA BRASIL, 840	MOGI MODERNO
MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	FRANCISCO DE SOUZA MELLO PROF	RUA AURORA, 180	VILA SAO PAULO
MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	FRANCISCO FERREIRA LOPES	RUA DOUTOR DEODATO WERTHEIMER, 426	VILA MOGILAR
MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	GABRIEL PEREIRA	RUA JOTHER SANTOS PINTO, 38	VILA DA PRATA
MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	GALDINO PINHEIRO FRANCO	RUA SCHWARTZMANN, SN	BRAZ CUBAS



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	HELENA URBANO NAGIB PROFA	RUA PAULO LEITE DE SIQUEIRA, 578	VILA NOVA CINTRA
MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	HERACLIDES BATALHA DE CAMARGO DESEMB.	RUA MARIA DO CARMO INESTAL FERRER, SN	PARQUE DAS VARINHAS
MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	ILSON GOMES PROF	RUA ISOLINA BONISE, 111	JARDIM IVETE
MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	IRACEMA BRASIL DE SIQUEIRA PROFA	RUA MANOEL MARGARIDO, 41	VILA AUREA MARIA
MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	IRENE CAPORALI DE SOUZA PROFª	RUA DOUTOR JAIR ROCHA BATALHA, SN	CONJUNTO RESIDENCIAL
MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	ISAAC GRINBERG HISTORIADOR	RUA FERNANDO NAMURA, 120	JARDIM SANTA TERESA
MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	ISABEL FERREIRA DA SILVA PROFA-BELINHA	RUA JOSE BENEDITO DOS SANTOS, 187	VILA BRASILEIRA
MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	JARDIM SANTOS DUMONT I	RUA COMENDADOR KOHEIJI ADACHI, S/Nº	JARDIM SANTOS DUMONT
MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	JOAO CARDOSO DOS SANTOS PROF	RUA THIAGO SILVESTRE FURTADO, SN	BIRITIBA USSU
MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	JOSE AYUMAR GONCALVES DE MIRANDA PROF	ESTRADA TABOAO LAMBARI, KM28	ITAPETI
MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	JOSE RIBEIRO GUIMARAES	RUA INDEPENDENCIA, SN	VILA SAO PAULO
MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	JOSE SANCHES JOSENDE PROF	RUA SALGADO FILHO, 4	JARDIM AEROPORTO III
MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	JOSEPHINA NAJAR HERNANDEZ PROFA	RUA PEDRO PAULO DOS SANTOS, 2475	JUNDIAPEBA
MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	LAURINDA CARDOSO MELLO FREIRE PROFA	RUA FELIPE CAMARAO, 221	JARDIM UNIVERSO
MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	LEONOR DE OLIVEIRA MELLO	RUA JOAQUINA MARIA DE JESUS, 641	VILA MOGILAR
MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	LUCINDA BASTOS PROFA	RUA SAO JORGE, 50	CONJUNTO RESIDENCIAL
MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	MARIA ISABEL DOS SANTOS MELLO PROFA	AVENIDA PRESIDENTE ALTINO ARANTES, 100	JUNDIAPEBA
MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	MARIA RODRIGUES GONCALVES PROFA	RUA PEDRO ALVARES CABRAL, SN	RODEIO
MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	NARCISO YAGUE GUIMARAES VEREADOR	RUA DESIDERIO JORGE, SN	VILA NATAL
MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	OSMAR TEIXEIRA SERRA REV.PROF	RUA DARCY DE TOLEDO, SN	JARDIM SAO FRANCISCO
MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	PAULO DE OLIVEIRA MELLO PROF	RUA KASUMO SUMIZONO, 1226	JARDIM SANTA TERESA
MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	PAULO FERRARI MASSARO PROF	RUA ALEXANDRE ANDREOTTI, 400	JUNDIAPEBA
MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	PAULO TAPAJOS	ESTRADA KAMAZUKA, SN - (RODOVIA MOGI BERTIOGA KM 75)	MANOEL FERREIRA
MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	PEDRO MALOZZE	AVENIDA MARIA OSORIO VALLE, 650	ALTO IPIRANGA
MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	RUBENS MERCADANTE DE LIMA PROF DR	RUA JOAO MARIANO DE PAULA, 473	VILA HORIZONTE
MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	SEBASTIAO DE CASTRO PROF	AVENIDA RICIERI JOSE MARCATTO, 600	VILA SUISSA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	SENTARO TAKAOKA DR	ESTRADA MOGI SALESOPOLIS.KM 08, SN	COCUERA
MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	SUELI OLIVEIRA SILVA MARTINS PROFA	RUA MONTE CARMELO, 110	PARQUE MORUMBI
MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	SYLVIA MAFRA MACHADO PROFA	RUA THOMAS DOMINGUEZ, 65	ALTO IPIRANGA
MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	TADAO SAKAI VEREADOR	RUA ANTONIO ROSENDO DE LIMA, 315	QUATINGA
MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	THIMOTEO VAN DEN BROECK FREI	RUA MARIA DIANA FREIRE MARMORA, SN	JARDIM ESPERANCA
MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	VÂNIA APARECIDA CASSARÁ PROFª	AVENIDA JOAO DE SOUZA FRANCO, 350	JUNDIAPEBA
MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	VEREADOR ALCIDES CELESTINO FILHO	RUA BENEDITO DE OLIVEIRA, SN	JARDIM BELA VISTA
MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	WASHINGTON LUIZ DR	RUA DOM ANTONIO CANDIDO DE ALVARENGA, 511	CENTRO
PARAIBUNA	TAUBATÉ	BAIRRO DO CEDRO	PRACA NOSSA SENHORA DO CEDRO, 03	DO CEDRO
PARAIBUNA	TAUBATÉ	CERQUEIRA CESAR DR	RUA CORONEL CAMARGO, 125	CENTRO
PARAIBUNA	TAUBATÉ	EDUARDO JOSE DE CAMARGO CEL	AVENIDA MAJOR JOAO ELIAS DE CALAZANS, 190	CENTRO
PARAIBUNA	TAUBATÉ	GERALDO MARTINS DOS SANTOS PROF	BAIRRO DO ESPIRITO SANTO, SN	ESPIRITO SANTO
PIQUETE	GUARATINGUETÁ	DARWIN FELIX PROF	RUA QUINTINO BOCAIUVA, 406	VILA ESPERANCA
PIQUETE	GUARATINGUETÁ	LEONOR GUIMARAES PROFA	PRACA DOM PEDRO I, 130	VILA CELESTE
POÁ	ITAQUAQUECETUBA	AMERICO FRANCO	RUA DOBRADA, 65	JARDIM SAO JOSE
POÁ	ITAQUAQUECETUBA	BATUIRA	RUA TUPI, 95	CENTRO
POÁ	ITAQUAQUECETUBA	BENEDITA GARCIA DA CRUZ PROFA	RUA LILIA, 115	CALMON VIANA
POÁ	ITAQUAQUECETUBA	BERTHA CORREA E CASTRO DA ROCHA	RUA ENEIDA FRANCO PINTO, 55	VILA ANITA
POÁ	ITAQUAQUECETUBA	ELIAS ZUGAIB PROF	RUA JAPAO, 10	JARDIM OBELISCO
POÁ	ITAQUAQUECETUBA	ELISEU JORGE PROF	RUA MARIA DO ROSARIO, 199	JARDIM IVONETE
POÁ	ITAQUAQUECETUBA	ETEC DE POÁ	AVENIDA VITAL BRASIL, 827	VILA ACOREANA
POÁ	ITAQUAQUECETUBA	EUSTAQUIO PE	RUA IRAPUA, 80	JARDIM SELMA HELENA
POÁ	ITAQUAQUECETUBA	HELENA LOUREIRO ROSSI	RUA AZULAO, 84	JARDIM NOVA POA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

POÁ	ITAQUAQUECETUBA	IVONE DA SILVA DE OLIVEIRA PROFA	TRAVESSA PASTEUR, 70	VILA JULIA
POÁ	ITAQUAQUECETUBA	LACY LENSKI LOPES PROFA	RUA MONGAGUA, 333	JARDIM AMERICA
POÁ	ITAQUAQUECETUBA	MARGARIDA DE CAMILLIS	RUA PORTUGAL, 261	VILA VARELA
POÁ	ITAQUAQUECETUBA	MARIA APARECIDA FERREIRA PROFA	RUA CRISCIUMA, 29	VILA CRISTELO
POÁ	ITAQUAQUECETUBA	NANCI CRISTINA DO ESPIRITO SANTO PROFA	RUA FERNANDO DE NORONHA, 100	JARDIM SANTA HELENA
POÁ	ITAQUAQUECETUBA	PAULO EDUARDO OLINTHO REHDER JORNALISTA	RUA SAO FRANCISCO, 280	VILA RUTH
POÁ	ITAQUAQUECETUBA	SILVIA GAMA BALABEN PROFA	RUA JAIR DE GODOY, 575	VILA JAU
POÁ	ITAQUAQUECETUBA	SIMON SWITZAR PADRE	RUA CAPANEMA, 76	CENTRO
POÁ	ITAQUAQUECETUBA	VERA LUCIA TORRES RODRIGUES AFFONSO PROFA	RUA DOUTOR PRUDENTE DE MORAES, 90	VILA JULIA
SANTA ISABEL	JACAREÍ	BRASILISIA MACHADO LOBO PROFA	RUA MASSAO OGAWA, SN	JARDIM ELDORADO
SANTA ISABEL	JACAREÍ	ETEC DE SANTA ISABEL	RUA PROFª ANA MOUTINHO GONÇALVES, 57	CENTRO
SANTA ISABEL	JACAREÍ	FERNANDO ALUIZO CORREA PROF	RUA DAS FLORES, 67	JARDIM NOVO EDEN
SANTA ISABEL	JACAREÍ	GABRIELA FREIRE LOBO PROFA	RUA CONEGO BICUDO, 287	CENTRO
SANTA ISABEL	JACAREÍ	GUILHERMINO MENDES DE ANDRADE MAJOR	RUA NOVE DE JULHO, 122	CENTRO
SANTA ISABEL	JACAREÍ	HYEROCLIO ELOY PESSOA BARROS	RUA WASHINGTON LUIS, 733	VILA GUILHERME
SANTA ISABEL	JACAREÍ	JOAQUIM SIMAO	RODOVIA PREFEITO JOAQUIM SIMAO, 66	VARADOURO
SANTA ISABEL	JACAREÍ	LAURENTINA LORENA CORREA DA SILVA PROFA	RUA CENTRO COMUNITARIO, SN	CRUZEIRO
SANTA ISABEL	JACAREÍ	MARIA DAS GRACAS SALES DE OLIVEIRA PROFA	RUA PREFEITO JOSE BASILIO ALVARENGA, 848	JARDIM MONTE SERRAT
SANTA ISABEL	JACAREÍ	MARIA SANTOS BAIRAO PROFA	RUA LEOPOLDO DA CUNHA LIMA, 115	LANIFICIO
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	ADELIA CHUCRI NEME	AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 6701	VILA INDUSTRIAL
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	ALCEU MAYNARD ARAUJO PROF	RUA DOS MIOSOTIS, 75	JARDIM MOTORAMA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	AMINTAS ROCHA BRITO PROFº	RUA ANIBAL FERRI, 193	JARDIM CASTANHEIRAS
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	ANA CANDIDA DE BARROS MOLINA PROFA	RUA SAIGIRO NAKAMURA, 300	VILA INDUSTRIAL
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	ANA HERONDINA SOARES SCHYCHOF PROFA	RUA CIDADE DE WASHINGTON, 163	CIDADE VISTA VERDE



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	ARLETE ELOIZA FERREIRA TEIXEIRA PROFA	RUA ORLANDO SILVA, 35	JARDIM NOVA DETROIT
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	ARMANDO D'OLIVEIRA COBRA	RUA 13 DE MAIO, 295	DISTRITO - SAO FRANC
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	AYR PICANCO BARBOSA DE ALMEIDA PROFA	RUA GALILEIA, 365	BOSQUE DOS EUCALIPTO
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	BAIRRO BENGALAR EE	TRAVESSA SANTO IVO, 11	BENGALAR
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	BAIRRO BOM SUCESSO EE	ESTRADA DO BOM SUCESSO, SN	BOM SUCESSO
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	BAIRRO DAS PERNAMBUCANAS	RUA HONDURAS, 194	CAPUAVA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	BAIRRO TURVO DE BAIXO	ESTRADA MUNICIPAL DO TURVO, SN	TURVO
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	BENEDITO MATARAZZO DEPUTADO	RUA MINDANAU, 111	JARDIM PARAISO
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CCI DENTE DE LEITE	AVENIDA ENGENHEIRO FRANCISCO JOSE LONGO, 777	SAO DIMAS
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	DIÁCONO HAMILTON BONTORIM DE SOUZA	RUA RIO DO PEIXE, 351	ALTOS DA VILA PAIVA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	DINORA PEREIRA RAMOS BRITO PROFA	RUA JOAO RODOLFO CASTELLI, 157	PUTIM
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	DIRCE ELIAS PROFA	ESTRADA MUNICIPAL JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA, 1991	FREITAS
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	DOMINGOS DE MACEDO CUSTODIO PROF	PRACA BENEDITO UGOLINO SILVA GUERRA, 311	VILA SAO BENEDITO
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	DORIVAL MONTEIRO DE OLIVEIRA PROF	RUA DOS PEDREIROS, 367	PARQUE NOVO HORIZONT
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	ÉDERA IRENE PEREIRA DE O. CARDOS (EX BAIRRO SAO JUDAS TADEU)	RUA SAO JANUARIO, 81	JARDIM SAO JUDAS TAD
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	EDEWALDO FREITAS GAIA SANT'ANA PROF	RUA ROSARIO, 540	JARDIM AMERICA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	EDGAR MELLO MATTOS DE CASTRO ENG	AVENIDA DO IMPERADOR, 701	CAMPOS DOS ALEMAES
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	ELÍDIA TEDESCO DE OLIVEIRA PROFª	RUA JUVENAL SANTOS, 4	BAIRRO GALO BRANCO
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	ELMANO FERREIRA VELOSO	RUA MONTE AZUL, 795	CHACARAS REUNIDAS
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	ESTEVAM FERRI PROF	RUA CANTIDIO MIRAGAIA, 100	MONTE CASTELO
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	EETEC DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	AVENIDA SALMÃO, 570	PQ RESID. AQUARIUS
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	EUCLIDES BUENO MIRAGAIA	RODOVIA DOS TAMOIOS, 470	VILA NAIR
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	EUNICE CORDEIRO DOS SANTOS RODRIGUES PROFA	RUA MAJOR MANOEL FERNANDES NETTO, 370	VILA SAO GERALDO
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	FELICIO SAVASTANO PROF	RUA CAPITAO RAUL FAGUNDES, 341	MONTE CASTELO
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	FRANCISCO JOAO LEME	RUA DA CONSTITUINTE, 37	ALTO DA PONTE



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	FRANCISCO LOPES DE AZEVEDO PROF	RUA ANTARES, 330	JARDIM SATELITE
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA PROF	PRACA UIRAPURU, 131	VILA TATETUBA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	GERALDINA COELHO MONTEIRO PROFA	RUA PROFESSORA MARIA HELENA MOREIRA DE QUEIROZ, 186	JARDIM NOVO MICHIGAN
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	HENRIQUETA COSTA PORTO PROFA	RUA SANTAREM, 970	PARQUE INDUSTRIAL
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	ILZA IRMA MOELLER COPPIO PROFA	ESTRADA JAGUARI, 362	VILA SINHA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	IRACEMA RIBEIRO DE FREITAS	PRACA MURIAE, 7	VILA IRACEMA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	JARDIM REPÚBLICA	RUA OSCAR FERREIRA DA SILVA, 155	JARDIM REPUBLICA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	JENI DAVI BACHA PROFA	RUA ANTONIO DE OLIVEIRA PINTO, 83	BUQUIRINHA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	JOAO CURSINO	AVENIDA ENGENHEIRO FRANCISCO JOSE LONGO, 782	JARDIM SAO DIMAS
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	JOAO FERREIRA DOS SANTOS PROF	RUA QUINZE DE OUTUBRO, 80	JARDIM DAS CEREJEIRA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	JOAO MOROTTI FILHO	RUA IRENE TOLEDO DE SOUZA GOMES, SN	BOM RETIRO
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	JOAQUIM ANDRADE MEIRELLES PROF	RUA MARANDUBA, SN	JARDIM SATELITE
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	JOAQUIM DE MOURA CANDELARIA PROF.	RUA JOSEFA ALBUQUERQUE DOS SANTOS, 831	JARDIM MORUMBI
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	JORGE BARBOSA MOREIRA PROF	RUA MARIA CANDIDA DELGADO, 10	VILA CANDIDA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	JOSE ANTONIO COUTINHO CONDINO PROF	RUA A, 1477	JARDIM SANTA HERMINI
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	JOSE FREDERICO MARQUES PROF	RUA NELSON JOSE DE CARVALHO FERREIRA, 91	CAMPO DOS ALEMAES
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	JOSE MARIOTTO FERREIRA MAJOR AVIADOR	PRACA MARECHAL EDUARDO GOMES, 50	VILA DAS ACACIAS
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	JOSE VIEIRA MACEDO PROF	RUA IPIAU, 162	JARDIM SATELITE
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	JULIA BERNARDES RODRIGUES PROFA	AVENIDA SAO CRISTOVAO, 843	JARDIM SAO JUDAS TAD
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	JUVENAL MACHADO DE ARAUJO PROF	RUA VICENTE CELESTINO, 150	VILA DO TESOURO
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	LOURDES MARIA DE CAMARGO PROFA	AVENIDA DOM PEDRO I, 341	JARDIM IMPERIAL
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	MALBA THEREZA FERRAZ CAMPANER PROFA	PRACA MIKADO, 142	JARDIM ORIENTE
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	MARCIA HELENA BARBOSA LINO	RUA JOSE RODRIGUES SALGADO, 150	CAMPO DOS ALEMAES
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	MARECHAL RONDON	PRACA FRANCISCO ESCOBAR, 165	MONTE CASTELO
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	MARIA APARECIDA VERISSIMO MADUREIRA RAMOS PROFA	RUA DOS CARVALHOS, 30	JARDIM INDUSTRIAS
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	MARIA DOLORES VERISSIMO MADUREIRA	RUA SERRA DO RONCADOR, 310	JARDIM ANHEMBI



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 - Centro - SP - SP CEP: 01045-903

		PROFA		
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	MARIA GOMIDE SANTOS DE SOUZA PROFA	RUA ZELIA ALBURQUERQUE DOS SANTOS, 452	JARDIM MORUMBI
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	MARIA LUIZA DE GUIMARAES MEDEIROS	RUA SAO LUIZ GONZAGA, 89	SANTANA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	MARILDA FERREIRA DE BRITO BARROS PEREIRA	RUA MANOEL SALDANHA, 401	VALE DOS PINHEIROS
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	MAURICIO ANISSE CURY DR	AVENIDA ENGENHEIRO FRANCISCO JOSE LONGO, 832	JARDIM SAO DIMAS
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	MIGUEL NAKED MAJOR	AVENIDA BENEDITO BENTO, 195	JARDIM MORUMBI
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	MOABE CURY	RUA AVELINO ALVES DA SILVA, 101	CONJUNTO RESIDENCIAL
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	NAJLA JAMILE SANTOS MACHADO ARAUJO	RUA OSVALDO ORLANDO DA COSTA, 352	CONJUNTO RESIDENCIAL
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	NELSON DO NASCIMENTO MONTEIRO PROF	RUA HERMENEGILDO SCARENSI, 91	CONJUNTO RESIDENCIAL
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	NELSON FERREIRA DA SILVA PROF	RUA WLADIMIR HERZOG, 400	BOSQUE DOS EUCALIPTO
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	NILCE CONCEIÇÃO DE LIMA	RUA NATALIO ANGELO STABELI, 84	JARDIM SAO LEOPOLDO
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	OLIMPIO CATAO	PRACA AFONSO PENA, SN	CENTRO
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	PEDRO MASCARENHAS DR	RUA AMBROSIO MOLINA, 306	EUGENIO DE MELLO
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	PEDRO MAZZA PROF	RUA ODETE MIMESSI, 160	JARDIM DA GRANJA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	RUI RODRIGUES DORIA DR	RUA OLIVIO GOMES, 329	SANTANA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	RUTH COUTINHO SOBREIRO PROFA	RUA JOSE ALVES DE PAIVA, 530	JARDIM SANTA INES II
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SANT'ANA DO PARAIBA	RUA GUARANI, 130	SANTANA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÔNIA MARIA ALEXANDRE PEREIRA PROFª	RUA WALDEMAR TEIXEIRA, 1000	PARQUE INTERLAGOS
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SUELY ANTUNES DE MELLO PROFA	RUA SIQUEIRA CAMPOS, 845	VILA MARIA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	UBIRAJARA BERNA DE CHIARA (UBIRAJARA BRASIL)	RUA FLOR DE LIS, 113	JARDIM DAS FLORES
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	VALMAR LOURENÇO SANTIAGO PROF.	RUA DANTAS LUIS DO PRADO, 345	CAMPOS DE SAO JOSE
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	WILMA RAGAZZI BOCCARDO PROFA	RUA BACABAL, 3550	PARQUE INDUSTRIAL
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	XENOFONTE STRABAO DE CASTRO PROF	RUA ABELARDO ALVES DE PAIVA, 53	JARDIM SANTA INES I
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	YOSHIYA TAKAOKA	RUA JOSE BONIFACIO DE ARANTES, 272	VILA PAIVA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	ZILAH FERREIRA VIAGI PASSARELLI DE CAMPOS PROFA	RUA VOTUPORANGA, 326	BOSQUE DOS EUCALIPTO
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	ZILDA ALTIMIRA SOCI PROFA	LARGO DA BOA VISTA, 480	BOA VISTA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

SILVEIRAS	GUARATINGUETÁ	HILDEBRANDO MARTINS SODERO PROF	AVENIDA CYRO MOREIRA DE ANDRADE, 1461	CENTRO
TAUBATÉ	TAUBATÉ	ALVARO ORTIZ PROF	RUA ANDRE CURSINO DOS SANTOS, SN	SAO GONCALO
TAUBATÉ	TAUBATÉ	AMACIO MAZZAROPI	RUA PAULO SETUBAL, 502	VILA SAO JOSE
TAUBATÉ	TAUBATÉ	AMADOR BUENO DA VEIGA	AVENIDA JOSE MARIA DE OLIVEIRA, 190	PARQUE SABARA
TAUBATÉ	TAUBATÉ	ANTONIO DE MOURA ABUD DR	AVENIDA ANTIDIO DE AGUIAR, 300	JARDIM AMERICA
TAUBATÉ	TAUBATÉ	ANTONIO MAGALHAES BASTOS	AVENIDA CORONEL FRANCISCO GOMES VIEIRA, 216	ALTO SAO PEDRO
TAUBATÉ	TAUBATÉ	BERNARDINO QUERIDO PROF	RUA AUGUSTA MOREIRA DE CASTRO GUIMARAES, 250	PARQUE BANDEIRANTES
TAUBATÉ	TAUBATÉ	CESAR COSTA DEPUTADO	RUA DRº GRANADEIRO GUIMARAES, 500	QUIRIRIM
TAUBATÉ	TAUBATÉ	CESIDIO AMBROGI PROF	AVENIDA GABRIEL ORTIZ MONTEIRO, 120	VILA NOGUEIRA
TAUBATÉ	TAUBATÉ	FELIX GUIARD FILHO DR	RUA HELIO ZAMITH, 341	PARQUE PLANALTO
TAUBATÉ	TAUBATÉ	GENTIL DE CAMARGO PROF	ESTRADA MUNICIPAL PROFESSOR DOUTOR JOSE LUIZ CEMBRANELLI, SN	PARQUE TRES MARIAS
TAUBATÉ	TAUBATÉ	JACQUES FELIX	RUA DOMINGUES RIBAS, 1072	VILA ALBINA
TAUBATÉ	TAUBATÉ	JOAO ALVES MONSENHOR	AVENIDA HELVINO MORAES, 840	VILA SAO JOSE
TAUBATÉ	TAUBATÉ	JOSE MARCONDES DE MATTOS DR	RUA ALBERTO GERALDO RODRIGUES, SN	PARQUE SENHOR DO BON
TAUBATÉ	TAUBATÉ	JOSE MAZELLA PROF	RODOVIA OSWALDO CRUZ, KM 15	REGISTRO
TAUBATÉ	TAUBATÉ	MARIO CARDOSO FRANCO PROF	RUA EMBAIXADOR JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES, 745	CIDADE DE DEUS
TAUBATÉ	TAUBATÉ	MIGUEL PISTILLI	RUA MIGUEL PISTILLI, 142	CECAP
TAUBATÉ	TAUBATÉ	MONTEIRO LOBATO	RUA PROFESSOR CLOVIS WINTHER, 625	JARDIM MARIA AUGUSTA
TAUBATÉ	TAUBATÉ	NEWTON CAMARA LEAL BARROS	RUA NARIZINHO, 700	JARDIM GURILANDIA
TAUBATÉ	TAUBATÉ	ROQUE DE CASTRO REIS PROF	AVENIDA MANOEL DOS SANTOS, 369	BELEM
TAUBATÉ	TAUBATÉ	URBANO ALVES DE SOUZA PEREIRA ENG	RUA ANTONIO RODRIGUES MIRANDA COMENDADOR, 170	JARDIM INDEPENDENCIA
ARARAQUARA	ARARAQUARA	ANGELINA LIA ROLFSEN PROF	AVENIDA ENGENHEIRO DOMINGOS FERRARI JUNIOR, 111	PARQUE CECAP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

ARARAQUARA	ARARAQUARA	ANTONIA EUGENIA MARTINS PROFA	AVENIDA SANTA ADELIA, 83	JARDIM AMERICA (VILA
ARARAQUARA	ARARAQUARA	ANTONIO DE OLIVEIRA BUENO FILHO	RUA CICERO PINTO FERRAZ, 292	JARDIM PINHEIROS (VI
ARARAQUARA	ARARAQUARA	ANTONIO DOS SANTOS PROF	RUA ISMAEL DE ARAUJO, 310	JARDIM DAS ESTACOES
ARARAQUARA	ARARAQUARA	ANTONIO JOAQUIM DE CARVALHO	PRACA PEDRO DE TOLEDO, 771	CENTRO
ARARAQUARA	ARARAQUARA	ANTONIO LOURENCO CORREA	RUA TREZE DE MAIO, 718	VILA XAVIER (VILA XA
ARARAQUARA	ARARAQUARA	AUGUSTO DA SILVA CESAR PROF	RUA EXPEDICIONARIOS DO BRASIL, 277	JARDIM ARTICO
ARARAQUARA	ARARAQUARA	BENTO DE ABREU	RUA PADRE DUARTE, 2821	CENTRO
ARARAQUARA	ARARAQUARA	DORIVAL ALVES	RUA CEARA, S/N	VILA XAVIER
ARARAQUARA	ARARAQUARA	ERGILIA MICELLI PROFA	RUA DOUTOR JOSE DE FREITAS MADEIRA	SELMI DEI
ARARAQUARA	ARARAQUARA	FLORESTANO LIBUTTI	AVENIDA SAO JOSE, 905	CARMO
ARARAQUARA	ARARAQUARA	FRANCISCO PEDRO MONTEIRO DA SILVA	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA	VILA XAVIER
ARARAQUARA	ARARAQUARA	GERALDO HONORATO AZZI SACHS PROF	RUA BENEDITO FLORIO, 970	VILA DONOFRE
ARARAQUARA	ARARAQUARA	JANDYRA NERY GATTI PROFA	RUA MARECHAL ARTUR DA COSTA E SILVA, 696	JARDIM ADALGISA
ARARAQUARA	ARARAQUARA	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	AVENIDA PROFESSOR SEBASTIAO DE ALMEIDA MACHADO, 382	VILA INDEPENDENCIA
ARARAQUARA	ARARAQUARA	JOAO MANOEL DO AMARAL	AVENIDA LA SALLE, 490	JARDIM PRIMAVERA
ARARAQUARA	ARARAQUARA	JOAO PIRES DE CAMARGO DR	AVENIDA JOSE NOGUEIRA NEVES, S/N	VILA MELHADO
ARARAQUARA	ARARAQUARA	JOAQUIM PINTO MACHADO JUNIOR PROFº 'MACHADINHO'	AV. DR LAZARO LUIZ ZAMNHOF, 589	JD IMPERIAL
ARARAQUARA	ARARAQUARA	LEA DE FREITAS MONTEIRO PROFA	AVENIDA ALAGOAS, 45	JARDIM SILVANIA
ARARAQUARA	ARARAQUARA	LEONARDO BARBIERI DEPUTADO	RUA DOMINGOS PAULO REAL, 287	JARDIM ARARAQUARA
ARARAQUARA	ARARAQUARA	LETICIA DE GODOY BUENO DE CARVALHO LOPES PROFA	AVENIDA PEDRO GALEAZZI, 370	JARDIM DAS ROSEIRAS
ARARAQUARA	ARARAQUARA	LUIZA ROLFSEN PETRILLI PROFA	RUA AGNES GONXHA BOJAXHIU, 200	JARDIM IGUATEMI I
ARARAQUARA	ARARAQUARA	LYSANIAS DE OLIVEIRA CAMPOS PROF	RUA PRINCESA IZABEL, 34	VILA XAVIER
ARARAQUARA	ARARAQUARA	MARIA ISABEL RODRIGUES ORSO	RUA DOUTOR JOSE LOGATTI, S/N	JARDIM ROBERTO SELMI
ARARAQUARA	ARARAQUARA	NARCISO DA SILVA CESAR	AVENIDA BANDEIRANTES, 1830	VILA SANTANA
ARARAQUARA	ARARAQUARA	OACYR ANTONIO ELLERO	AVENIDA PAULO PLANAS, 121	ALTOS DE PINHEIROS
ARARAQUARA	ARARAQUARA	PEDRO JOSE NETO	PRACA DOUTOR ANTONIO PICARONI, S/N	CENTRO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

ARARAQUARA	ARARAQUARA	SERGIO PEDRO SPERANZA	RUA PROFESSOR STANLEY ROBSON CERQUEIRA, 130	PARQUE SAO PAULO
ARARAQUARA	ARARAQUARA	URIAS BRAGA COSTA	AV. ALTINO CORREA DE ALMEIDA MORAES, 256	JD. MORUMBI
ARARAQUARA	ARARAQUARA	VICTOR LACORTE PROF	AVENIDA MARIO YBARRA DE ALMEIDA, 1355	CARMO
JABORANDI	BARRETOS	ALEXANDRE DE AVILA BORGES	RUA SETE DE SETEMBRO, 942	CENTRO
LIMEIRA	LIMEIRA	ANTONIO DE QUEIROZ PROF	RUA SAMUEL CHEQUE, 440	JARDIM MONTEZUMA
LIMEIRA	LIMEIRA	ANTONIO PERCHES LORDELLO PROF	RUA PASCHOAL DE LUCA, 332	JARDIM NOVA ITALIA
LIMEIRA	LIMEIRA	ARLINDO SILVESTRE PROF	RUA ALDERICO WISS BARBOSA, 80	PARQUE NOSSA SENHORA
LIMEIRA	LIMEIRA	ARY LEITE PEREIRA PROF	RUA JOAQUIM AGUIAR BARROS, 340	VILA ROSANA
LIMEIRA	LIMEIRA	ATALIBA PIRES DO AMARAL PROF	AVENIDA FAUSTO ESTEVES DOS SANTOS, 548	CONJUNTO RESIDENCIAL
LIMEIRA	LIMEIRA	BRASIL	LARGO JOSE BONIFACIO, 150	CENTRO
LIMEIRA	LIMEIRA	CAROLINA ARRUDA VASCONCELLOS PROFA	AVENIDA ARLINDA ABREU RIBEIRO, 1300	PARQUE HIPOLITO
LIMEIRA	LIMEIRA	CASTELLO BRANCO	RUA PIAUI, 472	VILA SAO CRISTOVAO
LIMEIRA	LIMEIRA	DORIVALDO DAMM PROF	CENTRO RURAL DO BAIRRO PINHAL, SN	BAIRRO PINHAL
LIMEIRA	LIMEIRA	ELY DE ALMEIDA CAMPOS PROF	RUA SANTA CRUZ, 996	CENTRO
LIMEIRA	LIMEIRA	ETEC TRAJANO CAMARGO	RUA TENENTE BELIZARIO, 439	CENTRO
LIMEIRA	LIMEIRA	GABRIEL POZZI PROF	RUA CESARINO FERREIRA, 145	VILA PIZA
LIMEIRA	LIMEIRA	GUSTAVO PECCININI	RUA JOSE JOAQUIM DUARTE DO PATEO, SN	JARDIM DO LAGO
LIMEIRA	LIMEIRA	IDILIO JOSE SOARES DOM	RUA CARLOS RUFFO, 234	JARDIM VISTA ALEGRE
LIMEIRA	LIMEIRA	JOSE FERRAZ SAMPAIO PENTEADO PROF	RUA NELSON FERRAZ DA SILVA, 181	JARDIM NOVO HORIZONT
LIMEIRA	LIMEIRA	JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR PROF	RUA VEREADOR SAMUEL BERTO, 1280	JARDIM ORESTES VERON
LIMEIRA	LIMEIRA	LAZARO DUARTE DO PATEO PROF	RUA SEBASTIAO TOLEDO, 788	JARDIM BRASIL
LIMEIRA	LIMEIRA	LEONTINA SILVA BUSCH PROFA	RUA GUIDO JOSE BELLON, SN	PARQUE RESIDENCIAL A
LIMEIRA	LIMEIRA	LEOVEGILDO CHAGAS SANTOS PROF	LARGO SANTA CRUZ, 79	BOA VISTA
LIMEIRA	LIMEIRA	LUIGINO BURIGOTTO	RUA AMBROSINO HENRIQUE, 76	VILA LABAKI



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

LIMEIRA	LIMEIRA	MANUEL ALVES CONEGO	PRACA PRIMEIRO DE MAIO, 26	JARDIM MORRO AZUL
LIMEIRA	LIMEIRA	MARGARIDA PAROLI SOARES PROFA	RUA TULIO TAQUES DE LEMOS, SN	JARDIM IBIRAPUERA
LIMEIRA	LIMEIRA	MARIA APARECIDA SOARES DE LUCCA PROFA	RUA LEONTINA I RUEDA, 240	JARDIM GLORIA
LIMEIRA	LIMEIRA	MARIA APARECIDA SOARES DE LUCCA PROFA - PENITENCIÁRIA	RUA LEONTINA I RUEDA, 240	JARDIM GLORIA
LIMEIRA	LIMEIRA	MARIA DE SANTO INOCENCIO LIMA IRMA	RUA ANTONIO JORGE LOUREIRO, 303	JARDIM OURO VERDE
LIMEIRA	LIMEIRA	MARIA GERTRUDES CARDOSO REBELLO IRMA	AVENIDA FREI JOAO DAS MERCES, SN	PARQUE NOSSA SENHORA
LIMEIRA	LIMEIRA	OCTAVIO PIMENTA REIS	RUA PROFESSORA FACUNDA LANGE ADRIEN, 435	JARDIM SENADOR VERGU
LIMEIRA	LIMEIRA	PAULO CHAVES PROF	AVENIDA LUIS VAZ DE CAMOES, SN	JARDIM CAIEIRA
LIMEIRA	LIMEIRA	RUTH RAMOS CAPPI PROFA	RUA VEREADOR SAMUEL BERTO, 1915	JARDIM SAO PEDRO
LIMEIRA	LIMEIRA	TARCISIO ARIIVALDO AMARAL DOM	AVENIDA DOUTOR ANTONIO DE LUNA, SN	PARQUE RESIDENCIAL A
LIMEIRA	LIMEIRA	WILLIAM SILVA PROF	RUA DARIO ROLAND, 234	PARQUE NOVO MUNDO
RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	ALBERTO FERRIANI PROF	RUA FREDERICO GALLACHO, 100	ANTONIO MARINCEK
RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	ALBERTO JOSE GONCALVES DOM	RUA FLAVIO UCHOA, 916	CAMPOS ELISEOS
RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	ALBERTO SANTOS DUMONT	RUA SAO SALVADOR, 176	SUMAREZINHO
RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	ALCIDES CORREA PROF	RUA MOREIRA DE OLIVEIRA, 242	ALTO BOA VISTA
RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	ALPHEU DOMINIGUETTI PROF	RUA FELICIANO ALVES FARIA, 273	VILA ABRANCHES
RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	AMELIA DOS SANTOS MUSA PROFA	RUA ESPIRITO SANTO, 887	IPIRANGA
RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	ANTONIO DIEDERICHSEN	RUA GOIAS, 610	CAMPOS ELISEOS
RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	AYMAR BAPTISTA PRADO PROF DR	RUA MINISTRO VICTOR NUNES LEAL, 200	PARQUE RESIDENCIAL C
RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	BAUDILIO BIAGI	RUA STELLA VERGINIO DOS SANTOS SIMONATO, 190	ADELINO SIMIONI
RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	BENEDITO MACIEL ARANTES PROF	RUA ANTONIO PACCAGNELLA, 205	ADELINO SIMIONI
RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	CCI CAMPUS USP FACULDADE DE MEDICINA	BANDEIRANTES (CAMPUS UNIVERSITARIO), 3900	VILA MONTE ALEGRE
RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	CECILIA DULTRA CARAM PROFA	RUA GUARUJA, 1159	JARDIM PAULISTA
RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	CID DE OLIVEIRA LEITE PROF	RUA ITARARE, 608	JARDIM PAULISTA
RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	CÔNEGO BARROS	AVENIDA DOUTOR FRANCISCO JUNQUEIRA, 726	CENTRO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	CORDELIA RIBEIRO RAGOZO PROFA	RUA FRANCISCO ALEXANDRE, 205	SAN LEANDRO
RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	DJANIRA VELHO PROFA	RUA BORBA GATO, 60	VILA AMELIA
RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	DOM BERNARDO JOSE MIELE	RUA BERTHA LUTZ, 200	DOM BERNARDO JOSE MI
RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	DOMINGOS JOAO BAPTISTA SPINELLI PROF DR	RUA DEPUTADO ORLANDO JURCA, 92	QUINTINO FACCI II
RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	EDGARDO CAJADO DR	RUA GENERAL CAMARA, 157	IPIRANGA
RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	ESPLANADA DA ESTAÇÃO	RUA SERRA NEGRA, 100	JARDIM IARA
RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	EUGENIA VILHENA DE MORAES PROFA	RUA ABILIO SAMPAIO, 900	VILA VIRGINIA
RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	EXPEDICIONARIOS BRASILEIROS	RUA ORIVALDO BRAGA, SN	JARDIM SAO JOSE
RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	FABIO BARRETO	RUA AMADOR BUENO, 220	CENTRO
RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	FRANCISCO BONFIM	RUA PARANAGUA, 1011	VILA ALBERTINA
RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	FRANCISCO DA CUNHA JUNQUEIRA DR	RUA JAIR COSTA, SN	CENTRO
RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	GERALDO CORREIA DE CARVALHO DR	RUA ITAGUACU, 869	IPIRANGA
RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	GETULIO VARGAS DR	RUA DOUTOR DOMINGOS SGORLON, 270	AVELINO ALVES PALMA
RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	GLETE DE ALCANTARA - PENITENCIÁRIA	RUA PROFESSOR WLADEMIR PINTO FERRAZ, 156	PARQUE RIBEIRAO PRET
RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	GLETE DE ALCANTARA PROFA	RUA PROFESSOR WLADEMIR PINTO FERRAZ, 156	PARQUE RIBEIRAO PRET
RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	GLORIA DOS SANTOS FONSECA PROFA	RUA MANAUS, 1735	IPIRANGA
RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	GUIMARAES JUNIOR DR	RUA LAFAIETE, 584	CENTRO
RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	HELIO LOURENCO DE OLIVEIRA PROF	RUA GONCALVES DE MAGALHAES, 1500	JARDIM PIRATININGA
RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	HELY LOPES MEIRELLES	RUA SAO PAULO, 726	CAMPOS ELISEOS
RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	HERMINIA GUGLIANO PROFA	RUA DOUTOR JORGE LOBATO, 765	VILA TIBERIO
RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	IRENE DIAS RIBEIRO PROFA	RUA DOUTOR ANTONIO SYLVIO CUNHA BUENO, 205	GERALDO CORREIA DE C
RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	JARDIM DIVA TARLÁ DE CARVALHO	RUA JOAO TONIOLLI, SN	JARDIM DIVA TARLA DE
RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	JARDIM DR PAULO GOMES ROMEU	RUA OSCAR SCHIAVONI,S/Nº	JD PAULO GOMES ROMEU
RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	JARDIM ORESTES LOPES DE CAMARGO	RUA GREGORIO PEREIRA, SN	JARDIM ORESTES LOPES
RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	JARDIM PAIVA I	RUA JOAO DAQUIL BICHUETTE, 300	JARDIM PAIVA I
RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	JARDIM PAIVA II	RUA SENADOR TEOTONIO VILELLA, 1950	JARDIM PAIVA II



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	JARDIM PROGRESSO	RUA JOAQUIM PERES, 100	JARDIM MARCHESI
RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	JENNY DE TOLEDO PIZA SCHROEDER PROFA	RUA CAROLINA MARIA DE JESUS, 625	JARDIM PRESIDENTE DU
RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	JESUS GUILHERME GIACOMENI	RUA PROFESSOR RENATO JARDIM, 646	PARQUE RIBEIRAO PRET
RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	JOAO AUGUSTO DE MELLO PROF	RUA LASAR SEGALL, 228	JARDIM INDEPENDENCIA
RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	JOAO PALMA GUIAO DR	RUA ATTILIO PEDRO CHERUBIM, 275	DOM BERNARDO JOSE MI
RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	JOAO RODRIGUES GUIAO DR	AVENIDA TREZE DE MAIO, 266	JARDIM PAULISTA
RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	JORGE RODINI LUIZ PROF	RUA LUIZ AUGUSTO VELLUDO, 215	JARDIM JOAQUIM PROCO
RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	JOSE BOMPANI VEREADOR	RUA JOAO GUAL, 195	VALENTINA FIGUEIREDO
RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	JOSE PEDREIRA DE FREITAS PROF	RUA VISCONDE DE INHOMIRIN, 830	VILA VIRGINIA
RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	MEIRA JUNIOR DR	RUA JULIO DE MESQUITA, 282	VILA VIRGINIA
RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	MIGUEL JORGE	RUA DOMINGOS PADOVAN, SN	JARDIM NOVO MUNDO
RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	ORLANDO JURCA DEPUTADO	RUA LUIZ CARVALHO PEREIRA, 350	ADELINO SIMIONI
RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	ORLANDO VITALIANO VEREADOR	RUA CESAR MONTAGNANA, 110	QUINTINO FACCI I
RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	OSCAR DE MOURA LACERDA PROF DR	AVENIDA MAGID SIMAO TRAD, 230	ADELINO SIMIONI
RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	OTONIEL MOTA	RUA PRUDENTE DE MORAIS, 764	CENTRO
RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	PARQUE DOS SERVIDORES (RP)	RUA ANTONIO TEIXEIRA DUARTE, SN	RESIDENCIAL PARQUE D
RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	PORTAL DO ALTO	RUA ALFREDO CALIXTO, 35	PORTAL DO ALTO
RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	RAFAEL LEME FRANCO PROF	RUA PADRE ANCHIETA, 1730	JARDIM ANTARTICA
RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	ROMEU ALBERTI DOM	RUA FLORINDA BORDIZAN SAMPAIO, 250	JARDIM JOSE SAMPAIO
RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	ROMUALDO MONTEIRO DE BARROS PROF	RUA BOLIVIA, 300	VILA MARIANA
RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	ROSANGELA BASILE PROFA	RUA SAMUEL MARTINELLI, 450	JARDIM MARIA DA GRAC
RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	RUBEN CLAUDIO MOREIRA PROF	RUA PARANAGUA, 367	VILA ALBERTINA
RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	SEBASTIAO FERNANDES PALMA PROF	RUA CASEMIRO DE ABREU, 595	VILA SEIXAS
RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	SINHA JUNQUEIRA DONA	RUA CONSELHEIRO DANTAS, 358	VILA TIBERIO
RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	TOMAS ALBERTO WHATELLY DR	RUA MARQUES DE POMBAL, 349	CAMPOS ELISEOS
RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	VEIGA DE MIRANDA MINISTRO	RUA ONZE DE AGOSTO, 2480	CAMPOS ELISEOS
RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	VICENTE TEODORO DE SOUZA PROF	RUA JORGE DE LIMA, 660	JARDIM MARIA GORETTI



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	WALTER FERREIRA PROF	RUA MACHADO DE ASSIS, 761	VILA TIBERIO
RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	WALTER PAIVA PROF	RUA TUPINAMBA, SN	VILA AUGUSTA
RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	WINSTON CHURCHILL- RP	RUA ANTONIO MALAQUIAS PEDROSO, 1430	CENTRO
SÃO PAULO	LESTE 1	ADALGISA MOREIRA PIRES PROFA	RUA MARCIANO CAPELLA, 257	VILA RE
SÃO PAULO	LESTE 1	ALVARES DE AZEVEDO	RUA IGNACIO ALVES DE MATTOS, 281	ITAQUERA
SÃO PAULO	LESTE 1	ANETTE MARLENE FERNANDES DE MELLO IRMA	RUA ARLINDO BETTIO, 45B	VILA GUARACIABA
SÃO PAULO	LESTE 1	ANNA PONTES TOLEDO NATALI PROFA	RUA PACO DO LUMIAR, 191	VILA SILVIA
SÃO PAULO	LESTE 1	ANNE FRANK	RUA GUIRA ACANGATARA, 149	JARDIM SANTO ONOFRE
SÃO PAULO	LESTE 1	ANNITA GUASTINI EIRAS PROFA	RUA ILHA DA FIGUEIRA, 151	VILA PAULISTANIA
SÃO PAULO	LESTE 1	ANTAO PE	RUA SANTO AFONSO, 273	PENHA
SÃO PAULO	LESTE 1	ANTONIO DE OLIVEIRA CAMARGO PROF	RUA CARLO GRAZIA ENGENHEIRO, 500	VILA UNIAO (ZONA LES
SÃO PAULO	LESTE 1	APPARECIDA RAHAL PROFA	RUA FONTOURA XAVIER, 542	ITAQUERA
SÃO PAULO	LESTE 1	ARCANGELO SFORCIM	RUA SERRA DA MOEDA, 61	PARQUE CRUZEIRO DO S
SÃO PAULO	LESTE 1	BARAO DE RAMALHO	AVENIDA AMADOR BUENO DA VEIGA, 604	PENHA DE FRANCA
SÃO PAULO	LESTE 1	BENEDITA DE REZENDE PROFA	AVENIDA DOUTOR ASSIS RIBEIRO, 8402	JARDIM PIRATININGA
SÃO PAULO	LESTE 1	CAETANO MIELE PROF	RUA FRANCISCO DAMANTE, 61	VILA LONDRINA
SÃO PAULO	LESTE 1	CASSIO CIAMPOLINI DEPUTADO	RUA GUAPEBA, 15	VILA VERDE
SÃO PAULO	LESTE 1	COHAB ÁGUIA DE HAIA	RUA BORJA CASTRO, 231	CIDADE ANTONIO ESTEV
SÃO PAULO	LESTE 1	CUSTODIO JOSE DE MELLO ALMIRANTE	RUA ALICANTE, 483	VILA GRANADA
SÃO PAULO	LESTE 1	EDSON LUIZ RIBEIRO LUZIA PROF	RUA VITOR JOSE DE CASTRO, 43	JARDIM NORMA
SÃO PAULO	LESTE 1	ELYSEU SIMOES MACHADO PROF	RUA ACAUA, 225	CIDADE ANTONIO ESTEV
SÃO PAULO	LESTE 1	EMILIA DE PAIVA MEIRA PROFA	RUA PORTO XAVIER, 172	VILA CARMOSINA
SÃO PAULO	LESTE 1	ERMELINO MATARAZZO	RUA ABEL TAVARES, SN	JARDIM BELEM
SÃO PAULO	LESTE 1	ESTHER FRANKEL SAMPAIO	RUA TUJUBA, 1475	PENHA DE FRANCA
SÃO PAULO	LESTE 1	ETEC PROFESSOR APRÍGIO GONZAGA	AVENIDA DOUTOR ORÊNCIO VIDIGAL, 212	PENHA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

SÃO PAULO	LESTE 1	EUNICE LAUREANO DA SILVA PROFA	PRACA FLORINDO ANTONIO BARATELLA, 12	PARQUE BOTURUSSU
SÃO PAULO	LESTE 1	FILOMENA MATARAZZO CONDESSA	AVENIDA PARANAGUA, 472	ERMELINO MATARAZZO
SÃO PAULO	LESTE 1	FRANCISCO MESQUITA JORNALISTA	RUA WENCESLAU GUIMARAES, 5	PARQUE CISPER
SÃO PAULO	LESTE 1	GABRIEL ORTIZ PROF	AVENIDA AMADOR BUENO DA VEIGA, 2932	PENHA DE FRANCA
SÃO PAULO	LESTE 1	GABRIEL PELICIOTTI PROF	RUA TITO CAPINAM, 25	JARDIM SAO CARLOS (Z)
SÃO PAULO	LESTE 1	GALILEO EMENDABILI ESCULTOR	RUA JERIBATUBA, 700	PARADA QUINZE
SÃO PAULO	LESTE 1	GERALDO CAMPOS MOREIRA PROF DR	RUA MUTUIPE, 10	PARQUE CISPER
SÃO PAULO	LESTE 1	GERALDO DOMINGOS CORTEZ PROF	RUA ALVARO DE MENDONCA, 914	ITAQUERA
SÃO PAULO	LESTE 1	HELENA LOMBARDI BRAGA PROFA	RUA VIRGINIA DE MIRANDA, 138	JARDIM NORMA
SÃO PAULO	LESTE 1	HERMINIA DE ANDRADE PFUHL NEVES PROFA	RUA RAINHA DA NOITE, 85	PARQUE GUARANI
SÃO PAULO	LESTE 1	IRENE BRANCO DA SILVA PROFA	RUA QUARUNAS, 352	VILA RUI BARBOSA
SÃO PAULO	LESTE 1	IRINEU MONTEIRO DE PINHO REV.	RUA CHUVA E SOL, 41	CONJUNTO HABITACIONA
SÃO PAULO	LESTE 1	JARDIM DAS CAMELIAS	RUA CANGICA, 50	JARDIM DAS CAMELIAS
SÃO PAULO	LESTE 1	JOAO MARIA OGNO OSB DOM	RUA MARIA CARLOTA, 400	VILA ESPERANCA
SÃO PAULO	LESTE 1	JOAQUIM TORRES SANTIAGO PROF	RUA ANTONIO BONICI, 60	JARDIM MATARAZZO
SÃO PAULO	LESTE 1	JOSE BARTOCCI PROF	RUA SAO SERAPIAO, 396	VILA RE
SÃO PAULO	LESTE 1	JOSE BORGES DOS SANTOS JUNIOR REV	RUA DANIEL ARCIONI, 80	LIMOEIRO
SÃO PAULO	LESTE 1	JOSE DE CAMPOS CAMARGO PROF	RUA SAO SEVERIANO, 217	VILA SANTANA
SÃO PAULO	LESTE 1	JOSE DE CARVALHO PADRE	AVENIDA SAO MIGUEL, 1888	VILA MARIETA
SÃO PAULO	LESTE 1	JOSE DE SAN MARTIN	RUA DELTA, 79	JARDIM NAIR
SÃO PAULO	LESTE 1	JULIO DE CARVALHO BARATA	RUA ELY REY, 1A	JARDIM SAO CARLOS (Z)
SÃO PAULO	LESTE 1	JULIO DINIS	R JUCARAL, 170	PDA QUINZE
SÃO PAULO	LESTE 1	LAERTE PANIGHEL PROF	RUA PLANALTO DE ARAXA, 60	JARDIM GONZAGA
SÃO PAULO	LESTE 1	LEONOR RENDESI PROFA	RUA BOAVENTURA RODRIGUES DA SILVA, 1000	PARQUE BOTURUSSU
SÃO PAULO	LESTE 1	LUCIO DE CARVALHO MARQUES PROF	RUA JACIRA FERRARI DE OLIVEIRA, 39	JARDIM MATARAZZO
SÃO PAULO	LESTE 1	LUIGI PIRANDELLO	AVENIDA LARANJA DA CHINA, 50	JARDIM DAS CAMELIAS



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

SÃO PAULO	LESTE 1	LUIS GONZAGA CARVALHO MELO PROF	RUA ANTONIO DE TOLEDO LARA FILHO, 116	VILA SAO FRANCISCO
SÃO PAULO	LESTE 1	MARIA AP.MACHADO JULIANELLI	RUA PEDRO MARCIANO DE ALCANTARA, 18	ENGENHEIRO GOULART
SÃO PAULO	LESTE 1	MARIA APARECIDA C.MASIERO PROFA	RUA PANGAUA, 210	VILA RE
SÃO PAULO	LESTE 1	MARIA AUGUSTA CORREA PROFA	RUA PROFESSOR LEONCIO CORREIA, SN	CANGAIBA
SÃO PAULO	LESTE 1	MARIA CECILIA DA SILVA GROHMANN PROFA	RUA JOSE ALVES DOS SANTOS, 19	VILA CAMPANELA
SÃO PAULO	LESTE 1	MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA COSTA PROFA	RUA LAGOA TAI GRANDE, 475	ITAQUERA
SÃO PAULO	LESTE 1	MARIA DE CARVALHO SENNE PROFA	RUA PUQUIXA, SN	VILA RE
SÃO PAULO	LESTE 1	MARIA JOVITA	RUA VILA NOVA DE SANTA CRUZ, SN	JARDIM MATARAZZO
SÃO PAULO	LESTE 1	MARINHA DO BRASIL	RUA DA PONTE RASA, 41	JARDIM PONTE RASA
SÃO PAULO	LESTE 1	MARIO REYS COMENDADOR	RUA JERIBATUBA, 102	PARADA XV DE NOVEMBR
SÃO PAULO	LESTE 1	MAXIMO DE MOURA SANTOS PROF	RUA PARIOTO, 249	VILA JACUI
SÃO PAULO	LESTE 1	MIGUEL DE CERVANTES Y SAAVEDRA DOM	RUA CANDIDO MOTA, 267	JARDIM PENHA
SÃO PAULO	LESTE 1	MIGUEL KRUSE DOM	RUA SAO JOSE DO CAMPESTRE, 30	JARDIM DANFER
SÃO PAULO	LESTE 1	MILTON CRUZEIRO PROF	AVENIDA DAS ALAMANDAS, 36	CIDADE ANTONIO ESTEV
SÃO PAULO	LESTE 1	NABIHA ABDALLA CHOHFI	RUA RAIMUNDO GONCALVES FERREIRA, 466	JARDIM AURORA (ZONA
SÃO PAULO	LESTE 1	NELLO LORENZON	RUA SAO GONCALO DO SAPUCAI, 61	PONTE RASA
SÃO PAULO	LESTE 1	NILDO DO AMARAL JUNIOR PADRE	RUA DA TROPICALIA, SN	JARDIM PEDRO JOSE NU
SÃO PAULO	LESTE 1	NOSSA SENHORA DA PENHA	RUA PADRE BENEDITO DE CAMARGO, 762	PENHA DE FRANCA
SÃO PAULO	LESTE 1	PARQUE ECOLOGICO	RUA JAPICHAUA, 300	JARDIM MATARAZZO
SÃO PAULO	LESTE 1	PAULO ROBERTO FAGGIONI PROF	RUA TABACARANA, 10	LIMOEIRO
SÃO PAULO	LESTE 1	PEDRO DE ALCANTARA MARCONDES MACHADO PROF	AVENIDA MANOEL DOS SANTOS BRAGA, 391	VILA PARANAGUA
SÃO PAULO	LESTE 1	RAUL PILLA DEPUTADO	RUA SAO BERLOTO, 449	PARQUE CRUZEIRO DO S
SÃO PAULO	LESTE 1	REPÚBLICA DE HONDURAS	RUA DELTA, 49	VILA JACUI
SÃO PAULO	LESTE 1	REPUBLICA DO HAITI	RUA NOVO ORIENTE DO PIAUI, 38	VILA SILVIA
SÃO PAULO	LESTE 1	REPUBLICA DO URUGUAI	RUA ANTONIO ROBERTO DE ALMEIDA, 149	ENGENHEIRO GOULART
SÃO PAULO	LESTE 1	RITA JULIA DE OLIVEIRA PROFA	RUA MIRANDINHA, 881	PENHA DE FRANCA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

SÃO PAULO	LESTE 1	RUTH CABRAL TRONCARELLI PROFA	RUA ANTONIO GANDINI, 690	ITAQUERA
SÃO PAULO	LESTE 1	SAID MURAD	RUA PINHEIRO DO PARANA, 177	PARQUE GUARANI
SÃO PAULO	LESTE 1	SANTOS DUMONT	PRACA OITO DE SETEMBRO, 73	PENHA DE FRANCA
SÃO PAULO	LESTE 1	SILVA PRADO DEPUTADO	RUA ENGENHEIRO LUIS ANTONIO RANTIN MOUTINHO, 296	JARDIM POPULAR
SÃO PAULO	LESTE 1	SOUZA QUEIROZ BARAO DE	AVENIDA GABRIELA MISTRAL, 520	PENHA DE FRANCA
SÃO PAULO	LESTE 1	THALES CASTANHO DE ANDRADE PROF	RUA FONTOURA XAVIER, 851	ITAQUERA
SÃO PAULO	LESTE 1	THEODOMIRO EMERIQUE PROF	RUA UICO, 533	VILA MARIETA
SÃO PAULO	LESTE 1	THEREZA DOROTHEA DE ARRUDA REGO PROFA	RUA CONCEICAO DO CASTELO, 64	BURGO PAULISTA
SÃO PAULO	LESTE 1	THEREZINHA ARANHA MANTELLI	RUA PROFESSOR ANTONIO DE CASTRO LOPES, 930	PARQUE BOTURUSSU
SÃO PAULO	LESTE 1	TIDE SETUBAL	RUA JAIME BARCELOS, 535	VILA JACUI
SÃO PAULO	LESTE 1	TITO LIVIO FERREIRA	RUA BARDANA, 35	JARDIM RUTH
SÃO PAULO	LESTE 1	UMBERTO CONTE CHECCHIA PROF.	RUA GENERAL COSTA CAMPOS, 280	VILA ROBERTINA
SÃO PAULO	LESTE 1	URBANO DE OLIVEIRA PINTO REV	RUA TANTAS PALAVRAS, 10	CONJUNTO HABITACIONA
SÃO PAULO	LESTE 1	VALACE MARQUES PROF	RUA GENTIL BRAGA, 701	VILA BUENOS AIRES
SÃO PAULO	LESTE 1	VICTORIO NAPOLEAO OLIANI PROF	RUA COLONIA LEOPOLDINA, 340	VILA SILVIA
SÃO PAULO	LESTE 1	VITAL FOGACA DE ALMEIDA DR	RUA MALACACHETA, 118	JARDIM JAU (ZONA LES
SÃO PAULO	LESTE 2	ADOLPHO PLUSKAT PROF	RUA CAFE DO BRASIL, 130	JARDIM DOS IPES
SÃO PAULO	LESTE 2	ALBERTO SCHWEITZER	PRACA MATACOES, SN	JARDIM CAMARGO NOVO
SÃO PAULO	LESTE 2	ALGEU GUERNER GONZALEZ PROF	RUA CORNELIO DE ARZAO, 1786	JARDIM MIRIAM
SÃO PAULO	LESTE 2	AMADOR DOS SANTOS FERNANDES PROF	RUA JOAO MENDES DE CARVALHO, 85	JARDIM ROBRU
SÃO PAULO	LESTE 2	ANTONIO DE PADUA VIEIRA	RUA MAXIMIANO CORREA DOS SANTOS, 125	JARDIM DAS OLIVEIRAS
SÃO PAULO	LESTE 2	ANTONIO JOSÉ DE SUCRE	RUA VALDOMIRO GONZAGA SILVA, 809	JARDIM DAS OLIVEIRAS
SÃO PAULO	LESTE 2	ARACI ZEBRAL TEIXEIRA	RUA SERRA DAS ARARAS, 180	VILA IOLANDA(LAJEADO
SÃO PAULO	LESTE 2	ARLINDO PINTO DA SILVA PROF	RUA MARCION, 274	JARDIM LAJEADO
SÃO PAULO	LESTE 2	ARMANDO GOMES DE ARAUJO PROF	RUA ALFREDO MOREIRA PINTO, SN	VILA SIMONE



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

SÃO PAULO	LESTE 2	ASTROGILDO ARRUDA PROF	RUA DOMINGOS DO SACRAMENTO, 275	VILA CAROLINA
SÃO PAULO	LESTE 2	ATAULPHO ALVES	RUA MARIA SUSANO POLILO, 485	VILA ROSARIA
SÃO PAULO	LESTE 2	AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA PROF	RUA DOUTOR JOSE GAVRONSKI, 90	JARDIM ROBRU
SÃO PAULO	LESTE 2	BALBINA NETTO VELLOSO PROFA	RUA FRANCISCO FERNANDES FRAZAO, 37	LAGEADO
SÃO PAULO	LESTE 2	BERNARDO O' HIGGINS	RUA JOSE DE AMENABAR, S/N	ITAIM PAULISTA
SÃO PAULO	LESTE 2	BRENO DI GRADO PROF	RUA MANUEL ALVARES PIMENTEL, 801	JARDIM MIRIAM
SÃO PAULO	LESTE 2	CAETANO ZAMITTI MAMMANA PROF	RUA CARLO BIBIENA, 152	PARQUE PAULISTANO
SÃO PAULO	LESTE 2	CARLOS GOMES	AVENIDA ANTONIO BERNARDO SILVESTRE, 203	VILA SAO SILVESTRE
SÃO PAULO	LESTE 2	CELIA RIBEIRO LANDIM PROFA	RUA LOURENCO FRANCO DO PRADO, 10	JARDIM NELIA
SÃO PAULO	LESTE 2	CESAR DACORSO FILHO PROF	RUA JOAO GOMES DE FARIAS, 205	JARDIM ETELVINA
SÃO PAULO	LESTE 2	CHARLES DE GAULLE	RUA ANTONIO JOAO MEDEIROS, 810	JARDIM INA
SÃO PAULO	LESTE 2	CLEISE MARISA SIQUEIRA PROFA.	RUA PEDRO RODRIGUES, 99	PARQUE SANTA RITA
SÃO PAULO	LESTE 2	CLOVIS RENE CALABREZ PROF	RUA FREGUESIA DA CACHOEIRA, 77	JARDIM LAJEADO
SÃO PAULO	LESTE 2	CONJUNTO HABITACIONAL FAZENDA ITAIM IV	RUA VALSA DOS CASAIS, 101	ITAIM PAULISTA
SÃO PAULO	LESTE 2	COSME DE FARIA MAJOR	RUA ANIBAL THOMAZ GOMES, 87	JARDIM NOVA GUAIANAZ
SÃO PAULO	LESTE 2	CRISTINA DE CASTRO PAES PROFª	AVENIDA DOUTOR JOSE ARTUR NOVA, 2707	PARQUE PAULISTANO
SÃO PAULO	LESTE 2	DARIO DE QUEIROZ PROF	RUA LUIS ATILIO ROSSI, 75	CIDADE NITRO OPERARI
SÃO PAULO	LESTE 2	DARIO MONTEIRO DE BRITO PROF	RUA SALVADOR BALBINO DE MATOS, 104	VILA ITAIM
SÃO PAULO	LESTE 2	DIOGO DE FARIA DR	RUA SANTA ROSA DE LIMA, 591	PARQUE PAULISTANO
SÃO PAULO	LESTE 2	DOM PEDRO I	RUA AMERICO GOMES DA COSTA, 59	VILA AMERICANA
SÃO PAULO	LESTE 2	DULCE LEITE DA SILVA PROFA	RUA PAULO MARTINS GARRO, 25	JARDIM SAO LUIS (ZON
SÃO PAULO	LESTE 2	EDER BERNARDES DOS SANTOS SOLDADO PM	RUA ARY CORDOVIL, 251	ITAIM PAULISTA
SÃO PAULO	LESTE 2	ELIZA RACHEL MACEDO DE SOUZA PROFA	RUA DARCI MANO, 97	VILA ODETE
SÃO PAULO	LESTE 2	ESTELA BORGES MORATO	RUA TUJUMIRIM, 419	JARDIM HELENA
SÃO PAULO	LESTE 2	EUNICE MARQUES MOURA BASTOS PROFA	RUA NARCEJA, 100	VILA NOVA CURUCA
SÃO PAULO	LESTE 2	FERNANDES SOARES PROF	RUA ERVA DO SERENO, 500	JARDIM MAIA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

SÃO PAULO	LESTE 2	FORÇA AEREA BRASILEIRA	RUA ARMANDO MAMEDE JUNIOR, 450	PARQUE SANTA RITA
SÃO PAULO	LESTE 2	FRANCISCO PARENTE	RUA TOSHIO YOSHIDA, 11	VILA ODETE
SÃO PAULO	LESTE 2	FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA FILHO PROF	RUA GONCALVES RIBEIRO, 50	PARQUE PAULISTANO
SÃO PAULO	LESTE 2	GIORGI GAGLIANI CAPUTO PE	RUA QUIMANGA, 40	VILA IOLANDA(LAJEADO
SÃO PAULO	LESTE 2	HECKEL TAVARES	AVENIDA DOUTOR JOSE ARTUR NOVA, 2737	CHACARA TRES MENINAS
SÃO PAULO	LESTE 2	HELIO HELENO	RUA DENER, SN	UNIAO DE VILA NOVA
SÃO PAULO	LESTE 2	HENRIQUE SMITH BAYMA DR	RUA SALSA PARRILHA, SN	JARDIM MAIA
SÃO PAULO	LESTE 2	HUGO TAKAHASHI ENG	RUA JULIAO PEREIRA MACHADO, 60-A	PARQUE SONIA
SÃO PAULO	LESTE 2	JARDIM BEATRIZ	RUA CECILIA ITER, 150	VILA PROGRESSO (ZONA
SÃO PAULO	LESTE 2	JARDIM ROMANO	AVENIDA TOMÁS LOPES DE CAMARGO, S/Nº	JARDIM ROMANO
SÃO PAULO	LESTE 2	JOAO BATISTA VILANOVA ARTIGAS PROF	RUA FERNANDO DE GODOI, 21	JARDIM ELZA
SÃO PAULO	LESTE 2	JOÃO DÓRIA DEPUTADO	RUA DA VITORIA, SN	ITAIM PAULISTA
SÃO PAULO	LESTE 2	JOAO PRADO MARGARIDO PROF	RUA CARMINE MONETTI, 81	JARDIM DAS OLIVEIRAS
SÃO PAULO	LESTE 2	JOAQUIM EUGENIO LIMA NETO	RUA CHAPADA DA DIAMANTINA, 521	GUAIANAZES
SÃO PAULO	LESTE 2	JOSE BONIFACIO ANDRADA E SILVA JARDIM PROF	RUA ANDRE FURTADO DE MENDONCA, 473	JARDIM ROMANO
SÃO PAULO	LESTE 2	JOSE BORGES ANDRADE	RUA RAINHA MARGARIDA, 20	VILA CURUCA
SÃO PAULO	LESTE 2	JOSE BUSTAMANTE DEPUTADO	RUA ANTONIO DE CAMARGO ORTIZ, 2	PARQUE SANTA AMELIA
SÃO PAULO	LESTE 2	JOSE RIGHETTO SOBRINHO PROF	RUA CRIUVA, 380	VILA PROGRESSO (ZONA
SÃO PAULO	LESTE 2	LAJEADO B	RUA ISABELA, SNº	LAJEADO
SÃO PAULO	LESTE 2	LAURINDA RODRIGUES PEREIRA LEITE PROFA	RUA BENEDITO AQUILINO DE FREITAS, 55	VILA SILVA TELES
SÃO PAULO	LESTE 2	LAURO CELIDONIO GOMES DOS REIS DR.	RUA JOAO BATISTA DE GODOY, 1000	JARDIM DAS OLIVEIRAS
SÃO PAULO	LESTE 2	LIVIO XAVIER	RUA ANTONIO JOAO DE MEDEIROS, 2040	JARDIM LUCIANA
SÃO PAULO	LESTE 2	LUCIANE DO ESPIRITO SANTO	RUA FRANCISCO FERNANDES FRAZAO, 22	LAJEADO
SÃO PAULO	LESTE 2	LUIS AMBRA DESEMBARGADOR	RUA ALTOLANDIA, SN	PARQUE DOM JOAO NERI
SÃO PAULO	LESTE 2	MADRE PAULINA	RUA PADRE VIRGILIO CAMPELLO, 130	ITAIM PAULISTA
SÃO PAULO	LESTE 2	MANOEL DE NOBREGA DEPUTADO	AVENIDA NORDESTINA, 1646	CIDADE NOVA SAO MIGU



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

SÃO PAULO	LESTE 2	MARCELO TULMAN NETO	RUA BELADONA, SN	JD MIRAGAIA
SÃO PAULO	LESTE 2	MARIA DE LOURDES VIEIRA	RUA PEDROSO DA SILVA, 744	PARQUE PAULISTANO
SÃO PAULO	LESTE 2	MARIA LUCIA AMBROZIO PROFA	RUA ANTONIO JANUARIO FERRAZ, 80	JARDIM ETELVINA
SÃO PAULO	LESTE 2	MARIA REGINA MACHADO DE CASTRO GUIMARAES PROFA	RUA NOITIBO, 80	VILA NOVA CURUCA
SÃO PAULO	LESTE 2	MARIA VERA LOMBARDI SIQUEIRA PROFA	RUA JOSE ALEXANDRE MACHADO, 619	JARDIM SILVA TELES
SÃO PAULO	LESTE 2	MARIO KOZEL FILHO	RUA TIETE, 49	VILA SEABRA
SÃO PAULO	LESTE 2	MATTATHIAS GOMES DOS SANTOS REV	RUA MANUEL DUARTE FERRO, SN	VILA ITAIM
SÃO PAULO	LESTE 2	MIGUEL HIDALGO	RUA ANIBAL THOMAZ GOMES, 121	JARDIM NOVA GUAIANAZ
SÃO PAULO	LESTE 2	NANCY DE OLIVEIRA FIDALGO PROFª.	RUA MIGUEL ARCANJO DURTRA, SN	JARDIM SANTA TEREZIN
SÃO PAULO	LESTE 2	NEYDY DE CAMPOS MELGES PROF	RUA MARGARIDA CARLOS DE ALBUQUERQUE, 288	JARDIM LAURA
SÃO PAULO	LESTE 2	PAULO KOBAYASHI	RUA DENER, SN	UNIAO DE VILA NOVA
SÃO PAULO	LESTE 2	PEDRO BRASIL BANDECCHI PROF	RUA JOSE ALVES COELHO, 140	JARDIM NELIA
SÃO PAULO	LESTE 2	PEDRO GERALDO COSTA DEPUTADO	RUA FRANCISCO CAPARA, 75	LAGEADO
SÃO PAULO	LESTE 2	PEDRO MOREIRA MATOS PROF	RUA RAFAEL ZIMBARDI, 38	JARDIM NAIR
SÃO PAULO	LESTE 2	PEDRO VIRIATO PARIGOT SOUZA ENG	RUA BENJAMIN CAPUSSO, 836	VILA CURUCA
SÃO PAULO	LESTE 2	PLINIO CAIADO DE CASTRO DR	AVENIDA JOAO BATISTA SANTIAGO, SN	PARQUE SANTA RITA
SÃO PAULO	LESTE 2	RENATO DIAS DE ARAUJO PROF	RUA CARMEM DE ALMEIDA, 36	ITAIM PAULISTA
SÃO PAULO	LESTE 2	REPÚBLICA DA GUATEMALA	RUA NOVA BELEM, 160	JARDIM NELIA
SÃO PAULO	LESTE 2	REPÚBLICA DO SURINAME	RUA ANTONIO JOAO DE MEDEIROS, 810	JARDIM TUA
SÃO PAULO	LESTE 2	ROGER JULES DE CARVALHO MANGE	RUA ESTUDANTES DA CHINA, 570	ITAIM PAULISTA
SÃO PAULO	LESTE 2	ROSARITA TORKOMIAN PROFA	RUA ALTOLANDIA, 140	PARQUE DOM JOAO NERI
SÃO PAULO	LESTE 2	RUBEM BRAGA CRONISTA	RUA PADRE VIRGILIO CAMPELLO, 100	ITAIM PAULISTA
SÃO PAULO	LESTE 2	SERGIO PAULO MUNIZ PIMENTA CAP.	RUA GASPAR DE GODOI MOREIRA, 19	JARDIM SAO LUIS
SÃO PAULO	LESTE 2	SHINQUICHI AGARI	RUA JOAO MAXIMIANO MAFRA, 351	VILA CURUCA
SÃO PAULO	LESTE 2	TERCIO MORAES PEREIRA REV.	RUA PEDRO SOARES DE ANDRADE, 775	VILA ROSARIA
SÃO PAULO	LESTE 2	UMBERTO LUIZ D'URSO DRº	RUA MAGNOLIA AZUL, 80	ITAIM PAULISTA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

SÃO PAULO	LESTE 2	VEREDAS	RUA MAGNOLIA AZUL, 92	ITAIM PAULISTA
SÃO PAULO	LESTE 2	VILA NOVA CURUÇÁ II	RUA GAIVAO, 177	VILA NOVA CURUCA
SÃO PAULO	LESTE 2	VILA YOLANDA IV	RUA FRANCISCO FERNANDES FRAZÃO, 37	LAGEADO
SÃO PAULO	LESTE 2	WILSON RACHID	AVENIDA ITAIM, SN	VILA ITAIM
SÃO PAULO	LESTE 2	WILSON ROBERTO SIMONINI PROF	RUA JOAO CORREIA DE MAGALHAES, 200	PARQUE DOM JOAO NERI
SÃO PAULO	LESTE 3	ADHEMAR ANTONIO PRADO PROF	RUA FERNANDES TOURINHO, 133	JARDIM VERA CRUZ
SÃO PAULO	LESTE 3	ALCIDES BOSCOLO PROF	RUA MIGUEL FERREIRA DE MELO, 50	JARDIM SANTO ANDRE
SÃO PAULO	LESTE 3	ANDRE NUNES JUNIOR	RUA SALVADOR DE PAIVA, 145	PARQUE SAO RAFAEL
SÃO PAULO	LESTE 3	ANISIO TEIXEIRA PROF	RUA RIO URUU, 9	ITAQUERA
SÃO PAULO	LESTE 3	ANTONIETA DE SOUZA ALCANTARA	RUA PIRAMIDE DOS PIQUES, 101	JARDIM DA LARANJEIRA
SÃO PAULO	LESTE 3	AQUILINO RIBEIRO	RUA ONOFRE LEITE MEIRELLES, 1	JARDIM SAO PAULO(ZON
SÃO PAULO	LESTE 3	BARRO BRANCO II	RUA EDUARDO REUTER, 415B	BARRO BRANCO
SÃO PAULO	LESTE 3	BELIZE EE	ESTRADA VOVO DA CAROLINA, SN	GUAIANAZES
SÃO PAULO	LESTE 3	BERNARDIM RIBEIRO	AVENIDA UTARO KANAI, 501	CONJUNTO HABITACIONA
SÃO PAULO	LESTE 3	BRENNO ROSSI MAESTRO	RUA JOSE PARDO, 41	PARQUE BOA ESPERANCA
SÃO PAULO	LESTE 3	CAMILO CASTELO BRANCO	RUA EDMUNDO ORIOLI, 85	CIDADE TIRADENTES
SÃO PAULO	LESTE 3	CANDIDO PROCOPIO FERREIRA DE CAMARGO PROF	RUA SARA KUBITSHECK, 215	CONJUNTO HABITACIONA
SÃO PAULO	LESTE 3	CARLOS HENRIQUE LIBERALI PROF	RUA DONA MARIA FERRAZ DO AMARAL, 128	JARDIM SAO FRANCISCO
SÃO PAULO	LESTE 3	CARMELINDA MARQUES PEREIRA PROFA	RUA BORZEGUIM, 90	JARDIM ALTO ALEGRE (
SÃO PAULO	LESTE 3	CESAR DONATO CALABREZ	RUA INACIO MONTEIRO, 1391	JARDIM SAO PAULO(ZON
SÃO PAULO	LESTE 3	COHAB CARRÃOZINHO III	TRAVESSA SINHA MOCA, 52	JARDIM DA CONQUISTA
SÃO PAULO	LESTE 3	CONJUNTO HABITACIONAL CARRAOZINHO	AVENIDA GONCALVES DA COSTA, 317	JARDIM VILA CARRAO
SÃO PAULO	LESTE 3	CONJUNTO HABITACIONAL ITAQUERA IV - I	RUA AZULELA DO BRASIL, 20	CONJUNTO RESIDENCIAL
SÃO PAULO	LESTE 3	DECIO FERRAZ ALVIM PROF DR	RUA EDMUNDO DA CUNHA, 95	JARDIM ESTER
SÃO PAULO	LESTE 3	ERNESTINA DEL BUONO TRAMA PROFA	RUA FELICIANO DE MENDONCA, 418	JARDIM SAO PAULO(ZON



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

SÃO PAULO	LESTE 3	ETEC DA CIDADE TIRADENTES	RUA IGARAPÉ ÁGUA AZUL,70	CIDADE TIRADENTES
SÃO PAULO	LESTE 3	ETEC DE ITAQUERA	RUA VIRGINIA FERNI, 400	ITAQUERA
SÃO PAULO	LESTE 3	FABIO AGAZZI	RUA ALVARO DA COSTA, 60	JARDIM SAO PAULO(ZON
SÃO PAULO	LESTE 3	FADLO HAIDAR	RUA MURMURIOS DA TARDE, 200	CONJUNTO RESIDENCIAL
SÃO PAULO	LESTE 3	FAZENDA DO CARMO III	AVENIDA PAULO GRACINDO, 267	CONJUNTO HABITACIONA
SÃO PAULO	LESTE 3	FERNANDO MAURO PIRES DA ROCHA DEPUTADO	RUA JOSE PINTO, 10	CIDADE TIRADENTES
SÃO PAULO	LESTE 3	FERNANDO PESSOA	RUA PADRE ALDEMAR MOREIRA, 200	CIDADE TIRADENTES
SÃO PAULO	LESTE 3	FRANCISCO DE ASSIS PIRES CORREA PROF	RUA SILVIANOPOLIS, 20	CONJUNTO RESIDENCIAL
SÃO PAULO	LESTE 3	FREDERICO MARIANO	RUA JERONIMO PRADO, 115	VILA SANTA CRUZ (ZON
SÃO PAULO	LESTE 3	FULVIO ABRAMO	RUA JOSE ROMEIRO, SN	CIDADE TIRADENTES
SÃO PAULO	LESTE 3	GERALDINO DOS SANTOS DEPUTADO	AVENIDA DOS SERTANISTAS, 1175	JARDIM SAO FRANCISCO
SÃO PAULO	LESTE 3	GUERRA JUNQUEIRO	RUA FLORIANO ARRESTI, 52	CONJUNTO HABITACIONA
SÃO PAULO	LESTE 3	HAIDEE HIDALGO PROFA	RUA DOS LIRIOS, 80	JARDIM ARANTES
SÃO PAULO	LESTE 3	HUMBERTO DANTAS	RUA SERRA DO MAR, 50	VILA PRINCESA ISABEL
SÃO PAULO	LESTE 3	INACIO MONTEIRO III COHAB	RUA IGARAPE DA BELA AURORA, 435	CONJUNTO HABITACIONA
SÃO PAULO	LESTE 3	INDIANA ZUYCHER SIMOES DE JESUS PROFA	RUA INACIO DONATI, 200	CONJUNTO RESIDENCIAL
SÃO PAULO	LESTE 3	INES BREGA CORDEIRO PROFA	RUA CENTRALINA, 387	VILA PRINCESA ISABEL
SÃO PAULO	LESTE 3	ISAAC SCHRAIBER PROF	RUA ALVARO DO PRADO, 165	PARQUE SAO RAFAEL
SÃO PAULO	LESTE 3	JARDIM DOM ANGELICO	RUA INACIO MONTEIRO, 3206	COHAB CONCEICAO
SÃO PAULO	LESTE 3	JARDIM IGUATEMI	RUA CONFEDERACAO DOS TAMOIOS, 182	JARDIM IGUATEMI
SÃO PAULO	LESTE 3	JARDIM LIMOEIRO III	RUA GOLFO DA CALIFORNIA,08	JARDIM LIMOEIRO
SÃO PAULO	LESTE 3	JARDIM SANTO ANDRÉ III	RUA MIGUEL FERREIRA DE MELO, 50 A	JARDIM SANTO ANDRE
SÃO PAULO	LESTE 3	JARDIM WILMA FLOR	RUA WILMA FLOR, SN	GUAIANAZES
SÃO PAULO	LESTE 3	JOAO CASTELLANO PROF	RUA TOMOICHI SHIMIZU, 758	JARDIM CIBELE
SÃO PAULO	LESTE 3	JOAQUIM SILVERIO GOMES DOS REIS PROF	RUA GUILHERME DE VALENCIA, 45	COHAB JOSE BONIFACI
SÃO PAULO	LESTE 3	JORGE LUIS BORGES	RUA MILAGRE DOS PEIXES, 700	CONJUNTO HABITACIONA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

SÃO PAULO	LESTE 3	JUAN CARLOS ONETTI ESCRITOR	RUA CAMUTANGA, SN	CONJUNTO JOSE BONIFA
SÃO PAULO	LESTE 3	LUIS VAZ DE CAMOES	RUA JOAO PEDRO LUNA, 132	CONJUNTO RESIDENCIAL
SÃO PAULO	LESTE 3	LUIZ ROSANOVA PROF	AVENIDA MIGUEL ACHIOLE DA FONSECA, 1447	JARDIM SAO PAULO(ZON
SÃO PAULO	LESTE 3	MARCOS ANTÔNIO COSTA PROF	RUA GODOI BUENO, 19	JARDIM SANTO ANDRE
SÃO PAULO	LESTE 3	MARIA ANTONIETA FERRAZ BIBLIOTECARIA	RUA RAFAEL DELLA MONICA, 300	CIDADE TIRADENTES
SÃO PAULO	LESTE 3	MARIA DE LOURDES ARANHA DE ASSIS PACHECO PROFA	RUA ANGELO ANDRADE, 51	CONJUNTO RESIDENCIAL
SÃO PAULO	LESTE 3	MARIUMA BUAZAR MAUAD	RUA PADRE ALDEMAR MOREIRA, 461	CIDADE TIRADENTES
SÃO PAULO	LESTE 3	MOACYR AMARAL DOS SANTOS	RUA CARLOS BELLEVILLE, 22	JARDIM BURITI
SÃO PAULO	LESTE 3	MOZART TAVARES DE LIMA PROF	RUA MARCOS GONCALVES CORREA, 21	VILA BELA
SÃO PAULO	LESTE 3	ORLANDO SILVA	PRAÇA PIRES RODOVALHO, 45	PARQUE SAO RAFAEL
SÃO PAULO	LESTE 3	OSWALDO GAGLIARDI	RUA INACIO MONTEIRO, 3206	COHAB CONCEICAO
SÃO PAULO	LESTE 3	PAULO SARASATE GOVERNADOR	RUA INACIO PINTO LIMA, 199	CONJUNTO RESIDENCIAL
SÃO PAULO	LESTE 3	PEDRA BRANCA EE	RUA BEGONIA REAL, 200	CIDADE TIRADENTES
SÃO PAULO	LESTE 3	PEDRO TAQUES	RUA COMANDANTE CARLOS RUHL, 56	VILA PRINCESA ISABEL
SÃO PAULO	LESTE 3	RECANTO VERDE SOL	RUA RECANTO VERDE SOL, 73	IGUATEMI
SÃO PAULO	LESTE 3	RITA PINTO DE ARAUJO PROFA	ESTRADA DE SAPOEMBA, 30500	TERCEIRA DIVISAO,IGU
SÃO PAULO	LESTE 3	ROCCA DORDALL	RUA DOUTOR RODRIGUES DE ALMEIDA, 10	VILA BUENOS AIRES
SÃO PAULO	LESTE 3	ROQUE THEOPHILO	RUA CAVALEIRO DE JORGE, 280	CONJUNTO HABITACIONA
SÃO PAULO	LESTE 3	RUY DE MELLO JUNQUEIRA	AVENIDA DOS METALURGICOS, 150	CIDADE TIRADENTES
SÃO PAULO	LESTE 3	SALIM FARAH MALUF PROF	RUA JARDIM TAMOIO, 100	CONJUNTO RESIDENCIAL
SÃO PAULO	LESTE 3	SALVADOR ALLENDE GOSENS PRESIDENTE	RUA DOMINGOS LISBOA, 139	CONJUNTO RESIDENCIAL
SÃO PAULO	LESTE 3	SATURNINO PEREIRA PROF	RUA BERNARDINO ANTUNES, 200	JARDIM SOARES
SÃO PAULO	LESTE 3	SEBASTIAO FARIA ZIMBRES PROF	RUA QUINTA DO PACO, 45	VILA BELA VISTA
SÃO PAULO	LESTE 3	SERGIO ESTANISLAU CAMARGO	RUA OTELO AUGUSTO RIBEIRO, 1251	GUAIANAZES
SÃO PAULO	LESTE 3	SERGIO ROCHA KIEHL PROF	AVENIDA DOUTOR GUILHERME DE ABREU SODRE, 1503	CONJUNTO RESIDENCIAL
SÃO PAULO	LESTE 3	SILVANA EVANGELISTA PROFA	AVENIDA RODOLFO PIRANI, 392	JARDIM RODOLFO PIRAN



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

SÃO PAULO	LESTE 3	SIMAO MATHIAS PROF	AVENIDA RAGUEB CHOHI, 4757	JARDIM TRES MARIAS
SÃO PAULO	LESTE 3	SÍTIO CONCEIÇÃO EE	RUA WILSON FERNANDO S.CARVALHO, 35	CONJUNTO HABITACIONA
SÃO PAULO	LESTE 3	SUMIE IWATA PROFA	RUA PROFESSORA LUCILA CERQUEIRA, 100	JARDIM SAO PEDRO
SÃO PAULO	LESTE 3	VALENTIM CARRA PROF	RUA FRANCISCO LUSTOSA, 271	JARDIM VERA CRUZ(ZON
SÃO PAULO	LESTE 3	VILA BELA	TRAVESSA TERRA TOMBADA, SN	JARDIM DA CONQUISTA
SÃO PAULO	LESTE 3	YERVANT KISSAJIKIAN	RUA PAISAGEM NOTURNA, 353	CONJUNTO RESIDENCIAL
SÃO PAULO	LESTE 3	ZIPORA RUBINSTEIN PROFA	RUA IRMAO DEODORO, 250	VILA PRINCESA ISABEL
SÃO PAULO	LESTE 4	A HEBRAICA	AVENIDA ALZIRO ZARUR, 550	PARQUE SAVOY CITY
SÃO PAULO	LESTE 4	ADELAIDE FERRAZ DE OLIVEIRA PROFA	RUA SAO BENTO DO SAPUCAI, 677	VILA GUILHERMINA
SÃO PAULO	LESTE 4	ADELINO JOSE DA SILVA D'AZEVEDO PROF	RUA ALBERTO DE MACEDO, 127	JARDIM SANTA ADELIA
SÃO PAULO	LESTE 4	AFONSO PENNA JUNIOR PROF	RUA MUANA, 31	JARDIM MARINGA
SÃO PAULO	LESTE 4	ALFREDO ASHCAR PROF	RUA JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, 641	JARDIM TIETE
SÃO PAULO	LESTE 4	ALFREDO MACHADO PEDROSA PROF	RUA ANTONIO PREVIATO, 1385	CIDADE SAO MATEUS
SÃO PAULO	LESTE 4	AMADOR ARRUDA MENDES PROF	AVENIDA SYLVIO TORRES, 290	CONJUNTO HABITACIONA
SÃO PAULO	LESTE 4	ANTENOR SANTOS DE OLIVEIRA PROF	RUA HELENA DOS SANTOS, SN	JARDIM FERNANDES
SÃO PAULO	LESTE 4	ANTONIO SYLVIO DA CUNHA BUENO	RUA ANDREA FELICIANI, 501	CONJUNTO HABITACIONA
SÃO PAULO	LESTE 4	AROLDO DE AZEVEDO PROF	RUA FILIPA ALVARES, SN	JARDIM PLANALTO
SÃO PAULO	LESTE 4	ARTHUR CHAGAS JUNIOR PROF	RUA FRANCESCO USPER, 951	CONJUNTO HABITACIONA
SÃO PAULO	LESTE 4	ASCANIO DE AZEVEDO CASTILHO PROF	AVENIDA LIDER, 2168	CIDADE LIDER
SÃO PAULO	LESTE 4	ASTOLFO ARAUJO DEPUTADO	AVENIDA ITAQUERA, 2417	JARDIM MARINGA
SÃO PAULO	LESTE 4	AUGUSTO BAILLOT PROF	RUA SUSANA DACRE, 8	JARDIM SAO JOSE
SÃO PAULO	LESTE 4	BERNARDO RODRIGUES NOGUEIRA DOM	RUA DOM JOAO MARIA OGNO, 481	VILA MATILDE
SÃO PAULO	LESTE 4	CAMILO MARIA CAVALHEIRO DOM	RUA GARUVA, 55	JARDIM SANTA MARIA
SÃO PAULO	LESTE 4	CHIBATA MIYAKOSHI	RUA EDUARDO DE MARTINO, 72	CIDADE SAO MATEUS
SÃO PAULO	LESTE 4	CIDADE DE HIROSHIMA	RUA VENANCIO LISBOA, 382	JARDIM NOSSA SENHORA
SÃO PAULO	LESTE 4	DIDIO DA SILVEIRA BALDY PROF	RUA SENADOR SARAZATE, SN	VILA TOLSTOI



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

SÃO PAULO	LESTE 4	EMIR MACEDO NOGUEIRA JORNALISTA PROF	RUA IACAPE, 322	PARQUE SANTA MADALEN
SÃO PAULO	LESTE 4	ETEC SÃO MATEUS	RUA SOLEDADE DE MINAS, 87	SÃO MATEUS
SÃO PAULO	LESTE 4	ETEC TEREZA APARECIDA CARDOSO NUNES DE OLIVEIRA	AVENIDA WALDEMAR TIETZ, 1477	ARTHUR ALVIM
SÃO PAULO	LESTE 4	EXERCITO BRASILEIRO	RUA REBELO DA SILVA, 127	JARDIM SAO NICOLAU
SÃO PAULO	LESTE 4	FAZENDA DA JUTA VI	RUA LISA NOBLET, SN	FAZENDA DA JUTA
SÃO PAULO	LESTE 4	FRANCISCO GLYCERIO DE FREITAS DR	RUA COSMO JOSE DA SILVA, 322	CIDADE LIDER
SÃO PAULO	LESTE 4	FRANCISCO MIGNONE	RUA RIO BIRIGUI, SN	GLEBA DO PESSEGO
SÃO PAULO	LESTE 4	INAH JACY DE CASTRO AGUIAR	RUA PROFESSOR ADHEMAR ANTONIO PRADO, 190	JARDIM TIETE
SÃO PAULO	LESTE 4	INFANTE DOM HENRIQUE	RUA TEODORO MASCARENHAS, 133	VILA MATILDE
SÃO PAULO	LESTE 4	IVO BANDONI	RUA BOM JESUS DO MONTE, 741	JARDIM MARILIA
SÃO PAULO	LESTE 4	JAMIL PEDRO SAWAYA PROF	RUA PALMEIRINA, 189	CIDADE PATRIARCA
SÃO PAULO	LESTE 4	JANDYRA VIEIRA CUNHA BARRA PROFA	RUA JOAO LOPES DE LIMA, 1000	JARDIM SAPOPEMBA
SÃO PAULO	LESTE 4	JOAO CAMARGO PROF	RUA ANGELO DE CANDIA, 2868	CIDADE SAO MATEUS
SÃO PAULO	LESTE 4	JOAO RAMACCIOTTI PROF	RUA JOAO DORIVAL CARDOSO, 189	PARQUE DAS PAINEIRAS
SÃO PAULO	LESTE 4	JOAO SARMENTO PIMENTEL	RUA ALCION, 431	CIDADE SATELITE SANT
SÃO PAULO	LESTE 4	JOAQUIN SUÁREZ	RUA DOMINGOS ALALEONE, 47	FAZENDA DA JUTA
SÃO PAULO	LESTE 4	JOCELYN PONTES GESTAL PROF	RUA PEDRO GONCALVES VAREJAO, 209	JARDIM MIMAR
SÃO PAULO	LESTE 4	JORGE DUPRAT FIGUEIREDO	RUA ANTONIO LOMBARDO, 140	JARDIM SANTA TEREZIN
SÃO PAULO	LESTE 4	JOSE DE OLIVEIRA ORLANDI	AVENIDA ADRIANO BERTOZZI, 1195	JARDIM HELIAN
SÃO PAULO	LESTE 4	JOSE PEREIRA DE QUEIROZ DR	RUA PARANHOS, 264	VILA NOVA SAVOIA
SÃO PAULO	LESTE 4	JOSE TALARICO	AVENIDA VALDEMAR CARLOS PEREIRA, 452	VILA TALARICO
SÃO PAULO	LESTE 4	JOZINEIDE PEREIRA GAUDINO	RUA JOAQUIM MEIRA DE SIQUEIRA, 200	JARDIM NOSSA SENHORA
SÃO PAULO	LESTE 4	JULIETA FARAO PROFA	RUA BATISTA FERGUSIO, 1754	VILA CARDOSO FRANCO
SÃO PAULO	LESTE 4	JULIETA TERLIZZI BINDO PROFA	RUA ANTONIO RIBEIRO MACEDO, 115	VILA BANCARIA
SÃO PAULO	LESTE 4	KIMAKO KAMADA KINOSHITA PROFA	AVENIDA FRANCISCO TRANCHESI, 520	JARDIM NOSSA SENHORA
SÃO PAULO	LESTE 4	LIBERATO GROSSI PROF	RUA ILHA DA TRINDADE, 457	PARQUE SANTA MADALEN



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

SÃO PAULO	LESTE 4	LINA DA COSTA COUTO PROFA	AVENIDA JACU-PESSEGO, 1400	VILA JACUI
SÃO PAULO	LESTE 4	LOURENCO ZANELATTI	RUA DOUTOR PAULO QUEIROZ, 1475	JARDIM NOVE DE JULHO
SÃO PAULO	LESTE 4	LUIZ ANTONIO FRAGOSO PROF	AVENIDA ANTONIO ESTEVAO DE CARVALHO, 1778	CIDADE PATRIARCA
SÃO PAULO	LESTE 4	LUZIA DE QUEIROZ E OLIVEIRA PROFA	AVENIDA ITAQUERA, 5912	CIDADE LIDER
SÃO PAULO	LESTE 4	MANOEL DE MELO MISSIONARIO	RUA ARCADIA PAULISTANA, 205	JARDIM NOSSA SENHORA
SÃO PAULO	LESTE 4	MARIA AUGUSTA DE AVILA PROFA	RUA FERNANDES PEREIRA, 690	VILA SANTA TERESA (Z
SÃO PAULO	LESTE 4	MARIA FERRAZ DE CAMPOS PROFA	RUA SAO TEODORO, 453	VILA CARMOSINA
SÃO PAULO	LESTE 4	MARIA JOSE BARONE FERNANDES PROFA	RUA ITAICICA, 37	JARDIM IPANEMA (SAO
SÃO PAULO	LESTE 4	MARIA LOURDES N.ALBERGARIA PROFA	RUA JOSE MASCARENHAS, 456	VILA MATILDE
SÃO PAULO	LESTE 4	MARIA LOURDES ROSARIO NEGREIROS PROFA	RUA JOAQUIM FELICIO, 149	CIDADE CENTENARIO
SÃO PAULO	LESTE 4	MARISA DE MELLO PROFA	RUA DOUTOR LUIS CARLOS, 1400	VILA ARICANDUVA
SÃO PAULO	LESTE 4	MENOTTI DEL PICCHIA POETA	RUA COROATA, 540	JARDIM HERCILIA
SÃO PAULO	LESTE 4	MIGUEL SANSIGOLO PROF	RUA FRANCISCO DA ROCHA, 157	JARDIM IVA
SÃO PAULO	LESTE 4	OCTACILIO DE CARVALHO LOPES PROF	AVENIDA WALDEMAR TIETZ, 850	CONJUNTO HABITACIONA
SÃO PAULO	LESTE 4	OCTAVIO MARCONDES FERRAZ ENGENHEIRO	AVENIDA WALDEMAR TIETZ, 1477	CONJUNTO HABITACIONA
SÃO PAULO	LESTE 4	OLGA MARINOVIC DORO PROFA	RUA CUSTODIO LOBO, 29	JARDIM MARINGA
SÃO PAULO	LESTE 4	ORESTES ROSOLIA PROF	RUA PADRE JERONIMO MACHADO, 200	CONJUNTO HABITACIONA
SÃO PAULO	LESTE 4	OSWALDO ARANHA B.DE MELLO PROF	AVENIDA PADRE SENA FREITAS, 196	PARQUE ARTUR ALVIM
SÃO PAULO	LESTE 4	PARQUE SAVOY CITY II	AVENIDA DOS LATINOS, 954	JARDIM SANTA TEREZIN
SÃO PAULO	LESTE 4	PAULO LAURO DR	RUA VITALINO DOS SANTOS, 85	PARQUE SAVOY CITY
SÃO PAULO	LESTE 4	PILAR GARCIA VIDAL DONA	RUA PASTOR AGENOR CALDEIRA DINIZ, 48	JARDIM IMPERADOR (ZO
SÃO PAULO	LESTE 4	QUINTILIANO JOSE SITRANGULO PROF	RUA ARRAIAL DA ANTA, 325	VILA CARMOSINA
SÃO PAULO	LESTE 4	REPÚBLICA DA NICARÁGUA	RUA AUGUSTIN LUBERTI, 01	FAZENDA DA JUTA
SÃO PAULO	LESTE 4	ROMEU MONTORO	RUA LUIS JULIANI, 422	JARDIM ADUTORA
SÃO PAULO	LESTE 4	SAO JOAO EVANGELISTA	RUA FORTE CANANEIA, 3	PARQUE SAO LOURENCO
SÃO PAULO	LESTE 4	SAPOPEMBA	RUA SENADOR NILO COELHO, 55	JARDIM SAPOPEMBA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

SÃO PAULO	LESTE 4	SERGIO DA SILVA NOBREZA PROF	RUA FRANCESCO MELZI, 305	JARDIM IPANEMA (SAO
SÃO PAULO	LESTE 4	SHIRO KYONO DEPUTADO	RUA TOMAS DE SANTA MARIA, 245	CONJUNTO HABITACIONA
SÃO PAULO	LESTE 4	VALDIR FERNANDES PINTO PROF	RUA SOLDADO ANTENOR DA COSTA, 145	CONJUNTO HABITACIONA
SÃO PAULO	LESTE 4	VICTOR MIGUEL ROMANO PROF	AVENIDA SAPOPEMBA, 7763	JARDIM ADUTORA
SÃO PAULO	LESTE 4	VICTORIO AMERICO FONTANA PROF	RUA NEPOMUCENO, 117	JARDIM SAO GABRIEL
SÃO PAULO	LESTE 4	WALTER BELIAN	RUA SAO SERGIO, 33	JARDIM SANTA ADELIA
SÃO PAULO	LESTE 4	WILFREDO PINHEIRO PROF.	RUA GALAXIA, 321	CIDADE SATELITE SANT
SÃO PAULO	LESTE 4	ZALINA ROLIM DONA	RUA DOUTOR LUIS CARLOS, 740	VILA ARICANDUVA
SÃO PAULO	LESTE 5	ALMERINDA RODRIGUES MELLO PROFA	RUA REI ALBERTO DA BELGICA, 571	CHACARA BELENZINHO
SÃO PAULO	LESTE 5	ALVINO BITTENCOURT PROF	RUA FRANCISCO MACHADO DE CAMPOS, 294	CHACARA CALIFORNIA
SÃO PAULO	LESTE 5	AMADEU AMARAL	LARGO SAO JOSE DO BELEM, 66	BELENZINHO
SÃO PAULO	LESTE 5	AMELIA DE ARAUJO DONA	RUA VACANGA, 415	VILA FERNANDES
SÃO PAULO	LESTE 5	ANDRE OHL	AVENIDA SAPOPEMBA, 3244	VILA DIVA
SÃO PAULO	LESTE 5	ANDRE XAVIER GALLICHO PROF	RUA DA MOOCA, 4650	MOOCA
SÃO PAULO	LESTE 5	ANNA TEIXEIRA PRADO ZACHARIAS PROFA	RUA PAULINA, 149	CHACARA MAFALDA
SÃO PAULO	LESTE 5	ANTONIO CANDIDO BARONE	RUA ANGA, 110	VILA FORMOSA
SÃO PAULO	LESTE 5	ANTONIO DE QUEIROZ TELLES DR	RUA ITAQUERI, 372	ALTO DA MOOCA
SÃO PAULO	LESTE 5	ARACY LEME DA VEIGA RAVACHE PROFA	PRACA CANDIDO MENDES DE ALMEIDA, 184	JARDIM NOVO CARRAO
SÃO PAULO	LESTE 5	ASCENDINO REIS PROF	RUA TUIUTI, 2865	TATUAPE
SÃO PAULO	LESTE 5	BEATRIZ R.BASSI ASTORINO PROFA	RUA JUIZ DE FORA, 366	VILA EMA
SÃO PAULO	LESTE 5	BENEDITA RIBAS F SILVEIRA PROFA	RUA JOSE TAVARES DE SIQUEIRA, 198	PARQUE SAO JORGE
SÃO PAULO	LESTE 5	BENEDITO ESTEVAM DOS SANTOS DR	RUA AGUAPEI, 831	VILA SANTO ESTEVAO
SÃO PAULO	LESTE 5	BLANCA ZWICKER SIMOES PROFA	RUA INSPETOR MARIO TEIXEIRA, 41	JARDIM ANALIA FRANCO
SÃO PAULO	LESTE 5	BRANCA CASTRO CANTO E MELO PROFA	RUA COSTA BARROS, 2521	SITIO PINHEIRINHO
SÃO PAULO	LESTE 5	CARAMURU	RUA REGO BARROS, 501	JARDIM VILA FORMOSA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

SÃO PAULO	LESTE 5	CARLOS ESCOBAR	RUA ADELINO DE ALMEIDA CASTILHO, 178	TATUAPE
SÃO PAULO	LESTE 5	CESAR MARENGO	RUA JOAQUIM PEIXOTO, 108	CHACARA BELENZINHO
SÃO PAULO	LESTE 5	CLARA MANTELLI DONA CEES	AVENIDA ALCANTARA MACHADO, 4188	QUARTA PARADA
SÃO PAULO	LESTE 5	CLEMENTE QUAGLIO PROF	RUA MANUEL ONHA, 234	VILA ORATORIO
SÃO PAULO	LESTE 5	CONGONHAS DO CAMPO VISCONDE DE	RUA TUIUTI, 2051	TATUAPE
SÃO PAULO	LESTE 5	DOMINGOS FAUSTINO SARMIENTO	RUA 21 DE ABRIL, 970	BRAS
SÃO PAULO	LESTE 5	DUQUE DE CAXIAS	RUA CORONEL JOAO DE OLIVEIRA MELO, 967	VILA ANTONIETA
SÃO PAULO	LESTE 5	EDUARDO CARLOS PEREIRA	AVENIDA INCONFIDENCIA MINEIRA, 576	VILA RICA
SÃO PAULO	LESTE 5	EDUARDO GOMES BRIGADEIRO	RUA LEONCIO DA COSTA VIEIRA, 137	JARDIM PIQUEROBY
SÃO PAULO	LESTE 5	ERASMO BRAGA	RUA MARIA EUGENIA, 190	TATUAPE
SÃO PAULO	LESTE 5	ETEC PROF HORÁCIO AUGUSTO DA SILVA	RUA ALCÂNTARA, 113	VILA GUILHERME
SÃO PAULO	LESTE 5	ETEC DE VILA FORMOSA	RUA BACTÓRIA, 38	VILA FORMOSA
SÃO PAULO	LESTE 5	ETEC JOSÉ ROCHA MENDES	RUA AMÉRICO VESPUCCI, 1241	VILA PRUDENTE
SÃO PAULO	LESTE 5	ETEC PARQUE BELÉM	RUA ULISSES CRUZ, 85	BELÉM
SÃO PAULO	LESTE 5	ETEC PARQUE SANTO ANTONIO	RUA ABILENE, 16	PARQUE SANTO ANTONIO
SÃO PAULO	LESTE 5	FLORINDA CARDOSO PROFA	RUA ITAUNA, 748	VILA MARIA
SÃO PAULO	LESTE 5	FRANCISCO DA COSTA GUEDES PROF	AVENIDA DAS CEREJEIRAS, 2435	JARDIM JAPAO
SÃO PAULO	LESTE 5	FREDERICO VERGUEIRO STEIDEL	RUA ATLANTIDA, 8	VILA CARRAO
SÃO PAULO	LESTE 5	GASTAO STRANG PROF	RUA MAFALDA, 405	CHACARA BELENZINHO
SÃO PAULO	LESTE 5	GUERINO RASO	RUA SERRA DA BOCAINA, 126	QUARTA PARADA
SÃO PAULO	LESTE 5	GUILHERME GIORGI COMENDADOR	RUA SEBASTIAO MARCHESONI, 50	JARDIM DAS ROSAS
SÃO PAULO	LESTE 5	HEROIS DA FEB	RUA SOLDADO BENEDITO ELISEU DOS SANTOS, SN	PARQUE NOVO MUNDO
SÃO PAULO	LESTE 5	HORACIO LAFER MINISTRO	RUA DIAS DA SILVA, 1464	VILA MARIA
SÃO PAULO	LESTE 5	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	RUA TOGO, 571	JARDIM JAPAO
SÃO PAULO	LESTE 5	IRENE DE LIMA PAIVA PROFA	RUA LUTECIA, 1966	VILA CARRAO
SÃO PAULO	LESTE 5	IRENE RIBEIRO PROFA	RUA CORONEL AMARO SOBRINHO, 303	VILA CARRAO
SÃO PAULO	LESTE 5	ISAI LEIRNER	RUA PLACIDO DE CASTRO, 221	VILA INVERNADA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

SÃO PAULO	LESTE 5	JAIME CORTESAO	RUA JORGE WASHINGTON, 53	VILA CARRAO
SÃO PAULO	LESTE 5	JOAO BORGES PROF	RUA ITAPURA, 976	VILA GOMES CARDIM
SÃO PAULO	LESTE 5	JOAO CLIMACO DA SILVA KRUSE PROF	RUA TUIUTI, 2965	TATUAPE
SÃO PAULO	LESTE 5	JOAO DIAS DA SILVEIRA PROF	RUA SOUSA BREVES, 80	VILA ZILDA
SÃO PAULO	LESTE 5	JOAO VIEIRA DE ALMEIDA	AVENIDA GUILHERME COTCHING, 1272	VILA MARIA
SÃO PAULO	LESTE 5	JOAQUIM BRAGA DE PAULA PROF	AVENIDA DO ORATORIO, 4330	JARDIM GUAIRACA
SÃO PAULO	LESTE 5	JOAQUIM GOUVEIA FRANCO JR DEPUTADO	RUA VITOR HESS, 51	VILA INDUSTRIAL
SÃO PAULO	LESTE 5	JOSE CHEDIAK	AVENIDA DO ORATORIO, 2320	PARQUE SAO LUCAS
SÃO PAULO	LESTE 5	JOSE MARQUES DA CRUZ PROF	RUA ARACE, 563	VILA FORMOSA
SÃO PAULO	LESTE 5	JOY ARRUDA DR	RUA BATUNS, 52	VILA SANTA CLARA
SÃO PAULO	LESTE 5	JULIA AMALIA AZEVEDO ANTUNES PROFA	RUA LUIS PINTO, 92	VILA CARRAO
SÃO PAULO	LESTE 5	JULIETA NOGUEIRA RINALDI PROFA	RUA IELMO MARINHO, 940	PARQUE INDEPENDENCIA
SÃO PAULO	LESTE 5	JULIO MAIA	RUA SOBRAL JUNIOR, 234	VILA MARIA ALTA
SÃO PAULO	LESTE 5	LOUREIRO JUNIOR PROF	RUA PADRE ADELINO, 1330	QUARTA PARADA
SÃO PAULO	LESTE 5	LUIZA MENDES CORREA SOUZA PROFA	AVENIDA PROFESSOR LUIZ IGNACIO ANHAIA MELLO, 5796	PARQUE SAO LUCAS
SÃO PAULO	LESTE 5	MARIA DA GLORIA COSTA E SILVA PROFA	RUA DOUTOR MONTEIRO DE BARROS, 110	VILA ELZE
SÃO PAULO	LESTE 5	MARIA MONTESSORI	AVENIDA CONCEICAO, 2288	VILA MARIA ALTA
SÃO PAULO	LESTE 5	MARIA PRESTES MAIA	RUA ANTONIO FERRACIOLLI, 283	JARDIM CATARINA
SÃO PAULO	LESTE 5	MARIO MARQUES DE OLIVEIRA PROF	RUA BUENOPOLIS, 234	VILA SANTA CLARA
SÃO PAULO	LESTE 5	MAXIMO RIBEIRO NUNES PROF	RUA SOLDADO ANTONIO ROMANO DE OLIVEIRA, 174	PARQUE NOVO MUNDO
SÃO PAULO	LESTE 5	MOACYR CAMPOS PROF	AVENIDA RIO DAS PEDRAS, 2022	JARDIM ARICANDUVA
SÃO PAULO	LESTE 5	NAGIB IZAR	RUA MONTE CARDOSO, 671	VILA ANTONIETA
SÃO PAULO	LESTE 5	NORBERTO MAYER FILHO DEPUTADO	RUA MANUEL LUIS DE VERGUEIRO, 365	VILA ANTONIETA
SÃO PAULO	LESTE 5	ORVILLE DERBY	RUA SAIGON, 55	VILA FORMOSA
SÃO PAULO	LESTE 5	OSWALDO CATALANO	RUA FILIPE CAMARAO, 350	TATUAPE
SÃO PAULO	LESTE 5	PAULO CAVALCANTI ALBUQUERQUE PROF	RUA FABIO, 167	CHACARA BELENZINHO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

SÃO PAULO	LESTE 5	PAULO EGYDIO DE OLIVEIRA CARVALHO SENADOR	RUA ARARITAGUABA, 1264	VILA MARIA
SÃO PAULO	LESTE 5	PAULO MONTE SERRAT PROF	RUA TORIBA, 141	VILA CANERO
SÃO PAULO	LESTE 5	PAULO NOVAES DE CARVALHO PROF	RUA FRANCISCO MARENGO, 475	TATUAPE
SÃO PAULO	LESTE 5	PEDRO ARBUES CEL	RUA LUCINDA GOMES BARRETO, 605	VILA NOVA MANCHESTER
SÃO PAULO	LESTE 5	PLINIO BARRETO	RUA SIQUEIRA BUENO, 2123	BELENZINHO
SÃO PAULO	LESTE 5	SALVADOR ROCCO PROF	RUA RENATO RINALDI, 31	VILA CARRAO
SÃO PAULO	LESTE 5	SANTOS AMARO DA CRUZ PROF	AVENIDA DA BARREIRA GRANDE, 795	JARDIM COLORADO
SÃO PAULO	LESTE 5	SECUNDINO DOMINGUEZ FILHO DR	RUA SECUNDINO DOMINGUES, 136	JARDIM INDEPENDENCIA
SÃO PAULO	LESTE 5	STEFAN ZWEIG	RUA GENARO ARILA ARENSANZ, 225	VILA IVONE
SÃO PAULO	LESTE 5	THEODORO DE MORAES PROF	AVENIDA REGENTE FEIJO, 586	VILA REGENTE FEIJO
SÃO PAULO	LESTE 5	WOLNY CARVALHO RAMOS PROF	RUA BOM JESUS, 909	VILA REGENTE FEIJO
SÃO PAULO	NORTE 1	AGENOR COUTO DE MAGALHAES DR	AVENIDA GUILHERME MANKEL, 99	VILA CLARICE
SÃO PAULO	NORTE 1	ALDEIA DJEKUPE A. ARANDY	EST. TURISTICA DO JARAGUA, 3710	JARAGUA
SÃO PAULO	NORTE 1	ALIPIO DE BARROS PROF	AVENIDA COMENDADOR FEIZ ZARZUR, SN	JARDIM CIDADE PIRITU
SÃO PAULO	NORTE 1	ALMIRANTE MARQUES DE TAMANDARE	RUA JACARE-COPAIBA, 33	VILA MARINA
SÃO PAULO	NORTE 1	ANA SIQUEIRA DA SILVA	RUA MAURO DE ARAUJO RIBEIRO, 678	CIDADE D'ABRIL
SÃO PAULO	NORTE 1	ANILZA PIOLI PROFª	RUA VALE DO SOL, SN	VILA BRASILANDIA
SÃO PAULO	NORTE 1	ANTONIO CANDIDO CORREA GUIMARAES FILHO PROF	AVENIDA MUTINGA, 5071	VILA PIAUI
SÃO PAULO	NORTE 1	ANTONIO CARLOS FERREIRA NOBRE PROF	RUA AGOSTINHO DOS SANTOS, 235	PARQUE SAO DOMINGOS
SÃO PAULO	NORTE 1	ANTONIO EMILIO SOUZA PENNA PROF	RUA CAROLINA MARIA DO CARMO, 30	VILA ALBERTINA
SÃO PAULO	NORTE 1	ANTONIO FRANCISCO REDONDO PROF	RUA EVANDRO DANTON FERREIRA GANDRA, 148	VILA MANGALOT
SÃO PAULO	NORTE 1	AUGUSTO DE MACEDO COSTA DR	RUA CONCEICAO DE JACAREI, 8	VILA CRUZ DAS ALMAS
SÃO PAULO	NORTE 1	AUGUSTO RIBEIRO DE CARVALHO PROF	RUA PROFESSOR JOAO MACHADO, 511	NOSSA SENHORA DO O
SÃO PAULO	NORTE 1	AYRES DE MOURA PROF	RUA ARTUR ORLANDO, 907	VILA JAGUARA
SÃO PAULO	NORTE 1	CACILDA BECKER	RUA CAPITAO JOSE AMARAL, 44	VILA PORTUGUESA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

SÃO PAULO	NORTE 1	CANDIDO GONCALVES GOMIDE PROF	RUA AVELINO ZANETTI, 50	JARDIM CIDADE PIRITU
SÃO PAULO	NORTE 1	CARLOS BORBA PROF	RUA JOANA PEDROSO DOS SANTOS, 101	JARDIM RODRIGO
SÃO PAULO	NORTE 1	CARLOS FREDERICO WERNECK LACERDA JORNALISTA	RUA CONCEICAO DO NORTE, 906	VILA ZAT
SÃO PAULO	NORTE 1	CHIQUINHA RODRIGUES	RUA CAIAPE, SN	VILA PENTEADO
SÃO PAULO	NORTE 1	CLODOMIRO CARNEIRO	RUA MANOEL DE SOUZA AZEVEDO, 364	SITIO MORRO GRANDE
SÃO PAULO	NORTE 1	CONJ.HABITACIONAL BRIGADEIRO EDUARDO GOMES	RUA JOAO AMADO COUTINHO, 1010	CONJUNTO RESIDENCIAL
SÃO PAULO	NORTE 1	CONJUNTO RESIDENCIAL SOL NASCENTE	RUA SAO PAULO, SN	RESIDENCIAL SOL NASC
SÃO PAULO	NORTE 1	CRISPIM DE OLIVEIRA PROF	RUA JOAQUIM DE SOUSA BRITO, 122	JARDIM PAULISTANO (Z
SÃO PAULO	NORTE 1	CYNIRA STOCCO FAUSTO	AVENIDA ELISIO TEIXEIRA LEITE, 2219	VILA BRASILANDIA
SÃO PAULO	NORTE 1	DALILA DE ANDRADE COSTA PROFA	RUA ARROIO DO MEIO, SN	JARDIM VISTA ALEGRE
SÃO PAULO	NORTE 1	EDGARD PIMENTEL REZENDE PROF	RUA JERONIMO SOUTO MAIOR, 120	VILA NINA
SÃO PAULO	NORTE 1	ELISIO TEIXEIRA LEITE	AVENIDA ELISIO TEIXEIRA LEITE, 6700A	PARADA DE TAIPAS
SÃO PAULO	NORTE 1	ELIZABETH SIMÕES MESQUITA PROFª	AVENIDA JOSE DA NATIVIDADE SALDANHA, SN	VILA PENTEADO
SÃO PAULO	NORTE 1	ERMANO MARCHETTI	RUA PEDRO MARIGLIANI, 192	CHACARA INGLESA
SÃO PAULO	NORTE 1	ETEC PAULISTANO	AVENIDA ELÍSIO TREIXEIRA LEITE, 3611	JARDIM PAULISTANO
SÃO PAULO	NORTE 1	ETEC PROF. DOUTORA DOROTI QUIOMI KANASHIRO TOYOHARA	RUA AMBROSIA DO MÉXICO, S/N	PIRITUBA
SÃO PAULO	NORTE 1	EULICE SILVIO MENDONÇA DA SILVA	AVENIDA DEPUTADO CANTIDIO SAMPAIO, 5647	VILA SOUZA
SÃO PAULO	NORTE 1	FELICIA DE RINALDIS FRANCO	RUA CAMPINORTE, 58	JARDIM SYDNEY
SÃO PAULO	NORTE 1	FLAMINIO FAVERO PROF	AVENIDA GENERAL PENHA BRASIL, 3001	VILA NOVA CACHOEIRIN
SÃO PAULO	NORTE 1	FLORESTAN FERNANDES	RUA PRESIDENTE VARGAS, 200	PERUS
SÃO PAULO	NORTE 1	FRANCISCO FARIA NETO PROF	RUA SILVERIO DE CASTRO SOUSA, 102	JARDIM SYDNEY
SÃO PAULO	NORTE 1	FRIEDRICH VON VOITH	RUA ANTONIO DE CABEZON, 398	PARQUE NACOES UNIDAS
SÃO PAULO	NORTE 1	GALDINO LOPES CHAGAS PROF	ESTRADA DO SABAO, 1547	JARDIM MARISTELA
SÃO PAULO	NORTE 1	GAVIAO PEIXOTO BRIGADEIRO	RUA MOGEIRO, 710	VILA PERUS
SÃO PAULO	NORTE 1	GENESIO DE ALMEIDA MOURA DR	RUA DOMINGOS AREVALO, 862	JARDIM DAMASCENO
SÃO PAULO	NORTE 1	GERALDO HOMERO FRANCA OTTONI PROF	RUA BERNARDO ROLIM DE MOURA, 129	VILA MIRANTE



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

SÃO PAULO	NORTE 1	HELIOS HEBER LINO PROF	RUA MONTES PIRINEUS, 600	JARDIM ONDINA
SÃO PAULO	NORTE 1	HUMBERTO DE SOUZA MELLO GAL.	AVENIDA DEPUTADO CANTIDIO SAMPAIO, 6803	PARADA DE TAIPAS
SÃO PAULO	NORTE 1	ILHA DA JUVENTUDE	RUA DA ILHA DA JUVENTUDE, 100	COHAB BRASILANDIA
SÃO PAULO	NORTE 1	ISABEL VIEIRA DE SERPA E PAIVA PROFA	AVENIDA JERIMANDUBA, SN	JARAGUA
SÃO PAULO	NORTE 1	ITALO BETARELLO	RUA ANDRESA, 120	PARQUE NACOES UNIDAS
SÃO PAULO	NORTE 1	JACOB SALVADOR ZVEIBIL	AVENIDA ELISIO TEIXEIRA LEITE, 6700	PARADA DE TAIPAS
SÃO PAULO	NORTE 1	JACOMO STAVALE PROF	RUA MANUEL MADRUGA, 205	MOINHO VELHO
SÃO PAULO	NORTE 1	JAIR TOLEDO XAVIER PROF	RUA JOAQUIM DE ALMEIDA MORAIS, SN	BRASILANDIA
SÃO PAULO	NORTE 1	JARDIM CANAA	ESTRADA CORONEL JOSE GLADIADOR, 79	JARDIM CANAA
SÃO PAULO	NORTE 1	JARDIM CARUMBÉ	RUA ROSALVO JOSE DA SILVA, SN	JARDIM CAROMBE
SÃO PAULO	NORTE 1	JOAO BOEMER JARDIM PROF	RUA CRISTOVAO SANTIAGO, 50	JARDIM ONDINA
SÃO PAULO	NORTE 1	JOAO NOGUEIRA LOTUFO PROF	RUA JOSE MARCOS DE ALBUQUERQUE, 18	JARDIM SANTA MONICA
SÃO PAULO	NORTE 1	JOAO SOLIMEO	ESTRADA DO SABAO, 110	JARDIM MARISTELA
SÃO PAULO	NORTE 1	JOAQUIM LUIZ DE BRITO PROF	RUA SANTA LUCIA FILIPPINI, 65	ITABERABA
SÃO PAULO	NORTE 1	JOAQUIM SILVADO DR	RUA MONSENHOR MANOEL GOMES, 306	VILA ZAT
SÃO PAULO	NORTE 1	JOSE ALTENFELDER SILVA PROF	RUA CARLOS ALBERTO VANZOLINI, 397	VILA DOS REMEDIOS
SÃO PAULO	NORTE 1	JOSE BARBOSA DE ALMEIDA PROF	AVENIDA ELISIO TEIXEIRA LEITE, 3000	SITIO MORRO GRANDE
SÃO PAULO	NORTE 1	JOSE OSCAR ABREU SAMPAIO	RUA LUISA MARIA ROSA, 11	VILA SULINA
SÃO PAULO	NORTE 1	JULIO CESAR DE OLIVEIRA PROF	RUA ALBERTO VEIGA, 99	VILA PIRITUBA
SÃO PAULO	NORTE 1	JULIO DE FARIA E SOUZA PROF	RUA POMPEU PEQUENO DE SOUZA BRASIL, 89	VILA SOUZA
SÃO PAULO	NORTE 1	LEONIDAS HORTA DE MACEDO PROF	RUA MIGUEL RIBAS, 11	JARAGUA
SÃO PAULO	NORTE 1	LUIZ SERGIO CLAUDINO DOS SANTOS DEPUTADO	RUA PEDRO ANTONIO CONCEICAO, 255	BRASILANDIA
SÃO PAULO	NORTE 1	LUIZA SALETTE JUNCA DE ALMEIDA PROF ^a	AVENIDA DEPUTADO CANTIDIO SAMPAIO, 1701	VILA SOUZA
SÃO PAULO	NORTE 1	MANOEL DA NOBREGA PADRE	AVENIDA ITABERABA, 145	NOSSA SENHORA DO O
SÃO PAULO	NORTE 1	MANUEL BANDEIRA	RUA JULIO CESAR LEAL, 15	VILA PERUS
SÃO PAULO	NORTE 1	MARIA HELENA GONÇALVES DE ARRUDA PROF ^a	AVENIDA DEPUTADO CANTIDIO SAMPAIO, 4678	PARADA DE TAIPAS



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

SÃO PAULO	NORTE 1	MARIANO DE OLIVEIRA PROF	RUA ALMIRANTE ISAIAS DE NORONHA, 13	VILA PEREIRA BARRETO
SÃO PAULO	NORTE 1	MARILENA PIUMBATO CHAPARRO PROFA	RUA BOAVENTURA PEREIRA, 235	PARQUE ANHANGUERA
SÃO PAULO	NORTE 1	MARTIN EGIDIO DAMY	RUA PAULO GARCIA AQUILINE, 406	BRASILANDIA
SÃO PAULO	NORTE 1	MATHIAS AIRES	RUA MOINHO VELHO, 355	MOINHO VELHO
SÃO PAULO	NORTE 1	MIGUEL OLIVA FEITOSA PROF	RUA TARCON, 479	JARDIM ADELFIGORE
SÃO PAULO	NORTE 1	MILTON DA SILVA RODRIGUES PROF	RUA JOAO CORDEIRO, 929	MOINHO VELHO
SÃO PAULO	NORTE 1	MINISTRO OSCAR DIAS CORREIA	AVENIDA ALEXIOS JAFET, 1800	JARDIM IPANEMA (ZONA
SÃO PAULO	NORTE 1	MORRO DOCE EE	RUA MARIO PALMERIO, SN	PARQUE ANHANGUERA
SÃO PAULO	NORTE 1	NOSSA SENHORA DO RETIRO	RUA DOUTOR PEDRO MUSTRE PORTUGAL, 265	VILA RENATO (ZONA NO
SÃO PAULO	NORTE 1	OCTAVIO MONTEIRO DE CASTRO PROF	PRACA ITAQUIRAI, 01	VILA MANGALOT
SÃO PAULO	NORTE 1	OLINDA LEITE SINISGALLI PROFA	RUA EMILIO KEMP, 126	JARDIM ALMANARA
SÃO PAULO	NORTE 1	OSCAR BLÓIS	RUA ANGELO DA SILVA, 20	JARDIM PANAMERICANO
SÃO PAULO	NORTE 1	OSMAR BASTOS CONCEICAO PROF	RUA PINHEIRO DE FARIA, 40	JARDIM MARISTELA
SÃO PAULO	NORTE 1	OTTO DE BARROS VIDAL PROF	RUA JOAQUIM JOSE DE LIMA, 13	JARDIM NARDINI
SÃO PAULO	NORTE 1	PARQUE ANHANGUERA	RUA SAO MARCOS, 79	PARQUE ANHANGUERA R
SÃO PAULO	NORTE 1	PARQUE NAÇÕES UNIDAS II	ESTRADA DAS TAIPAS, 1370	JARAGUA
SÃO PAULO	NORTE 1	PASQUALE PECCICACCO	RUA NAZARIO PAGANO, 225	JARDIM MONJOLO
SÃO PAULO	NORTE 1	PAULO NOGUEIRA FILHO	RUA ADAO GONCALVES, 70	VILA DOS REMEDIOS
SÃO PAULO	NORTE 1	PAULO TRAJANO DA SILVEIRA SANTOS PROF	RUA PRAIA DO TUMIARU, 320	VILA MARINA
SÃO PAULO	NORTE 1	PIO TELLES PEIXOTO PROF	RUA ARTUR ORLANDO, 985	VILA JAGUARA
SÃO PAULO	NORTE 1	PIO XII	RUA OTAVIO DOMINGUITO, 50	PIQUERI
SÃO PAULO	NORTE 1	PLINIO DAMASCO PENNA PROF	RUA GENERAL ULHOA CINTRA, 37	VILA BANCARIA MUNHOZ
SÃO PAULO	NORTE 1	RAUL ANTONIO FRAGOSO PROF	RUA CHARLES SILVER, 51	PIRITUBA
SÃO PAULO	NORTE 1	REGENTE FEIJO	RUA ANTONIO DE COUROS, SN	VILA PALMEIRAS
SÃO PAULO	NORTE 1	REGIANE DO CARMO MONTEIRO PROFª	RUA TARCON, 313	JARDIM ADELFIGORE
SÃO PAULO	NORTE 1	RENATO DE ARRUDA PENTEADO PROF	RUA FLORIANO COSTA BARROSO, 10	JARDIM CAROMBE
SÃO PAULO	NORTE 1	REPÚBLICA ARGENTINA	RUA PHILONILIA GONCALVES DOS SANTOS,	PARQUE NACOES UNIDAS



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

			SN	
SÃO PAULO	NORTE 1	REPÚBLICA DA COLÔMBIA EE	RUA RENDEIRA, 926	JARDIM VISTA ALEGRE
SÃO PAULO	NORTE 1	SALVADOR LIGABUE PROF.	RUA MORENINHA LINDA, 65	COHAB PAULISTANO
SÃO PAULO	NORTE 1	SEBASTIAO DE OLIVEIRA GUSMAO PROF	RUA FRANCISCO GIRON, SN	MORRO DOCE
SÃO PAULO	NORTE 1	SILVIO XAVIER ANTUNES PROF	RUA JOSE DA SILVA MARTHA, 150	PIQUERI
SÃO PAULO	NORTE 1	SUZANA DE CAMPOS DONA	RUA ANTONIO MAIA, 691	VILA PERUS
SÃO PAULO	NORTE 1	THAYANE LUZIMARA COSTA VALCACER	RUA FRIEDRICH VON VOITH, 1790	JARDIM AURORA
SÃO PAULO	NORTE 1	UBALDO COSTA LEITE DR	RUA JOSE DA COSTA PEREIRA, 70	JARDIM GUARANI
SÃO PAULO	NORTE 1	VILA GUARANI	RUA JOSE DA COSTA PEREIRA, 70	JARDIM GUARANI
SÃO PAULO	NORTE 1	VILA PENTEADO II	AVENIDA DEPUTADO CANTIDIO SAMPAIO, 1701	VILA SOUZA
SÃO PAULO	NORTE 1	WALFREDO ARANTES CALDAS PROF	AVENIDA DEPUTADO CANTIDIO SAMPAIO, 1701	VILA SOUZA
SÃO PAULO	NORTE 1	ZENAIDE VILALVA DE ARAUJO PROFA	RUA BELO JARDIM, 674	JARDIM MUTINGA
SÃO PAULO	NORTE 1	ZORAIDE DE CAMPOS HELU PROFA	RUA GIOVANI PALADINO, 76	JARDIM JARAGUA
SÃO PAULO	NORTE 2	ADEMAR HIROSHI SUDA PROF	RUA AGAFITA, 50	PARQUE VITORIA
SÃO PAULO	NORTE 2	ALBERTO CARDOSO DE MELLO NETO DR	AV VIRGILIA RODRIGUES ALVES DE CARVALHO PINTO, 633	JARDIM LEONOR MENDES
SÃO PAULO	NORTE 2	ALBINO CESAR	RUA CAJAMAR, 5	VILA MAZZEI
SÃO PAULO	NORTE 2	ALFREDO GOMES PROF	RUA MARIA DE SAO JOSE CUNHA, 108	VILA BELA VISTA
SÃO PAULO	NORTE 2	ALFREDO INACIO TRINDADE	RUA JOAO ROSA, 86	VILA NIVI
SÃO PAULO	NORTE 2	ALMIRANTE VISCONDE DE INHAUMA	AVENIDA GUACA, 1382	LAUZANE PAULISTA
SÃO PAULO	NORTE 2	AMEMAIDE BRAGA DE QUEIROZ PROFA	RUA BARRA MANSA, 480	JARDIM FRANCA
SÃO PAULO	NORTE 2	ANGELO BORTOLO	RUA ANTONIO GONCALVES SILVA, 91	BORTOLANDIA
SÃO PAULO	NORTE 2	ANTONIO JOSE LEITE PROF	RUA DEZ DE MAIO, 271	VILA AMELIA
SÃO PAULO	NORTE 2	ARLETE TEREZINHA PIZAO PROFA	RUA RODRIGUES ALVARENGA, 308	IMIRIM
SÃO PAULO	NORTE 2	ARNALDO BARRETO	RUA ANTONIO PESTANA, 58	TREMEMBE
SÃO PAULO	NORTE 2	ASSIS JOSE AMBROSIO	RUA ALFARROBEIRAS, 68	JARDIM PERI



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

SÃO PAULO	NORTE 2	CARLOS DE LAET PROF	RUA ALBERTINA VIEIRA DA SILVA GORDO, 147	VILA AURORA
SÃO PAULO	NORTE 2	CARMOSINA MONTEIRO VIANNA PROFA	RUA ANTONIO PALMIERI, 377	JARDIM BRASIL
SÃO PAULO	NORTE 2	CASSIO DA COSTA VIDIGAL	RUA MUNIZ FERREIRA, 121	JARDIM JOAMAR
SÃO PAULO	NORTE 2	CASTRO ALVES (NORTE 2)	RUA FRANCISCO BRUNO, 67	VILA MARIZA MAZZEI
SÃO PAULO	NORTE 2	CYRENE DE OLIVEIRA LAET DONA	RUA ESTER ELISA, 227	VILA NILO
SÃO PAULO	NORTE 2	DAVID EUGENIO DOS SANTOS PROF	RUA JOSE DE ALMEIDA, 1377	VILA MEDEIROS
SÃO PAULO	NORTE 2	DILSON FUNARO MINISTRO	AVENIDA FRANCISCO MACHADO DA SILVA, 1410	JARDIM PERI
SÃO PAULO	NORTE 2	DIRCE PASTORE DONATO PROFA	RUA BOM JESUS DA CACHOEIRA, 456	PARQUE EDU CHAVES
SÃO PAULO	NORTE 2	ELZA SARAIVA MONTEIRO PROFA	AVENIDA DONA MARIANA CALIGIORI RONCHETTI, 1200	JARDIM PERI
SÃO PAULO	NORTE 2	ETEC GILDO MARÇAL BEZERRA BRANDÃO	RUA PRESIDENTE VARGAS, S/Nº	PERUS
SÃO PAULO	NORTE 2	ETEC MANDAQUI	RUA DOUTOR LUIS LUSTOSA DA SILVA, 303	MANDAQUI
SÃO PAULO	NORTE 2	EUNICE TEREZINHA DE OLIVEIRA FRAGOAS PROFA	AVENIDA ANTONELLO DA MESSINA, 222	SITIO DO PIQUERI
SÃO PAULO	NORTE 2	EURICO FIGUEIREDO PROF	RUA MINISTRO FONSECA FILHO, 75	JACANA
SÃO PAULO	NORTE 2	EURIPEDES DE CASTRO	AVENIDA EDGAR RUZZANT, 456	JARDIM BRASIL
SÃO PAULO	NORTE 2	FELICIO TONETTI	RUA JOSE MILTON BARBOSA, 138	COJ. HAB. JOVA RURAL
SÃO PAULO	NORTE 2	FRANCISCO VOCCIO	RUA ITA, SN	VILA SANTOS
SÃO PAULO	NORTE 2	GABRIELA MISTRAL	RUA MAJOR BARACCA, 587	PARQUE EDU CHAVES
SÃO PAULO	NORTE 2	GUILHERME DE ALMEIDA	AVENIDA PARADA PINTO, 2355	VL NOVA CACHOEIRINHA
SÃO PAULO	NORTE 2	GUSTAVO BARROSO	RUA ALFEU DE ALCANTARA MONTEIRO, 100	CJ. HAB. JOVA RURAL
SÃO PAULO	NORTE 2	IZAC SILVERIO PROF	RUA BITENCOURT DA SILVA, 218	JD VILA BIANCA
SÃO PAULO	NORTE 2	JOAO BAPTISTA ALVES SILVA PROF	RUA MANUEL VIEIRA DA LUZ, 384	SITIO DO PIQUERI
SÃO PAULO	NORTE 2	JOAO LIGABUE CONEGO	RUA DA GROTA, 483	VILA GUSTAVO
SÃO PAULO	NORTE 2	JOHANN GUTENBERG	RUA CAPITAO BUSSE, 391	PARQUE EDU CHAVES
SÃO PAULO	NORTE 2	JOSE DO AMARAL MELLO PROF	RUA ALPHEU LUIZ GASPARINO, 84	VILA NOVA GALVAO
SÃO PAULO	NORTE 2	JOSE MARCELINO DA FONSECA MAJOR	RUA SOLDADO BENTINHO, 87	PARQUE MANDAQUI
SÃO PAULO	NORTE 2	JOSE MARIA REYS PROF	AVENIDA CONCEICAO, 3027	VILA MUNHOZ



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

SÃO PAULO	NORTE 2	JUDITH GUIMARAES DOS SANTOS PROFA	RUA MANUEL PEREIRA SAMPAIO, 66	BORTOLANDIA
SÃO PAULO	NORTE 2	JULIO PESTANA	AVENIDA GUAPIRA, 2862	JAÇANA
SÃO PAULO	NORTE 2	JUSTINO CARDOSO DR	RUA JOAO SOUTO MAIOR, 465	VILA MEDEIROS
SÃO PAULO	NORTE 2	LAEL DE MOURA PRADO PROF	AV PROFESSOR CASTRO JUNIOR, 609	VL SABRINA
SÃO PAULO	NORTE 2	LEONIDAS PAIVA PROF	RUA DOS MARTIRES ARMENIOS, 618	JD LEONOR BARROS
SÃO PAULO	NORTE 2	LEOVERGÍLIO MOREIRA	RUA CARLOS MARTEL, 11	JARDIM ATALIBA LEONE
SÃO PAULO	NORTE 2	LUIZ AMARAL WAGNER PROF	RUA DOUTOR NICOLINO MORENA, 541	VILA CONSTANCA
SÃO PAULO	NORTE 2	LUIZ LAZARO ZAMENHOF DR	RUA EURICO SODRE, 944	VILA MEDEIROS
SÃO PAULO	NORTE 2	LUZIA GODOY PROFA	RUA AUSONIA, 143	VILA MAZZEI
SÃO PAULO	NORTE 2	MARIA ANGELITA SAYAGO LAET PROFA	RUA FREIRE BASTOS, 226	JARDIM MODELO
SÃO PAULO	NORTE 2	MARIA ANTONIETTA DE CASTRO PROFA	RUA INACIO FIRMO, 65	JARDIM JULIETA
SÃO PAULO	NORTE 2	MARIA PAULA MARCONDES DOMINGUES PROFA	RUA MANUEL MORAIS PONTES, 395	VILA ALBERTINA
SÃO PAULO	NORTE 2	MARLY DIVA BONFANTI PROFA	RUA PEDRO OSORIO FILHO, 996	VL NOVA CACHOEIRINHA
SÃO PAULO	NORTE 2	MIGUEL VIEIRA FERREIRA DR	RUA FRANCISCO DE MEDEIROS JORDAO, 628	VILA MEDEIROS
SÃO PAULO	NORTE 2	NELSON GOMES CAETANO PROF	RUA ANTONIO SERGIO DE MATOS S/N	JOVA RURAL
SÃO PAULO	NORTE 2	PAUL HUGON PROF	RUA GENERAL JOSE DE ALMEIDA BOTELHO, 196	PARQUE MANDAQUI
SÃO PAULO	NORTE 2	PAULO LEIVAS MACALAO PASTOR	RUA ALTO SUCURIU, 327	JARDIM PERI NOVO
SÃO PAULO	NORTE 2	PEDRO ALEXANDRINO	RUA DAS IMBIRAS, 49	VILA NOVA MAZZEI
SÃO PAULO	NORTE 2	PEDRO DE MORAES VICTOR DR	RUA BOAVENTURA COLETTI, SN	JD ATALIBA LEONEL
SÃO PAULO	NORTE 2	PHILOMENA BAYLAO PROFA	AV CORONEL SEZEFREDO FAGUNDES, 14666	CACHOEIRA
SÃO PAULO	NORTE 2	PROVINCIA DE NAGASAKI	RUA DORANDIA, 158	JARDIM BRASIL
SÃO PAULO	NORTE 2	RAFAEL DE MORAES LIMA PROF	RUA LAVINIA PACHECO E SILVA, SN	JARDIM LEONOR MENDES
SÃO PAULO	NORTE 2	RAQUEL ASSIS BARREIROS PROFA	AVENIDA GENERAL PENHA BRASIL, 1255	VL NOVA CACHOEIRINHA
SÃO PAULO	NORTE 2	REPUBLICA DO CHILE	RUA MARACAIA, 204	VL NOVA CACHOEIRINHA
SÃO PAULO	NORTE 2	RITA BICUDO PEREIRA PROFA	AVENIDA PERI RONCHETTI, 494	JARDIM PERI
SÃO PAULO	NORTE 2	RUY BARBOSA CONSELHEIRO	RUA PROFESSOR ANTONIO CASTELAR DE FRANCESCHI, 200	HORTO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

SÃO PAULO	NORTE 2	SEBASTIAO DE SOUZA BUENO PROF	RUA FRANCISCO DE MEDEIROS JORDAO, 579	VILA MEDEIROS
SÃO PAULO	NORTE 2	SERGIO DA COSTA PROFº	RUA PRESIDENTE BARTOLOME MITRE, 298	JD FONTALIS
SÃO PAULO	NORTE 2	SILVA JARDIM	AVENIDA TUCURUVI, 724	TUCURUVI
SÃO PAULO	NORTE 2	TEREZINE ARANTES FERRAZ BIBLIOTECARIA	RUA DO USHIKICHI KAMIYA, 1300	FURNAS
SÃO PAULO	NORTE 2	TITO PRATES DA FONSECA	RUA MENDONCA JUNIOR, 611	VILA DOS ANDRADES
SÃO PAULO	NORTE 2	VERIDIANA CAMACHO CARVALHO GOMES PROFA	AVENIDA CARLOS DOS SANTOS, 781	JARDIM BRASIL
SÃO PAULO	NORTE 2	VICTOR DOS SANTOS CUNHA PROF	AVENIDA JOAO SIMAO DE CASTRO, 280	VILA SABRINA
SÃO PAULO	NORTE 2	YOLANDO MALLOZZI	RUA ATLANTICO MERIDIONAL, 116	VILA ROQUE
SÃO PAULO	CENTRO	AFRANIO PEIXOTO	RUA MARIA CANDIDA, 1936	VILA GUILHERME
SÃO PAULO	CENTRO	ALARICO SILVEIRA DR	RUA CONSELHEIRO BROTERO, 100	BARRA FUNDA
SÃO PAULO	CENTRO	ANCHIETA PADRE (CENTRO)	RUA VISCONDE DE ABAETE, 154	BRAS
SÃO PAULO	CENTRO	ANESIA SINCORA PROFA	RUA JOSE BERNARDO PINTO, 758	VILA GUILHERME
SÃO PAULO	CENTRO	ANGELINA MADUREIRA PROFA	RUA VICENTE FERREIRA LEITE, 489	LIMÃO
SÃO PAULO	CENTRO	ANTOINE DE SAINT EXUPERY	RUA ANTONIO RIBEIRO DE MORAIS, 184	LIMÃO
SÃO PAULO	CENTRO	ANTONIO FIRMINO DE PROENÇA PROF	RUA DA MOOCA, 363	MOOCA
SÃO PAULO	CENTRO	ANTONIO LISBOA PROF	RUA PROFESSOR FABIO FANUCCHI, 425	BAIRRO JARDIM SAO PA
SÃO PAULO	CENTRO	ANTONIO PRADO CONSELHEIRO	RUA VITORINO CARMILLO, 621	BARRA FUNDA
SÃO PAULO	CENTRO	ANTONIO VIEIRA PADRE	AVENIDA CRUZEIRO DO SUL, 3301	SANTANA
SÃO PAULO	CENTRO	ARTHUR GUIMARAES	RUA JAGUARIBE, 354	SANTA CECÍLIA
SÃO PAULO	CENTRO	ARY BARROSO	RUA SANTA EUDOXIA, 630	PARQUE PERUCHE
SÃO PAULO	CENTRO	AUGUSTO MEIRELLES REIS FILHO PROF	RUA PADRE JOAO GUALBERTO, 311	IMIRIM
SÃO PAULO	CENTRO	BENEDITO TOLOSA PROF	PRACA DIRCEU DE LIMA, 617	CASA VERDE
SÃO PAULO	CENTRO	BUENOS AIRES	RUA DOUTOR OLAVO EGIDIO, 1008	SANTANA
SÃO PAULO	CENTRO	CAETANO DE CAMPOS (CONSOLACAO)	RUA JOAO GUIMARAES ROSA, 11	CONSOLACAO
SÃO PAULO	CENTRO	CANUTO DO VAL	AVENIDA DOUTOR ABRAAO RIBEIRO, 526	BARRA FUNDA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

SÃO PAULO	CENTRO	CASIMIRO DE ABREU	RUA CORONEL JORDAO, 144	VILA GUILHERME
SÃO PAULO	CENTRO	CCI CENTRO PAULA SOUZA	PRACA CORONEL FERNANDO PRESTES, 74	BOM RETIRO
SÃO PAULO	CENTRO	COLOMBO DE ALMEIDA PROF	RUA GRACIANO ALTIERI, 114	CASA VERDE
SÃO PAULO	CENTRO	DAILY RESENDE FRANCA PROF	RUA MARIA CURUPAITI, 706	SANTANA
SÃO PAULO	CENTRO	DULCE FERREIRA BOARIM PROFA	RUA DOUTOR FLEURY SILVEIRA, 295	LIMÃO
SÃO PAULO	CENTRO	EDUARDO PRADO	RUA ALMIRANTE BARROSO, 225	BRAS
SÃO PAULO	CENTRO	ETEC DOUTORA MARIA AUGUSTA SARAIVA	RUA GUAINAZES,1385	CAMPOS ELISIOS
SÃO PAULO	CENTRO	ETEC SANTA EFIGÊNIA	RUA GENERAL COUTO DE MAGALHÃES, 90	LUZ
SÃO PAULO	CENTRO	EXPEDICIONARIO BRASILEIRO	RUA ALTINOPOLIS, 501	AGUA FRIA
SÃO PAULO	CENTRO	FARIA LIMA BRIGADEIRO	RUA CAJAIBA, 420	VILA POMPEIA
SÃO PAULO	CENTRO	FIDELINO FIGUEIREDO PROF	RUA IMACULADA CONCEICAO, 71	PERDIZES
SÃO PAULO	CENTRO	FRONTINO GUIMARAES	RUA PAULO GONCALVES, 55	SANTANA
SÃO PAULO	CENTRO	GIANFRANCESCO GUARNIERI EE	RUA ITAPIRA, 183	BRÁS
SÃO PAULO	CENTRO	GONCALVES DIAS	RUA NILO LUIS MAZZEI, S/N	VILA GUILHERME
SÃO PAULO	CENTRO	HOMEM DE MELLO BARAO	RUA ALFREDO PUJOL, 1555	SANTANA
SÃO PAULO	CENTRO	JOAO KOPKE	ALAMEDA CLEVELAND, 331	CAMPOS ELISEOS
SÃO PAULO	CENTRO	JOAQUIM LEME DO PRADO PROF	AVENIDA IMIRIM, 2113	IMIRIM
SÃO PAULO	CENTRO	JOAQUIM NABUCO	RUA JOAQUIM AFONSO DE SOUZA, 355	CASA VERDE
SÃO PAULO	CENTRO	JOSE CANDIDO DE SOUZA	RUA DIANA, 1070	VILA POMPEIA
SÃO PAULO	CENTRO	JOSE CARLOS DIAS PROF	RUA VICHY, 488	CASA VERDE
SÃO PAULO	CENTRO	LUIZ GONZAGA RIGHINI PROF	AVENIDA DEPUTADO EMILIO CARLOS, 900	VILA SANTA MARIA
SÃO PAULO	CENTRO	MANUEL DA NOBREGA PADRE	RUA SANTA PRISCA, 122	CASA VERDE
SÃO PAULO	CENTRO	MARECHAL DEODORO	RUA DOS ITALIANOS, 405	BOM RETIRO
SÃO PAULO	CENTRO	MARIA AUGUSTA SARAIVA DRA	RUA MAJOR DIOGO, 200	BELA VISTA
SÃO PAULO	CENTRO	MARINA CINTRA PROFA	RUA DA CONSOLACAO, 1289	CONSOLACAO
SÃO PAULO	CENTRO	MARIO TEIXEIRA MARIANO PROF	RUA DOM ANTONIO DE ALMEIDA LUSTOSA, 94	LIMÃO
SÃO PAULO	CENTRO	MATILDE MACEDO SOARES	RUA JOSE SORIANO DE SOUSA, 30	CASA VERDE



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

SÃO PAULO	CENTRO	MAURO DE OLIVEIRA PROF	RUA PEDRO SOARES DE ALMEIDA, 134	POMPÉIA
SÃO PAULO	CENTRO	MISS BROWNE	RUA PADRE CHICO, 102	VILA POMPEIA
SÃO PAULO	CENTRO	NARBAL FONTES PROF	AVENIDA CONCEICAO, 806	VILA GUILHERME
SÃO PAULO	CENTRO	OCTAVIO MENDES DR	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 3422	SANTANA
SÃO PAULO	CENTRO	ORESTES GUIMARAES	RUA CANINDE, 153	PARI
SÃO PAULO	CENTRO	ORLANDO HORACIO VITA PROF	RUA DIOGO CABRERA, 424	IMIRIM
SÃO PAULO	CENTRO	PAULO LUIG FREI	AVENIDA CARLOS DE CAMPOS, 841	PARI
SÃO PAULO	CENTRO	PAULO MACHADO DE CARVALHO	RUA AGUIAR DE BARROS, 160	BELA VISTA
SÃO PAULO	CENTRO	PAULO SETUBAL	AVENIDA DEPUTADO EMILIO CARLOS, 1980	VILA SANTA MARIA
SÃO PAULO	CENTRO	PEDRO COSTA DEPUTADO	RUA NILO LUIZ MAZZEI, 378	VILA ISOLINA MAZZEI
SÃO PAULO	CENTRO	PEDRO II	RUA MARTA, 33	BARRA FUNDA
SÃO PAULO	CENTRO	PEDRO MONTEIRO DO AMARAL CAP	RUA NURSIA, 412	PARQUE PERUCHE
SÃO PAULO	CENTRO	PRUDENTE DE MORAES	RUA AFONSO PENA ,ESQUINA COM PRAÇA CORONEL FERNANDO PRESTES 197	LUZ
SÃO PAULO	CENTRO	REPUBLICA DA BOLIVIA	RUA OUTEIRO DA CRUZ, 571	SANTANA
SÃO PAULO	CENTRO	ROMAO PUIGARI	AVENIDA RANGEL PESTANA, 1482	BRAS
SÃO PAULO	CENTRO	ROMULO PERO PROF	RUA COPACABANA, 243	CHORA MENINO
SÃO PAULO	CENTRO	SAO PAULO	RUA DA FIGUEIRA, 500	BRAS
SÃO PAULO	CENTRO	TARCISIO ALVARES LOBO	RUA ESTELA BORGES MORATO, 500	LIMÃO
SÃO PAULO	CENTRO	TOLEDO BARBOSA	RUA MARIA CANDIDA, 293	VILA GUILHERME
SÃO PAULO	CENTRO	VISCONDE DE TAUNAY	AVENIDA CELESTINO BOURROUL, 304	LIMAO
SÃO PAULO	CENTRO	ZULEIKA DE BARROS MARTINS FERREIRA PROFA	RUA PADRE CHICO, 420	VILA POMPEIA
SÃO PAULO	CENTRO SUL	ADELINA ISSA ASHCAR	RUA ALEXANDRINO DA SILVEIRA BUENO, SN	CAMBUCI
SÃO PAULO	CENTRO SUL	ALEXANDRE DE GUSMAO	RUA CISPLATINA, 298	IPIRANGA
SÃO PAULO	CENTRO SUL	ALVARO DE SOUZA LIMA DR	RUA MEMORIAL DE AIRES, 478	JARDIM SAO SAVERIO
SÃO PAULO	CENTRO SUL	AMERICICO DE MOURA PROF	RUA MENDONCA CORTE REAL, SN	JARDIM AVELINO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

SÃO PAULO	CENTRO SUL	ANDRE DREYFUS PROF	RUA PEDRO DE GODOI, 170	VILA ZELINA
SÃO PAULO	CENTRO SUL	ANNITA ATALLA PROFA	RUA LOURENCO CAETANO DA SILVA, 18	JARDIM AVELINO
SÃO PAULO	CENTRO SUL	ANTONIO ALCANTARA MACHADO	RUA AMERICO RIBEIRO, 97	VILA GUMERCINDO
SÃO PAULO	CENTRO SUL	ANTONIO CASTELAR DE FRANCESCHI	RUA DOM PERO SARDINHA, 115	VILA GUMERCINDO
SÃO PAULO	CENTRO SUL	ARMANDO ARAUJO	RUA JUVENAL PARADA, 264	MOOCA
SÃO PAULO	CENTRO SUL	ARTUR SABOIA	RUA TAQUARICHIM, 22	VILA VERA
SÃO PAULO	CENTRO SUL	ASTROGILDO SILVA PROF	AVENIDA PATENTE, 615	JARDIM PATENTE
SÃO PAULO	CENTRO SUL	ATALIBA DE OLIVEIRA PROF	RUA SAO SILVESTRE, 400	SAO JOAO CLIMACO
SÃO PAULO	CENTRO SUL	BRASILIO MACHADO EE (CENTRO-SUL)	RUA AFONSO CELSO, 311	VILA MARIANA
SÃO PAULO	CENTRO SUL	BRISABELLA ALMEIDA NOBRE PROFA	RUA SANTA GENOVEVA, 47	VILA CALIFORNIA
SÃO PAULO	CENTRO SUL	CAETANO DE CAMPOS	RUA PIRES DA MOTA, 99	ACLIMACAO
SÃO PAULO	CENTRO SUL	CALIXTO DE SOUZA ARANHA PROF	RUA SIMAO LOPES, 925	VILA MORAES
SÃO PAULO	CENTRO SUL	CARLOS ESTEVAM ALDO MARTINS PROFº	RUA SAO SILVESTRE, 396	SAO JOAO CLIMACO
SÃO PAULO	CENTRO SUL	CARLOS PASQUALE PROF	RUA MARQUES DE LAGES, 219	VILA MORAES
SÃO PAULO	CENTRO SUL	CAROLINA AUGUSTA DA COSTA GALVAO PROFA	RUA MARIA DAFFRE, 406	QUINTA DA PAINEIRA
SÃO PAULO	CENTRO SUL	DEMOSTHENES MARQUES PROF	RUA ALENCAR ARARIPE, 611	SACOMA
SÃO PAULO	CENTRO SUL	Etec DE HELIÓPOLIS	ESTRADA DAS LÁGRIMAS,2461	SÃO JOÃO CLIMACO
SÃO PAULO	CENTRO SUL	Etec GETULIO VARGAS	RUA CLÓVIS BUENO DE AZEVEDO,70	IPIRANGA
SÃO PAULO	CENTRO SUL	EURYDICE ZERBINI PROFA	RUA EPIACABA, 547	PARQUE FONGARO
SÃO PAULO	CENTRO SUL	FABIANO LOZANO MAESTRO	RUA HUMBERTO I, 633	VILA MARIANA
SÃO PAULO	CENTRO SUL	FLORIANO MARECHAL	RUA DONA JULIA, 37	VILA MARIANA
SÃO PAULO	CENTRO SUL	FRANCISCO BORGES VIEIRA DR	RUA PARATINQUARA, 67	VILA ALPINA
SÃO PAULO	CENTRO SUL	FRANCISCO DE ASSIS REYS	RUA BOM PASTOR, 1560	IPIRANGA
SÃO PAULO	CENTRO SUL	GOMES CARDIM PROF	AVENIDA LACERDA FRANCO, 1641	CAMBUCI
SÃO PAULO	CENTRO SUL	GUALTER DA SILVA PROF	RUA ANATOLE FRANCE, 76	VILA MOINHO VELHO
SÃO PAULO	CENTRO SUL	HENRIQUE DE SOUZA FILHO-HENFIL	RUA GASTAO FORMENTI, 70	VILA SANTA TERESA
SÃO PAULO	CENTRO SUL	INSTITUTO CRISTOVAO COLOMBO - SEXTA	RUA DOUTOR MARIO VICENTE, 1108	VILA DOM PEDRO I



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

SÃO PAULO	CENTRO SUL	JACQUES MARITAIN	RUA LARANJAL, 36	VILA MARTE
SÃO PAULO	CENTRO SUL	JOAO FIRMINO DE CAMPOS	RUA VISCONDE DE ALCANTARA, 350	VILA ALPINA
SÃO PAULO	CENTRO SUL	JOAQUIM DO MARCO PROF	RUA DO ORFANATO, 883	VILA PRUDENTE
SÃO PAULO	CENTRO SUL	JOSE ESCOBAR PROF	RUA GREENFELD, 130	IPIRANGA
SÃO PAULO	CENTRO SUL	JOSE HEITOR CARUSI PROF	RUA COMENDADOR ROBERTO UGOLINI, 300	PARQUE DA MOOCA
SÃO PAULO	CENTRO SUL	JOSE MARIA WHITAKER DR	RUA PADRE ARNALDO DANTE, 250	JARDIM SANTA CRUZ Z
SÃO PAULO	CENTRO SUL	JOSE VICENTE DE AZEVEDO CONDE	RUA GUARAREMA, 365	BOSQUE DA SAUDE
SÃO PAULO	CENTRO SUL	JULIA COLLACO FRANCA PROFA	AVENIDA PADRE ARLINDO VIEIRA, 3443	JARDIM VERGUEIRO (SA
SÃO PAULO	CENTRO SUL	JULIA MACEDO PANTOJA PROFA	RUA ASSUPA, 200	VILA PRUDENTE
SÃO PAULO	CENTRO SUL	JULIO DE MESQUITA FILHO	RUA AGOSTINHO GOMES, 601	IPIRANGA
SÃO PAULO	CENTRO SUL	JULIO RIBEIRO	RUA DOUTOR NESTOR ALBERTO DE MACEDO, 117	VILA MORAES
SÃO PAULO	CENTRO SUL	LASAR SEGALL	RUA DOUTOR THIRSO MARTINS, 211	VILA MARIANA
SÃO PAULO	CENTRO SUL	MAJOR ARCY	RUA DOUTOR JOSE DE QUEIROS ARANHA, 451	VILA MARIANA
SÃO PAULO	CENTRO SUL	MANUELA LACERDA VERGUEIRO	RUA TAMUATA, 176	SAO JOAO CLIMACO
SÃO PAULO	CENTRO SUL	MARIA JOSE	RUA TREZE DE MAIO, 267	BELA VISTA
SÃO PAULO	CENTRO SUL	MARIA ODILA GUIMARAES BUENO PROFA	RUA AMERICO SAMARONE, 350	VILA MOINHO VELHO
SÃO PAULO	CENTRO SUL	MARIO CASASSANTA PROF	RUA PARAMU, 693	VILA ALPINA
SÃO PAULO	CENTRO SUL	MARTHA FIGUEIRA NETTO DA SILVA PROFA	RUA ABEYLARD QUEIROS, 195	VILA AGUA FUNDA
SÃO PAULO	CENTRO SUL	MELVIN JONES	RUA LEANDRO DE SOUZA, 65	SAO JOAO CLIMACO
SÃO PAULO	CENTRO SUL	MILDRE ALVARES BIAGGI PROFA	RUA MONT'ALVERNE, 91	VILA SAO JOSE
SÃO PAULO	CENTRO SUL	MMDC	RUA CUIABA, 667	ALTO DA MOOCA
SÃO PAULO	CENTRO SUL	MURTINHO NOBRE DR	RUA OUVIDOR PORTUGAL, 789	VILA MONUMENTO
SÃO PAULO	CENTRO SUL	NOSSA SENHORA APARECIDA	RUA ALVARO FRAGOSO, 734	VILA CARIOCA
SÃO PAULO	CENTRO SUL	ODON CAVALCANTI PROF	RUA BAMBORE, 546	VILA NAIR
SÃO PAULO	CENTRO SUL	OLGA BENATTI PROFA	RUA IBITIRAMA, 1412	VILA BELA
SÃO PAULO	CENTRO SUL	OSCAR THOMPSON	AVENIDA LINS DE VASCONCELOS, 600	CAMBUCI



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

SÃO PAULO	CENTRO SUL	OSWALDO CRUZ	RUA DA MOOCA, 2183	MOOCA
SÃO PAULO	CENTRO SUL	OSWALDO GUERNER GONZALEZ PROF	RUA CARUSO, 314	VILA ALPINA
SÃO PAULO	CENTRO SUL	PANDIA CALOGERAS	AVENIDA PAES DE BARROS, 1025	MOOCA
SÃO PAULO	CENTRO SUL	PEDRO VOSS PROF	RUA JOSE DE MAGALHAES, 477	VILA CLEMENTINO
SÃO PAULO	CENTRO SUL	PRINCESA ISABEL	RUA IBIRAREMA, 341	BOSQUE DA SAUDE
SÃO PAULO	CENTRO SUL	RAUL CARDOSO DE ALMEIDA PROF	RUA NOSSA SENHORA DAS MERCES, 1000	VILA DAS MERCES
SÃO PAULO	CENTRO SUL	RAUL FONSECA	AVENIDA INHAIBA, 92	SAUDE
SÃO PAULO	CENTRO SUL	RAUL HUMAITA CEL VILLA NOVA	RUA MAESTRO JOAO BATISTA JULIAO, SN	VILA FIRMIANO PINTO
SÃO PAULO	CENTRO SUL	REPUBLICA DO PARAGUAY	RUA CARLOS MULLER, 21	VILA SAO MAURICIO
SÃO PAULO	CENTRO SUL	RODRIGUES ALVES	AVENIDA PAULISTA, 227	PARAISO
SÃO PAULO	CENTRO SUL	ROLDÃO LOPES DE BARROS PROF	RUA COLONIA DA GLORIA, 580	JARDIM DA GLORIA
SÃO PAULO	CENTRO SUL	ROOSEVELT PRESIDENTE	RUA SAO JOAQUIM, 320	LIBERDADE
SÃO PAULO	CENTRO SUL	RUBENS DO AMARAL DEPUTADO	RUA FILIPE CARDOSO, 554	JARDIM DA SAUDE
SÃO PAULO	CENTRO SUL	SEMINARIO NOSSA SENHORA DA GLORIA	RUA MOREIRA DE GODOI, 399	IPIRANGA
SÃO PAULO	CENTRO SUL	TANCREDO NEVES PRESIDENTE	AVENIDA MARGINAL COM RUA BARBINOS, 111	JARDIM PATENTE
SÃO PAULO	CENTRO SUL	TEOTONIO ALVES PEREIRA	RUA ARCIPRESTE EZEQUIAS, 734	VILA SAO JOSE
SÃO PAULO	CENTRO SUL	TERUKO UEDA YAMAGUTI PROFª	RUA AMADEU GIUSTI, 52	JARDIM SANTA CRUZ
SÃO PAULO	CENTRO SUL	VALENTIM GENTIL	RUA FRANCISCO HURTADO, 303	AGUA FUNDA
SÃO PAULO	CENTRO SUL	VISCONDE DE ITAUNA	RUA SILVA BUENO, 1412	IPIRANGA